



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Pregão, na forma Eletrônica nº 002/2018		Data de Abertura: 24/10/2018 às 09:30h no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br	
Objeto			
Contratação de empresa, instituto ou entidade especializada na prestação de serviços de pesquisa de opinião pública.			
Valor Total Estimado			
R\$ 7.204.828,79 (Sete milhões, duzentos e quatro mil, oitocentos e vinte e oito reais e setenta e nove centavos)			
Local da Prestação do Serviço			
Todo Território Nacional			
Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Critério de Julgamento das propostas:
NÃO	NÃO SE EXIGE	TERMO DE CONTRATO	MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM
Exclusiva ME/EPP?	Cota Reservada ME/EPP?	Exige Amostra?	Dec. nº
NÃO	NÃO	NÃO	7.174/2010?
Prazo para envio da proposta/documentação			
Até 3 (três) horas após a convocação realizada pelo Pregoeiro.			
DESTAQUES			
<p>ATENÇÃO. A prática das condutas previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 (deixar de entregar ou desistir da proposta, ensejar o retardamento da licitação, não apresentar a documentação exigida, entre outras), poderá acarretar na aplicação da penalidade de IMPEDIMENTO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO e suspensão do SICAF, por período que poderá chegar a até 5 anos, em cumprimento à legislação vigente e à Instrução Normativa da Secretaria de Administração da Presidência da República nº 1, de 13 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 16 de outubro de 2017, que estabelece procedimentos para a definição da dosimetria na aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar prevista no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.</p> <p>A Instrução Normativa poderá ser consultada no endereço http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=16/10/2017&jornal=1&pagina=5&totalArquivos=92.</p> <p>Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e alertamos para o acompanhamento do andamento do certame e quanto à necessidade de cautela quando da apresentação das propostas, cuidando para que não ocorra desconexão, nem deixem de atender as solicitações do pregoeiro, a fim de evitar a prática de condutas que poderá acarretar na aplicação das sanções previstas.</p>			

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões Eletrônicos da Secretaria de Administração da Secretaria-Geral da Presidência da República pelo endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "110001"**. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Sistema Comprasnet e também no endereço <http://www.secretariageral.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos>.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018 - SECOM
Processo Administrativo nº 00170.002858/2018-94

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a União, por meio da Secretaria Especial de Comunicação Social da Secretaria-Geral da Presidência da República, sediada na Esplanada dos Ministérios, Zona Cívico Administrativa, Bloco A, 5º Andar, em Brasília-DF, CEP: 70.054-906, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria nº 235, de 17 de novembro de 2017, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União de 20 de novembro de 2017, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, e nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital..

Data da sessão: **24/10/2018**

Horário: **09h30**

Local: **Portal de Compras do Governo Federal** - www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: **110319**

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa, instituto ou entidade especializada na prestação de serviços de pesquisa de opinião pública em abordagens metodológicas qualitativa e quantitativa compreendendo o planejamento, a coleta de dados, análise dos achados, elaboração de relatórios e apresentação de resultados, conforme itens, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas para atender a esta licitação, estimadas no valor total de **R\$ 7.204.828,79 (Sete milhões, duzentos e quatro mil, oitocentos e vinte e oito reais e setenta e nove centavos)**, sendo assim distribuídos:

Item 1 - Prestação de serviços de pesquisa de opinião pública **qualitativa**, o valor está estimado em **R\$ 1.944.591,47** (Um milhão, novecentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e noventa e um reais e quarenta e sete centavos).

Item 2 - Prestação de serviços de pesquisa de opinião pública **quantitativa com entrevistas face a face** domiciliar, o valor está estimado em **R\$ 2.920.237,32** (Dois milhões, novecentos e vinte mil, duzentos e trinta e sete reais e trinta e dois centavos).

Item 3 - Prestação de serviços de pesquisa de opinião pública **quantitativa com entrevistas telefônicas** (*Computer-Assisted Telephone Interviewing – CATI*), o valor está estimado em **R\$ 2.340.000,00** (Dois milhões, trezentos e quarenta mil reais).

2.2 As despesas estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001 / 110319

Fonte: 0100

Programa de Trabalho: 107783

Natureza de Despesa: 339039

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no artigo 9º da IN SEGES/MP nº 03, de 2018.

4.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.4 que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;;

4.2.5 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.6 sociedades cooperativas.

4.3 Como condição de participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.3.1.1 a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.3.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.3.3 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.4 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.5 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

4.3.6 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.7 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6.1 valor total do item;

5.6.2 descrição detalhada do objeto.

5.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.8.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, caso o previsto não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.8.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea “b” do inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, nos termos do art. 63, §2º da IN 05/2017);

5.9 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o licitante deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar n. 123, de 2006.

5.10 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública.

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades.

6.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item único.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7.1 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

6.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.10 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.11 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.12 O **critério de julgamento** adotado será o **menor preço total por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.13 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.15 Só se aplica o sorteio quando houver empate entre as propostas e ausência de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

6.16 Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.17 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19 Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MPDG n. 05/2017, que:

7.2.1 contenha vício insanável ou ilegalidade;

7.2.2 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

7.2.3 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

7.2.3.1 Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

7.2.4 não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e produtividade adotada.

7.2.4.1 Os licitantes podem apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta;

7.2.4.2 Para efeito do subitem acima, poderá haver adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando a assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço;

7.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no anexo VII-A, item 9.4 da IN nº 05/2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.4 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

7.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.6 A proposta de preços digital da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá ser formulada e enviada, por meio de funcionalidade disponível no sistema, atualizada em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado, no prazo máximo de **03 (três) horas**, após o encerramento da etapa de lances, mediante convocação do Pregoeiro pela opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet.

7.6.1 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta de preços digital para o e-mail cpl@presidencia.gov.br, sem prejuízo da disponibilização pelo Sistema Eletrônico, sendo que, nessa hipótese, será providenciado, em momento posterior, o uso da funcionalidade “convocar anexo”, de forma que a documentação seja inserida no Sistema Eletrônico e, assim, fique à disposição das demais licitantes.

7.6.2 A proposta de preços será apresentada em conformidade com o instrumento convocatório, contendo todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, preenchida conforme Modelo de Proposta de Preços – **Anexo II deste edital (Proposta Comercial)**, devendo conter:

7.6.2.1 Descrição clara e completa do objeto, contendo as especificações detalhadas, observada a descrição/especificação constante do Termo de Referência – Anexo I e seus Apêndices, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.6.2.2 Preços unitário e total do **item** e dos **subitens** constantes na **(Proposta Comercial) - Anexo II do edital**, expressos em R\$ (reais), com aproximação de até duas casas decimais,

não sendo admitida proposta contemplando parcialmente os itens, sob pena de desclassificação se houver algum subitem sem cotação.

7.6.2.3 Prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6.2.4 Declaração expressa de estarem incluídos no preço todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

7.6.2.5 Razão social, endereço completo e CNPJ da licitante, referência ao número do edital do pregão, bem como o nome do banco, o número da conta corrente e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos.

7.6.2.6 Meios de comunicação disponíveis para contato, como por exemplo, telefone e endereço eletrônico.

7.6.2.7 Qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato, tais como, nome completo, CPF, carteira de identidade.

7.6.3 Na hipótese de serem solicitados pelo pregoeiro os originais dos documentos remetidos pela licitante, deverão ser encaminhados, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, à Coordenação de Licitação da Presidência da República, Palácio do Planalto – Anexo II, Ala “A”, Sala 205, em Brasília-DF, CEP 70.150-900, em envelope fechado e rubricado no fecho, especificando o número do pregão e os dados da empresa.

7.6.4 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

7.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da sessão.

7.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.9.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.10 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 SICAF;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2 Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica:

8.3 **Habilitação jurídica:**

8.3.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.3.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.3.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, como determinado pelo Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

8.3.6 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.3.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.3.8. A empresa deverá apresentar seu ato constitutivo, estatuto ou contrato social, no qual deverá obrigatoriamente constar ramo de atividade ligado a pesquisa de opinião pública.

8.3.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4 **Regularidade fiscal e trabalhista:**

8.4.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.4.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-

Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.4.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.6 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.4.8 caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.5 Qualificação Econômico-Financeira:

8.5.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.5.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.5.2.1 o balanço patrimonial deverá estar assinado pelo responsável legal da empresa e pelo responsável por sua elaboração, Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional;

8.5.2.2 se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo responsável legal da empresa e pelo responsável por sua elaboração, Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional;

8.5.2.3 o balanço patrimonial deverá estar registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o tipo de empresa licitante e apresentado de acordo com os incisos de I a III, ou no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, apresentado conforme inciso IV:

I - Sociedades empresariais em geral: registrado ou autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou do domicílio da licitante, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, conforme disposto no § 2º do art. 5º do Decreto-Lei nº 486/1969;

II - Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº 6.404/1976: registrado ou autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante e publicado em Diário Oficial e em Jornal de grande

circulação ou fotocópia registrada ou autenticada no órgão competente de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante;

III - Sociedades simples: registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro no órgão competente de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante;

8.5.3 As sociedades constituídas no exercício em curso ou com menos de um ano deverão apresentar balanço conforme abaixo discriminado, com a assinatura do sócio-gerente e do responsável por sua contabilidade, Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional e autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou do domicílio da licitante:

8.5.3.1. Balanço de abertura, no caso de sociedades sem movimentação;

8.5.3.2 Balanço intermediário, no caso de sociedades com movimentação.

8.5.4 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.5.5 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10 (dez) por cento do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.5.6. A comprovação da qualificação econômico-financeira, conforme o caso, poderá ser substituída pela consulta ao SICAF, nos casos em que a empresa estiver habilitada no referido sistema, conforme o disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10.

8.5.7. Se as informações referentes ao patrimônio líquido e aos índices mencionados não estiverem disponíveis no SICAF, a licitante deverá comprová-los mediante a apresentação dos documentos de que trata subitem 9.1.2 ou, se for o caso, o subitem 9.1.3 deste Termo de Referência.

8.5.8. A empresa deverá apresentar seu ato constitutivo, estatuto ou contrato social, no qual deverá obrigatoriamente constar ramo de atividade ligado a pesquisa de opinião pública.

8.6 Qualificação Técnica:

8.6.1. A licitante de pesquisas quantitativas face a face e telefônica (CATI) deve apresentar comprovante de registro válido no respectivo Conselho Regional de Estatística (CONRE), por

força da Lei nº 6839, de 1980 e da Lei nº 4.739, de 15 de julho de 1965, e do Decreto nº 62.497, de 1º de abril de 1968.

8.6.2. A licitante deverá apresentar Atestados de Capacidade Técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, no Brasil, que atestem que a licitante já prestou, a contento, serviço compatível em quantidade e qualidade com o objeto do Termo de Referência. As especificações exigidas no atestado são as mínimas necessárias para determinar o objeto a ser adquirido e atender ao interesse da SECOM.

8.6.3. Os Atestados de Capacidade Técnica devem indicar a realização de pesquisas de opinião pública com abrangência nacional nos últimos 5 (cinco) anos, sendo admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo a obrigatoriedade dos cinco anos serem ininterruptos, conforme estabelecido pela IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

8.6.4. Os Atestados de Capacidade Técnica devem versar sobre temas de interesse público e institucional, seguindo os seguintes critérios:

8.6.4.1 Atestados de Capacidade Técnica de realização de pesquisa **qualitativa de grupos focais** que atenda aos seguintes requisitos:

- a) coleta de dados mediante realização de grupos focais presenciais via roteiro semiestruturado, realizados em:
- b) no mínimo 3 (três) cidades de diferentes Unidades da Federação e de distintas regiões do país;
- c) sendo no mínimo 2 (dois) grupos focais em cada uma das 3 (três) cidades;
- d) prazo máximo de 2 (dois) dias;
- e) justificativa para as especificações do atestado: a exigência de quantidade mínima de grupos focais presenciais baseia-se na necessidade de a empresa comprovar que tem capacidade logística de realizar simultaneamente 4 (quatro) grupos focais em 10 (dez) cidades de diferentes estados e regiões do país, conforme demandado neste Termo de Referência. Para tanto, a empresa deve, necessariamente, dispor de rede de deslocamento de moderadores entre todas as Unidades da Federação e apresentar a capacidade de coletar dados com qualidade e velocidade suficiente para apresentar os resultados da pesquisa em tempo hábil.

8.6.4.2 Atestados de Capacidade Técnica de realização de pesquisa **qualitativa de entrevistas em profundidade** que atenda aos seguintes requisitos:

- a) coleta de dados mediante realização de entrevistas em profundidade presenciais via roteiro semi-estruturado, realizados em:
- b) no mínimo 5 (cinco) cidades de diferentes Unidades da Federação e de distintas regiões do país;
- c) no mínimo 3 (três) entrevistas em profundidade por cidade.
- d) prazo máximo de 2 (dois) dias;
- e) Justificativa para as especificações do atestado: a exigência de quantidade mínima de grupos focais presenciais baseia-se na necessidade de a empresa comprovar que tem capacidade logística de realizar simultaneamente 6 (seis) entrevistas em profundidade presenciais em pelo menos 10 (dez) cidades de diferentes estados e regiões do país, conforme necessidade da SECOM. Para tanto, a empresa deve, necessariamente, dispor de rede de deslocamento de entrevistadores entre todas as Unidades da Federação e apresentar a capacidade de coletar dados com qualidade e velocidade suficiente para apresentar os resultados da pesquisa em tempo hábil.

8.6.4.3 Atestados de Capacidade Técnica de realização de pesquisa **quantitativa face a face domiciliar** que atenda aos seguintes requisitos:

- a) coleta de dados mediante entrevista face a face domiciliar via questionário estruturado utilizando sistema eletrônico de registro de resposta e sistema de georreferenciamento dos locais de coleta;
- b) seleção dos participantes via amostragem probabilística, do primeiro ao último estágio, incluindo:
- c) no mínimo 13 (treze) unidades da Federação,
- d) no mínimo 70 (setenta) municípios,
- e) no mínimo 1.000 (uma mil) entrevistas,
- f) no mínimo 250 (duzentas e cinquenta) entrevistas realizadas por dia,
- g) justificativa para as especificações do atestado: a exigência de quantidade mínima de entrevistas baseia-se na necessidade de a empresa comprovar que tem capacidade logística de realizar as 2.002 entrevistas em todo o Brasil no período de 4 (quatro) dias, conforme necessidade da SECOM. Para tanto, a empresa deve, necessariamente, dispor de rede de deslocamento de entrevistadores entre todas as Unidades da Federação e apresentar a capacidade de coletar dados com qualidade e velocidade suficiente para apresentar os resultados da pesquisa em tempo hábil.
- h) banco de dados contendo as variáveis da pesquisa e variável de coordenadas de latitude e longitude dos locais de coleta de dados, junto a cada atestado de capacidade técnica.

8.6.4.4 Atestados de Capacidade Técnica de realização de pesquisa **quantitativa telefônica** - *Computer Assisted Telephone Interviewing* (CATI) que atenda aos seguintes requisitos:

- a) Coleta de dados mediante entrevista telefônica via questionário estruturado utilizando sistema de discagem automática e sistema eletrônico de registro de resposta;
- b) seleção dos participantes via amostragem totalmente probabilística incluindo:
- c) no mínimo 13 (treze) unidades da Federação,
- d) no mínimo 300 (trezentas) entrevistas realizadas num único dia,
- e) Justificativa para as especificações do atestado: a exigência de quantidade mínima de entrevistas baseia-se na necessidade de a empresa comprovar que tem capacidade logística de realizar 1000 entrevistas em todo o Brasil e num único dia, conforme necessidade da SECOM. Para tanto, a empresa deve, necessariamente, apresentar estrutura física de call center e condição tecnológica para coletar dados com qualidade e velocidade suficiente para apresentar os resultados da pesquisa em tempo hábil.
- f) banco de dados contendo as variáveis da pesquisa, junto a cada atestado de capacidade técnica.

8.6.5 Para fins de comprovação da cumulatividade dos quantitativos mínimos de execução dos serviços, explicitados nas alíneas dos subitens 8.6.4.1, 8.6.4.2, 8.6.4.3 e 8.6.4.4, não será admitido o somatório de atestados, tendo em vista que se pretende avaliar justamente a capacidade da licitante de realizar, de uma só vez, os quantitativos assinalados contemplando a variedade de unidades da Federação.

8.6.6 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de execução dos serviços, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante,

pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

8.6.7 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

8.6.8 Caso seja necessário e mediante solicitação formal do Pregoeiro, a licitante deverá disponibilizar todas as informações e documentos que eventualmente se façam necessários à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, como cópia do contrato que deu suporte à contratação, relatórios técnicos e documentos complementares necessários à compreensão das características das pesquisas, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

8.6.9 Não serão aceitos atestados de capacidade técnica baseados em pesquisas de mercado ou pesquisas publicitárias, sejam elas qualitativas ou quantitativas, que mensurem ou analisem satisfação com marcas, modelos, serviços e produtos comercializáveis.

8.6.10 Não serão aceitos atestados de capacidade técnica baseados em pesquisas quantitativas de amostra intencional ou voluntária, tais como enquetes, sejam elas face a face ou telefônica (CATI).

8.6.11 Não serão aceitos atestados de capacidade técnica baseados em pesquisas qualitativas de grupos focais ou entrevistas em profundidade realizadas por meio virtual, *online*, via *internet*, por meio telefônico ou qualquer outro meio eletrônico, sem a presença física dos participantes e entrevistados.

8.6.12 Os atestados exigidos deverão atender as seguintes condições:

- a) ser apresentado em original ou em cópia autenticada;
- b) não ser emitido por estabelecimento da própria licitante;
- c) apresentar nome completo, CNPJ e endereço completo do declarante;
- d) apresentar nome completo, CNPJ e endereço completo da licitante;
- e) apresentar a especificação do serviço realizado, citando as características da pesquisa;
- f) apresentar a manifestação do declarante quanto à qualidade e/ou satisfação dos serviços realizados;
- g) indicar local e data de emissão do documento;
- h) apresentar assinatura e identificação do emitente: nome legível, cargo ou função, telefone e e-mail.

8.6.13 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.7 O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.8 Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de **3 (três) horas**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação pelo do e-mail cpl@presidencia.gov.br.

8.8.1 Na hipótese de serem solicitados pelo pregoeiro, os documentos deverão ser remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

8.9 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10 A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica, conforme o caso, poderá ser substituída pela consulta ao SICAF, nos casos em que a empresa estiver habilitada no referido sistema, conforme o disposto nos artigos 6º, inciso III, 10 a 16 e 21, inciso III, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018.

8.10.1 O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

8.10.2 O licitante que estiver com alguma documentação vencida junto ao SICAF deverá encaminhar, juntamente com os documentos de que trata o subitem 8.8, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.11 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.11.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.12 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a empresa será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.13 A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital-

8.14 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da sessão.

8.15 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.16 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.17 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10. DOS RECURSOS

10.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.2.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou no mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão.

10.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais. O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período a critério da Administração contratante.

12.1.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

12.1.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

12.2 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG nº 05/2017.

12.3 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

12.3.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

12.3.2 prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

12.3.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada.

12.4 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

12.5 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

12.6 O garantidor não é parte legítima para figurar em processo administrativo instaurado pela Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

12.7 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

12.8 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

12.9 Será considerada extinta a garantia:

12.9.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

12.9.2 no prazo de 90 dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será estendido, nos termos da comunicação.

13. DO TERMO DE CONTRATO

13.1 Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse da das partes, por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no contrato.

13.2 No ato da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar:

13.2.1 O(s) documento(s) que lhe outorga(m) poderes para firmar o contrato (contrato social e/ou procuração);

13.2.2 Declaração de que não mantém parentesco entre sócios da empresa com servidores do órgão contratante, até o segundo grau civil. A constatação da inveracidade da declaração será motivo para rescisão contratual, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, conforme modelo - Anexo IV deste edital.

13.2.3 Declaração, de acordo com o modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal, caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, conforme modelo - Anexo V deste edital.

13.2.3.1 A declaração poderá ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), desde que no documento eletrônico conste a assinatura digital do representante legal e respectiva data da assinatura.

13.3 Previamente à contratação, a Administração realizará consulta “online” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

13.3.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.4 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

13.5 O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14. DO REAJUSTE

14.1 Os preços dos serviços contratados poderão ser reajustados, sendo observada a periodicidade anual, contada da data da proposta ou do último reajuste, com base na variação comprovada dos preços ocorrida no período.

14.2 A Contratada deverá apresentar à Contratante, na confirmação da intenção de prorrogação da vigência contratual, o pedido de reajuste do valor a ser praticado nos 12 (doze) meses subsequentes.

14.3 O reajuste se dará de acordo com a lei vigente, em especial o Decreto nº 1.054/1994, alterado pelo Decreto nº 1.110/1994, a Lei nº 9.069/1995, e a Lei nº 10.192/2001, ou em conformidade com outra norma que vier a ser editada pelo Poder Público, com base na variação do Índice Geral de

Preços de Mercado (IGP-M) Coluna 7, publicado pela Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, ocorrida no período, ou por outro índice que o venha a substituir, utilizando-se da seguinte fórmula:

$$R = V \times \frac{I - I_0}{I_0}$$

Sendo:

R = Valor do reajuste procurado

V = Valor contratual do produto ou serviço a ser reajustado

I = Índice relativo à data do reajuste

I₀ = Índice inicial ou índice de preços na data da entrega da Proposta

14.4 O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M).

14.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15. DO RECEBIMENTO, DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

17. DO PAGAMENTO

17.1 O preço de cada pesquisa será determinado por meio da composição das variáveis que integrarão as características de cada projeto de pesquisa, conforme disposto no Anexo I (Estudos Preliminares) deste Termo de Referência.

17.2 Os pagamentos referentes a cada pesquisa serão efetuados considerando o ajuste de valores resultante da aferição da qualidade do serviço baseada na aplicação do IMR (Instrumento de Medição de Resultados) pela área técnica da SECOM.

17.3 : Os pagamentos de cada pesquisa serão efetuados mediante:

17.2.1. recebimento dos documentos de cobrança;

17.2.2. recebimento definitivo de todos os produtos correspondentes à execução do serviço, de acordo com cada tipo de pesquisa, como definido a seguir:

a) para as pesquisas qualitativas consistem em produtos: destaques, transcrições, material do trabalho de campo e apresentação da pesquisa em formato ppt.

b) para as pesquisas quantitativas face a face e telefônicas (CATI), os produtos consistem de: base de dados, dicionário de variáveis, planilha de testes estatísticos; relatório de tabelas e apresentação (formato ppt) com gráficos e destaques dos resultados obtidos.

17.4 Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a **CONTRATADA** efetue as cobranças de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

17.5 A **CONTRATADA** deverá apresentar os documentos de cobrança no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo dos produtos e serviços.

17.6 O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após o ateste da Nota Fiscal e será efetivado por meio de crédito em conta corrente mantida pela **CONTRATADA**.

17.7 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.8 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no item 2 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

17.8.1 Para execução do pagamento a **CONTRATADA** deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome da **CONTRATANTE**, o CNPJ nº 09.234.494/0001-43, o nome do banco, o número de sua conta bancária com a respectiva agência e informações específicas de cada pesquisa.

17.8.2 Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

17.8.3 A Nota Fiscal correspondente deverá ser enviada pela **CONTRATADA**, no prazo estabelecido no subitem 17.5, diretamente ao fiscal e ao gestor do contrato que, mediante ateste pela área técnica da SECOM, liberará o pagamento quando cumpridas todas as condições exigidas por este Termo de Referência e expressas no contrato de prestação de serviço.

17.8.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à **CONTRATADA** para que sejam providenciadas as medidas saneadoras, necessárias à liquidação

17.8.5 Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando nenhum ônus para a **CONTRATANTE**.

17.9 No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido da **CONTRATADA**, o valor devido será atualizado financeiramente, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para esse atraso. Para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira será calculado mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(\text{TX})}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

17.10 A compensação financeira será incluída na Nota Fiscal seguinte ao da ocorrência.

17.11 Antes da efetivação dos pagamentos será realizada a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA**, mediante consulta on-line, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

17.11.1 Se a **CONTRATADA** cadastrada no SICAF estiver com a documentação obrigatória vencida, deverá apresentar à **CONTRATANTE** Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

17.11.2 Constatada a irregularidade, a **CONTRATADA** será notificada, por escrito, para que no prazo de 5 (cinco) dias regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

17.11.2.1 O prazo estipulado poderá ser prorrogado a juízo da **CONTRATANTE**.

17.12 Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas oficialmente à **CONTRATANTE**, ficando sob responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

17.13 Os pagamentos efetuados pela **CONTRATANTE** não isentam a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, observando as disposições contidas na Instrução Normativa da Secretaria de Administração da Presidência da República nº 1, de 13 de outubro de 2017, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.2 apresentar documentação falsa;

18.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.5 não mantiver a proposta;

18.1.6 cometer fraude fiscal;

18.1.7 comportar-se de modo inidôneo;

18.2 Considera-se retardar a execução do objeto qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços; (Redação dada pela Instrução Normativa SA/PR nº 1, de 13 de outubro de 2017)

18.3 Considera-se não manter a proposta a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento; (Redação dada pela Instrução Normativa SA/PR nº 1, de 13 de outubro de 2017)

18.4 Considera-se comportar-se de modo inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original; (Redação dada pela Instrução Normativa SA/PR nº 1, de 13 de outubro de 2017)

18.5 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.5.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

18.5.2 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

18.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

18.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18.10 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

19.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl@presidencia.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada na Coordenação de Licitação, situada no Anexo II do Palácio do Planalto, Ala "A", Sala 205, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 17h.

19.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

19.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço eletrônico cpl@presidencia.gov.br.

19.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.9 O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br e www.secretariageral.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Coordenação de Licitação, situada no Anexo II, Ala "A", Sala 205, do Palácio do Planalto, nos dias úteis, no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

Apêndice I: Estudos Preliminares

Apêndice II: Instrumento de Medição de Resultado

Apêndice III: Planilha de Preços Considerados Máximos para Aceitação

Apêndice IV: Termo de Confidencialidade.

20.10.2 ANEXO II – Modelo de Proposta;

20.10.4 ANEXO III – Declaração que não mantém parentesco entre sócios da empresa com servidores do órgão;

20.10.5 ANEXO IV – Declaração de optante pelo Simples Nacional

20.10.6 ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato

Brasília, 10 de outubro de 2018.

DIEGO FERNANDES DO NASCIMENTO

Pregoeiro – Presidência da República

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referencia - Serv Contin sem Mão de Obra nº 8/2018/DEPES/SAP/SECOM/SG-PR

1 - DO OBJETO

Contratação de empresa(s), instituto(s) ou entidade(s) especializada(s) na prestação de serviços de pesquisa de opinião pública em abordagens metodológicas qualitativa e quantitativa compreendendo o planejamento, a coleta de dados, análise dos achados, elaboração de relatórios e apresentação de resultados, conforme itens, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO/ QUANTIDADE	PREÇO TOTAL
1	<p>Prestação de serviços de pesquisa de opinião pública, compreendendo planejamento e realização de projetos de pesquisa qualitativa composta por:</p> <p>Grupo Focal: Serviço de planejamento e execução de coleta de dados mediante técnica Qualitativa de Grupo Focal e apresentação de resultados. Abrangência: nacional. Técnica de Coleta: Grupo Focal. Roteiro de discussão de acordo com a demanda da Contratante. Composição dos Grupos: de 8 (oito) a 12 (doze) integrantes. Número anual estimado de grupos: 100 (cem), sendo 85 (oitenta e cinco) nas Capitais e Regiões Metropolitanas e 15 (quinze) no Interior. Tempo de duração: até 120 (cento e vinte) minutos.</p> <p>Entrevista em Profundidade: Serviço de planejamento e execução de coleta de dados, mediante técnica Qualitativa de Entrevista em Profundidade, elaboração e apresentação de resultados. Abrangência: nacional. Técnica de Coleta: Entrevista em Profundidade. Roteiro de entrevista: de acordo com a demanda da Contratante. Número estimado anual de Entrevista: 40 (quarenta), sendo 34 (trinta e quatro) nas Capitais e Regiões Metropolitanas e 6 (seis) no interior. Tempo de duração: até 90 (noventa) minutos.</p>	R\$ 1.944.591,47
2	<p>Prestação de serviços de pesquisa de opinião pública, compreendendo planejamento e realização de projetos de pesquisa quantitativa composta por:</p> <p>Coleta de dados mediante técnica quantitativa FACE a FACE, e apresentação de resultados. Abrangência: nacional. População Alvo: moradores de domicílios particulares permanentes do Brasil, com 16 (dezesesseis) anos ou mais. Técnica de Coleta: entrevista Face a Face. Questionário: de acordo com demanda da Contratante. Tempo de Aplicação: até 30 minutos. Amostra: distribuídas em, no mínimo 140 (cento e quarenta) municípios escolhidos aleatoriamente,</p>	R\$ 2.920.237,32

	incluindo obrigatoriamente todas as 26 (vinte e seis) capitais e o Distrito Federal abrangendo as cinco regiões geográficas e todas as Unidades da Federação. Total de entrevistas: 28.028 (vinte oito mil e vinte oito).	
3	<p>Prestação de serviços de pesquisa de opinião pública, compreendendo planejamento e realização de projetos de pesquisa quantitativa composta por:</p> <p>Coleta de dados mediante técnica Quantitativa, realizadas através de entrevista telefônica via <i>Computer Assisted Telephone Interviewing</i> (CATI) e elaboração da apresentação de resultados.</p> <p>Abrangência: nacional. Técnica de coleta: entrevista telefônica via CATI. Questionário: de acordo com a demanda da Contratante. Amostra: nacional probabilística com população com 16 (dezesesseis) anos ou mais. Tempo de duração da entrevista: de 6 a 20 minutos. Total anual estimado de entrevistas: 36.000 (trinta e seis mil).</p>	R\$ 2.340.000,00

Os preços estimados do quadro serão os considerados como máximos para aceitação da proposta pela Presidência da República.

O critério de julgamento da licitação será o de menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Secretaria Especial de Comunicação Social – SECOM, vinculada à Secretaria-Geral da Presidência da República é o órgão competente para assistir, direta e imediatamente, o Presidente da República na organização e desenvolvimento de sistema de informação e pesquisa de opinião pública, conforme art. 23 do Decreto nº 9.038/2017.

2.2 A pesquisa de opinião pública tem o objetivo de fornecer ao Poder Executivo Federal instrumentos para conhecer a avaliação da sociedade sobre a eficiência de suas ações (CF, art. 37, caput). Em resumo, a pesquisa de opinião pública deve monitorar as demandas da sociedade por políticas e serviços públicos e a avaliação que a sociedade faz da oferta de políticas e serviços públicos.

2.3 No cumprimento dos objetivos específicos da comunicação do Poder Executivo Federal, indicados pelo Decreto nº 6.555/2008, o sistema de informação e pesquisa de opinião pública deve contribuir, sobretudo, para:

- I- avaliar o conhecimento da sociedade sobre políticas e programas federais (art. 1º, inciso I);
- II- avaliar o conhecimento do cidadão sobre direitos e serviços colocados à sua disposição (art. 1º, inciso II);
- III- identificar assuntos de interesse público que orientem o conteúdo das informações a serem disseminadas (art. 1º, inciso IV);
- IV- avaliar a adequação de mensagens, linguagens e canais aos diferentes segmentos de público (art. 2º, inciso VIII); e

V- avaliar a eficiência e racionalidade na aplicação dos recursos públicos (art. 2º, inciso XI).

2.4 A realização de pesquisas de opinião pública é a maneira científica de se inferir preferências e posicionamentos dos cidadãos sobre temas relevantes da agenda nacional. Por esse motivo, é também a forma mais representativa e usual em diferentes democracias para que os governos identifiquem as expectativas dos cidadãos.

2.5 No âmbito dos estudos de opinião pública, a metodologia qualitativa procura obter compreensão aprofundada sobre as razões do comportamento e das opiniões dos indivíduos. As questões relacionadas aos porquês ganham maior ênfase nesta linha de pesquisa do que a tentativa de quantificação e de generalização dos dados observados na amostra para toda a população analisada. Permitem, ainda, uma ampliação das possíveis explicações para comportamentos e opiniões e a identificação de usos de linguagem associadas ao tema de interesse em diferentes segmentos sociais.

2.6 A realização de projetos de pesquisa qualitativa de opinião pública implica grau de especialização próprio, conhecimento e experiência com técnicas específicas de coleta e análise de dados. Nesse caso, o domínio de técnicas como a entrevista em profundidade e a moderação de grupos focais é fundamental para a obtenção do conhecimento esperado em cada projeto de pesquisa.

2.7 No âmbito da metodologia quantitativa, a pesquisa de opinião procura estimar parâmetros populacionais a partir da mensuração de variáveis em amostras probabilísticas da população brasileira. O propósito principal é o de identificar padrões generalizáveis de comportamento para todo o universo populacional. Isso permite identificar percepções, posicionamentos e avaliações da população sobre as políticas públicas, iniciativas estatais e diversos temas de interesse do Governo Federal.

2.8 A coleta de dados via questionário estruturado por meio de entrevistas face a face proporciona resultados informativos capazes de elucidar dinâmicas e padrões do comportamento político e social da população, assegurando o conhecimento sólido e panoramas abrangentes relativos a temas estratégicos para o Poder Executivo Federal. A coleta de dados por telefone (*Computer-Assisted Telephone Interviewing* – CATI) oferece aos estudos de opinião pública maior velocidade no trabalho de campo em que tal agilidade permite preservar a capacidade do Governo Federal de ouvir a opinião pública com a urgência necessária em casos de utilidade pública ou interesse institucional.

2.9 Ao contratar empresa, instituto ou entidade especializada na prestação de serviços de pesquisa qualitativa e quantitativa de opinião pública, a SECOM pretende aprimorar esse conjunto de técnicas no exercício e cumprimento de suas competências institucionais.

2.10 A prestação destes serviços é de suma importância para que a SECOM possa atender de forma tempestiva as demandas da Presidência da República com informações sobre a percepção da população. Isso porque, alguns temas necessitam de sondagens permanentes, sendo a opinião pública passível de mudança em curtos períodos, razão pela qual se faz necessário um acompanhamento sistemático ao longo do tempo para captar essas alterações repentinas e subsidiar a tomada de decisão dos gestores públicos.

2.11 Neste sentido, levando em consideração a relevância dos serviços à SECOM, foi necessário realizar levantamento para estimar a quantidade de serviços necessários a esta

contratação. Assim, utilizou-se como referência o histórico de pesquisas realizadas em contratações anteriores conforme demonstrado nos Estudos Preliminares, Anexo I.

2.12 Conclui-se, portanto, que os serviços a serem contratados são essenciais para o funcionamento das atividades fins da SECOM, já que as pesquisas de opinião pública e as informações coletadas nesse tipo de sondagem são a matéria prima de trabalho do órgão.

2.13 Assim, entende-se necessária a contratação de serviços de pesquisa de opinião pública, compreendendo o planejamento e a realização de projetos de pesquisa com abordagens qualitativas e quantitativas.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A natureza do objeto se enquadra na classificação de serviços comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002 e, ainda, com o art. 4º do Decreto nº 5.450 de 2005.

3.2 Os serviços deverão ser prestados de forma contínua, em consonância com o que dispõe o art. 15 da Instrução Normativa MPDG nº 5/2017 e em observância aos prazos estabelecidos no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

3.2.1 A continuidade da prestação dos serviços é imprescindível, uma vez que se mostram necessários ao cumprimento da missão institucional do órgão e a sua interrupção pode acarretar prejuízos às atividades finalísticas da SECOM.

3.3 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.4 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da **CONTRATADA** e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Aspectos Gerais na Execução dos Serviços: Para a execução das pesquisas realizadas no âmbito da presente contratação, serão considerados pela área técnica da SECOM os seguintes aspectos:

a) **Planejamento:** deve atender o *briefing*; adequação dos procedimentos de pesquisa propostos; atendimento ao cronograma e aos prazos estipulados; e precificação adequada.

a1) Os prazos definidos no Planejamento de Pesquisa deverão estar alinhados às necessidades e urgências estabelecidas pela equipe técnica da SECOM.

a2) Nos casos em que a área técnica da SECOM não aprovar o Planejamento de Pesquisa, a **CONTRATADA** deverá reformulá-lo e submetê-lo para nova apreciação, com entrega em até 6 (seis) horas após a notificação da **CONTRATANTE**.

b) **Plano Amostral:** adequação do plano amostral aos objetivos da pesquisa e rigor metodológico na definição da amostra.

b1) A **CONTRATADA** deverá disponibilizar o plano amostral, os códigos utilizados para selecionar a amostra, as fichas de recrutamento dos grupos focais, as fichas de seleção das entrevistas em profundidade, assim como a indicação do cadastro utilizado para seleção e recrutamento de pessoas.

b2) Os códigos utilizados para selecionar a amostra devem ser disponibilizados em linguagem compatível com os softwares R, SPSS ou o tipo que a área técnica da SECOM demandar. A amostra selecionada deve ser disponibilizada em formato compatível com Word, Excel ou o tipo que a área técnica da SECOM demandar.

c) **Pré-Teste:** ajuste dos instrumentos de coleta de dados: roteiros de entrevistas em profundidade, roteiro para grupos focais; questionário para pesquisa face a face e questionário para pesquisa telefônica.

c1) Se o pré-teste indicar a inadequação do todo ou de parte de um questionário ou roteiro, é responsabilidade da **CONTRATADA** reformulá-lo e submetê-lo a nova apreciação da área técnica da SECOM.

c2) A fase de pré-teste deverá ser repetida, sem ônus para a SECOM, enquanto não houver versão final do questionário ou roteiro aprovado.

d) **Trabalho de campo:** compreende a coleta de dados, tendo seu alcance delimitado pelo *briefing* e abrangência especificada no plano amostral. Dá-se pela realização de entrevistas, grupos focais, aplicação de questionários face a face e aplicação de questionários por telefone.

d1) Considera-se necessário para coleta de dados o uso de equipamentos qualificados, como computadores, *softwares*, aparelho GPS, *tablets*, gravadores, aparelho de vídeo-gravação, *data show*, instalações adequadas, capacitação de pesquisadores e outras atividades relacionadas a execução do serviço, definidas pela área técnica da SECOM.

d2) A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por *softwares*, equipamentos, materiais, instalações, mão de obra, capacitações e demais atividades técnicas relacionadas diretamente à prestação qualificada do serviço.

e) **Instrumento de coleta de dados:** roteiro de entrevista, roteiro de grupo focal, questionário de pesquisa face a face e questionário de pesquisa telefônica. Exige-se rigor metodológico na aplicação do questionário e no uso do roteiro, com abordagem de todos os itens e atenção ao tempo empregado.

e1) A área técnica da SECOM poderá, a qualquer momento da execução da pesquisa, requerer alterações no instrumento de coleta de dados.

f) **Pesquisador:** adequação da abordagem; linguagem adequada; domínio conceitual do instrumento de coleta; utilização do tempo de maneira adequada; pertinência nas

intervenções; neutralidade na postura durante a coleta de dados; empatia no trato com pesquisados, mantendo o foco no instrumento de coleta e nos objetivos da pesquisa.

f1) A **CONTRATADA** deverá substituir qualquer profissional participante da pesquisa que manifeste conduta eticamente reprovável.

g) **Dados:** disponibilização, confiabilidade, precisão, tempestividade e qualidade dos dados e cruzamentos; rigor metodológico na categorização e codificação; precisão e qualidade das informações nos formatos solicitados; qualidade das digitações e transcrições; fidelidade ao que foi informado pelos entrevistados; informações de data, hora, local de realização da pesquisa e dados do pesquisador.

g1) Checagem de dados: Consiste em analisar a consistência e consolidar os dados. A área técnica da SECOM poderá, a seu critério e a seu tempo, realizar auditoria do processo de coleta de dados, incluindo material de campo e material de checagem entregue pela **CONTRATADA**.

g2) A **CONTRATADA** deverá zelar pelo rigor metodológico em todo o processo garantindo a confiabilidade e validade dos dados, sempre observando os critérios e procedimentos consolidados na literatura técnica da área.

h) **Apresentação:** consistência das informações; padronização da exposição dos conteúdos; conteúdo condizente com o *briefing*; clareza, consistência e objetividade das informações; qualidade gráfica; e pertinência das conclusões.

h1) A apresentação é o documento eletrônico de extensão ppt, que deverá ser enviado por *e-mail* à área técnica da SECOM, com os principais resultados obtidos na coleta de dados.

h2) A apresentação é de responsabilidade da **CONTRATADA** e deverá incluir em sua estrutura: sumário, contexto, objetivo geral e objetivos específicos, público-alvo, métodos e técnicas utilizadas, plano amostral, local de realização da coleta, visualização gráfica de dados e destaques dos principais achados da pesquisa.

h3) Os resultados deverão ser ponderados pelos pesos amostrais, se houver, de acordo com o delineamento amostral adotado.

h4) A apresentação deverá ser enviada em até 48 (quarenta e oito) horas contados a partir do término da coleta de dados.

i) **Atendimento:** disponibilidade da equipe de atendimento da **CONTRATADA**; proatividade, agilidade, competência e flexibilidade no relacionamento com a **CONTRATANTE**; contribuições para aperfeiçoamento dos instrumentos de coleta; e cumprimento dos prazos e metas estabelecidos.

i1) A **CONTRATADA** deve garantir a coleta de dados em qualquer dia da semana por qualquer período do ano, bem como o funcionamento dos sistemas *online* de acompanhamento.

j) **Recursos:** qualidade do sistema de coleta e armazenamento de dados; funcionamento dos recursos para acompanhamento da coleta de dados; e segurança dos sistemas e a inviolabilidade dos dados.

k) **Abrangência:** Nacional.

k1) Para fins de dimensionamento quanto à distância para as pesquisas qualitativas, serão considerados dois grupos: 1) capitais de estado ou do Distrito Federal e municípios de regiões metropolitanas e 2) municípios do interior do estado.

4.1.1 A demanda por pesquisa será formalizada pela **CONTRATANTE**, por meio de ordem de serviço e encaminhamento de *briefing* à **CONTRATADA**.

4.1.1.1 A **CONTRATADA** é responsável por enviar o Planejamento de Pesquisa para apreciação da **CONTRATANTE**, conforme especificações, exigências e prazos contidos no *briefing*.

4.1.1.2. Aprovado o Planejamento da Pesquisa pela área técnica da SECOM, a **CONTRATADA** dará início à pesquisa.

4.1.2 A área técnica da SECOM deverá ter acesso a toda a documentação do planejamento e da execução da coleta de dados, incluindo, mas não restrito a: questionário, delineamento amostral, questionários preenchidos e planilhas de respostas, descrição da metodologia empregada, resultados da checagem da aplicação, microdados (dados brutos), tabelas com dados agregados, tabelas simples e de cruzamentos de variáveis, pesos amostrais, roteiro de entrevista, roteiro de grupos focais, fichas de recrutamento, descrição metodológica empregada, resultados de checagem de entrevistas e transcrições.

4.1.3 O acompanhamento da execução dos serviços pela área técnica da SECOM poderá ser efetuado pessoalmente por seus servidores ou pessoas indicadas pela **CONTRATANTE** e/ou por meio de recursos audiovisuais *on-line* (*web streaming*) e transcrições completas dos áudios.

4.1.4 As observações decorrentes do acompanhamento da execução dos serviços poderão gerar sanções à **CONTRATADA**, conforme critérios e indicadores previstos no item 18 deste Termo de Referência.

4.1.5 As pesquisas qualitativas poderão abordar temas iguais ou distintos àqueles abordados nas pesquisas quantitativas coordenadas pela área técnica da SECOM, podendo ocorrer simultaneamente umas às outras.

4.1.6. A execução do serviço é de responsabilidade da **CONTRATADA**, que poderá utilizar fornecedores especializados para auxiliar na execução do serviço, os quais não constituirão, de nenhuma forma, relação contratual com a **CONTRATANTE**.

Etapas de Execução de Pesquisas Qualitativas:

4.2. **Item 1** - Prestação de serviços de pesquisa de opinião pública, compreendendo planejamento e realização de **projetos de pesquisa qualitativa** composta por: (i) Grupo

Focal: Serviço de planejamento e execução de coleta de dados mediante técnica Qualitativa de Grupo Focal e apresentação de resultados. Abrangência: nacional. Técnica de Coleta: Grupo Focal. Roteiro de discussão de acordo com a demanda da Contratante. Composição dos Grupos: de 8 (oito) a 12 (doze) integrantes. Número anual estimado de grupos: 100 (cem), sendo 85 (oitenta e cinco) nas Capitais e Regiões Metropolitanas e 15 (quinze) no Interior. Tempo de duração: até 120 (cento e vinte) minutos; e (ii) Entrevista em Profundidade: Serviço de planejamento e execução de coleta de dados, mediante técnica Qualitativa de Entrevista em Profundidade, elaboração e apresentação de resultados. Abrangência: nacional. Técnica de Coleta: Entrevista em Profundidade. Roteiro de entrevista: de acordo com a demanda da Contratante. Número estimado anual de Entrevista: 40 (quarenta), sendo 34 (trinta e quatro) nas Capitais e Regiões Metropolitanas e 6 (seis) no interior. Tempo de duração: até 90 (noventa) minutos. Que serão compostos pelas seguintes etapas de execução, descritas a seguir:

4.2.1 **Briefing:** Estabelece o escopo da pesquisa e o roteiro de entrevista.

4.2.1.1 A primeira versão do roteiro de entrevista será elaborada pela área técnica da SECOM e disponibilizada à **CONTRATADA** anexo ao briefing.

4.2.1.2 A **CONTRATANTE** poderá solicitar que a **CONTRATADA** elabore a primeira versão do roteiro de entrevista.

4.2.1.3 Os roteiros elaborados pela **CONTRATADA** deverão ser aprovados pela área técnica da SECOM.

4.2.2 **Planejamento de Pesquisa:** A **CONTRATADA** apresentará proposta de Planejamento de Pesquisa, desenvolvida com base no *briefing*, para aprovação da área técnica da SECOM.

4.2.2.1 O Planejamento de Pesquisa estabelece procedimentos de seleção/recrutamento dos participantes, incluindo os critérios utilizados na elaboração da ficha de recrutamento; a metodologia de pesquisa; os procedimentos de controle e qualidade; os equipamentos e tecnologias a serem utilizados; a equipe de profissionais envolvida; informações de local e período de realização das entrevistas em profundidade ou dos grupos focais; referenciais teórico-metodológicos de análise de dados; recursos/*softwares* de apoio na análise; as formas de compartilhamento, transmissão e armazenagem das entrevistas em profundidade e/ou grupos focais, assim como as fichas de recrutamento; o roteiro a ser utilizado na pesquisa; a precificação; cronograma detalhado, com as fases do trabalho e datas de apresentação dos produtos da pesquisa.

4.2.3 **Recrutamento:** seleção de participantes para a coleta de dados em que a **CONTRATADA** deverá:

a) recrutar participantes e entrevistados, via de aplicação de ficha de recrutamento por meio de sistema eletrônico de registros de respostas;

b) a ficha de recrutamento deverá ser preenchida por meio de sistema eletrônico e os dados devem ser transmitidos *online* e em tempo real para acompanhamento da **CONTRATANTE**.

- c) respeitar rigorosamente o perfil/crivo estabelecido no plano amostral da pesquisa, recrutando somente entrevistados ou participantes de grupos focais que cumpram os critérios previamente definidos no Planejamento de Pesquisa;
- d) alterar o perfil/crivo do entrevistado ou do participante de grupos focais somente quando determinado pela área técnica da SECOM;
- e) substituir o entrevistado ou participante de grupo focal, em caso de falta à entrevista ou às discussões em grupo, obedecendo aos critérios amostrais, mediante autorização da área técnica da SECOM;
- f) substituir o entrevistado ou o participante de grupo focal que em caso de incompatibilidade ao perfil/crivo demandado, obedecendo aos critérios amostrais, mediante autorização da área técnica da SECOM;
- g) não utilizar os meios de comunicação: jornal, revista ou rádio para captação de participantes de entrevistas em profundidade ou de participantes de grupos focais;
- h) não convidar participantes de procedência não esclarecida ou duvidosa;
- i) nunca incluir, numa mesma pesquisa de grupo focal, participantes que se conheçam, ou tenham qualquer vínculo de amizade ou parentesco; e
- j) não permitir que pessoas ligadas a empresas e/ou órgãos de pesquisa, da iniciativa privada ou do setor público, como funcionários e recrutadores, sejam entrevistados ou participem de entrevistas em profundidade ou de grupos focais.
- l) as entrevistas de recrutamento deverão ser gravadas e o áudio enviado à **CONTRATANTE** em até 4 (quatro) horas após a realização do grupo focal ou da entrevista em profundidade.
- m) no início da realização das entrevistas, o entrevistador/moderador deverá checar se os participantes atendem ao perfil/crivo selecionado para a pesquisa, por meio de perguntas dirigidas aos próprios participantes.

4.2.4 **Pré-teste:** consiste na verificação de aplicabilidade do instrumento de coleta, indicando adequações necessárias ao roteiro de entrevista.

4.2.4.1 A **CONTRATADA** deverá utilizar o primeiro grupo focal e a primeira entrevista em profundidade realizados na pesquisa para observar e registrar questões relativas a: compreensão dos objetivos da pesquisa por parte dos participantes, ajustes necessários ao roteiro, ajustes em materiais empregados na dinâmica, ajustes no recrutamento dos próximos grupos e entrevistas e duração do grupo focal e da entrevista.

4.2.5 **Coleta de Dados:** Realização das entrevistas em profundidade ou grupos focais, guiados pelo roteiro, aprovado pela área técnica da SECOM.

4.2.5.1 Os participantes dos grupos focais deverão receber placas de identificação, com o intuito de incentivar e facilitar a interação entre todos os participantes.

4.2.5.2 A **CONTRATADA** deverá designar profissional devidamente qualificado para conduzir as entrevistas ou os grupos focais, que possua as necessárias habilidades observacionais, interpessoais e de comunicação, além de experiência profissional na condução de pesquisas qualitativas de opinião pública, conforme o método de pesquisa aplicado (entrevista em profundidade ou grupo focal).

4.2.5.3 As entrevistas em profundidade deverão ser gravadas em arquivo de áudio e transcritas para arquivo de texto em sua integralidade.

4.2.5.4 Os grupos focais deverão ser gravados em vídeo e transcritos para texto em sua integralidade.

4.2.5.5 A **CONTRATADA** deve assegurar a moderação qualificada, que propicie ambiente favorável às entrevistas em profundidade e à realização de grupos focais.

4.2.5.6 A **CONTRATADA** deverá garantir que a dinâmica dos grupos focais faça apresentação da pesquisa, dos seus objetivos e das questões éticas.

4.2.5.7 A **CONTRATADA** deverá ter domínio conceitual do roteiro, utilizar o tempo de maneira adequada, exigir neutralidade na postura de seus pesquisadores; exigir empatia e sensibilidade na condução da entrevista e dos grupos focais.

4.2.5.8 A **CONTRATADA** deverá garantir a realização de entrevistas em profundidade e grupos focais em espaços adequados; com disponibilidade de sala de espelho adequada para grupos focais; com funcionamento dos recursos audiovisuais; e disponibilizar o serviço de *web streaming*.

4.2.5.9 No caso de Grupos Focais, a **CONTRATADA** deverá providenciar e disponibilizar transmissão *on-line* via *web streaming* para acompanhamento remoto da área técnica da SECOM.

4.2.5.9.1 A área técnica da SECOM poderá definir um padrão de transmissão. A forma de transmissão e a gravação devem ser testadas, com vistas a assegurar boa qualidade de som e de imagem.

4.2.5.10 As entrevistas em profundidade deverão ser realizadas em um ambiente apropriado, livre de interferências externas, que: favoreça a interação entre entrevistado e entrevistador; seja afastado da interferência de terceiros; ofereça condições adequadas para a permanência do entrevistado; permita instalação e bom funcionamento de equipamento de gravação de áudio.

4.2.5.11 Os grupos focais deverão ser realizados em um ambiente apropriado, livre de interferências externas, que: seja de fácil acesso para os participantes; favoreça a interação entre os participantes do grupo; ofereça condições

adequadas para a permanência confortável do grupo; seja dividido por espelho unidirecional para acompanhamento dos trabalhos pelos observadores indicados pela área técnica da SECOM; permita a disposição de mesas e cadeiras em um formato que o entrevistador/moderador e os participantes fiquem de frente uns para os outros, proporcionando interação entre eles; permita instalação e bom funcionamento de equipamento de gravação de áudio e vídeo; permita que seja oferecida alimentação adequada aos participantes.

4.2.6 Checagem de dados: As checagens consistem nas seguintes etapas:

4.2.6.1 Utilizar o cadastro nacional do Controle de Qualidade do Recrutamento (CRQ) para a consulta e verificação dos entrevistados para evitar participantes frequentes;

4.2.6.2 Verificar as respostas do questionário de recrutamento e a conferência do documento de identidade original com foto;

4.2.6.3 Analisar a consistência do trabalho de transcrição de pelo menos uma entrevista por profissional que transcreveu grupos focais e/ou entrevista em profundidade.

4.2.6.4 Indicar funcionário tecnicamente qualificado da **CONTRATADA** para acompanhar e monitorar, presencialmente ou *online*, a realização dos grupos focais.

4.2.6.5 A **CONTRATADA** deverá entregar o resultado da checagem em até 10 (dez) dias após o fim da coleta de dados. Deverá ser entregue: extrato do Controle de Qualidade do Recrutamento - CRQ com participantes aptos a participarem das entrevistas; relatório de transcrição das entrevistas selecionadas para checagem.

4.2.6.6 A área técnica da SECOM poderá, a seu critério e a seu tempo, realizar auditoria do processo de coleta de dados, incluindo material de campo e material de checagem entregue pela **CONTRATADA**.

4.2.7 Entrega dos Produtos: a **CONTRATADA** deverá enviar à área técnica da SECOM, durante o processo de execução das pesquisas, por meio eletrônico: destaques, transcrições, material do trabalho de campo e apresentação de cada pesquisa.

4.2.7.1 **Relatório destaques:** documento eletrônico (extensão doc) com resultados prévios dos grupos realizados no município.

4.2.7.1.1 Destaques deverá ser enviado pela **CONTRATADA em até 4 (quatro) horas** após a realização das entrevistas em profundidade ou dos grupos focais.

4.2.7.2 **Transcrições:** documento eletrônico (extensão doc) com todo o conteúdo dos registros de áudio das entrevistas em profundidade e dos grupos focais transformado em texto, reproduzindo fiel e literalmente o que foi dito pelos entrevistados.

4.2.7.2.1 A **CONTRATADA** deverá enviar as transcrições em até 24 (vinte e quatro) horas após a realização de cada entrevista em profundidade e de cada grupo focal.

4.2.7.3 **Material do trabalho de campo:** documento eletrônico (extensão de áudio ou vídeo) com todo o conteúdo dos registros de áudio das entrevistas em Profundidade e de vídeo dos grupos focais.

4.2.7.3.1 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar em ambiente virtual e enviar por *e-mail* arquivo de áudio e vídeo em até 4 (quatro) horas, após a realização de cada entrevista em profundidade e grupo focal;

4.2.7.4 **Apresentação:** A apresentação é o documento eletrônico de extensão ppt ou similar, que deverá ser enviado por *e-mail* à área técnica da SECOM, com os principais resultados obtidos na coleta de dados.

4.2.7.4.1 A apresentação deverá incluir em sua estrutura: sumário, contexto, objetivo geral e objetivos específicos, público-alvo, métodos e técnicas utilizadas, plano amostral, local de realização da coleta, visualização gráfica de dados e destaques dos principais achados da pesquisa.

4.2.7.4.2 A apresentação deverá ser enviada em até 48 (quarenta e oito) horas contados a partir do término da coleta de dados. A apresentação enviada à área técnica da SECOM será submetida a avaliação, caso não seja aprovada, o documento será devolvido à **CONTRATADA** para os ajustes. A **CONTRATADA** deverá enviar a Apresentação corrigida em até 12 (doze) horas, após a notificação da área técnica da SECOM.

Etapas de Execução de Pesquisas Quantitativa Face a Face:

4.3 **Item 2** - Prestação de serviços de pesquisa de opinião pública, compreendendo planejamento e realização de **projetos de pesquisa quantitativa** composta por: (i) Coleta de dados mediante **técnica quantitativa FACE a FACE**, e apresentação de resultados. Abrangência: nacional. População Alvo: moradores de domicílios particulares permanentes do Brasil, com 16 (dezesesseis) anos ou mais. Técnica de Coleta: entrevista Face a Face. Questionário: de acordo com demanda da Contratante. Tempo de Aplicação: até 30 minutos. Amostra: distribuídas em, no mínimo 140 (cento e quarenta) municípios escolhidos aleatoriamente, incluindo obrigatoriamente todas as 26 (vinte e seis) capitais e o Distrito Federal abrangendo as cinco regiões geográficas e todas as Unidades da Federação. Total de entrevistas: 28.028 (vinte oito mil e vinte oito). Que serão compostos pelas seguintes etapas de execução:

4.3.1 **Briefing:** Estabelece o escopo da pesquisa e o questionário a ser aplicado.

4.3.1.1 A primeira versão do questionário será elaborada pela área técnica da SECOM e disponibilizada à **CONTRATADA** anexo ao briefing.

4.3.1.2 A **CONTRATANTE** poderá solicitar que a **CONTRATADA** elabore a primeira versão do questionário.

4.3.1.3 Os questionários elaborados pela **CONTRATADA** deverão ser aprovados pela área técnica da SECOM.

4.3.2 **Planejamento de Pesquisa:** A **CONTRATADA** apresentará proposta de Planejamento de Pesquisa, desenvolvida com base no *briefing*, para aprovação da área técnica da SECOM.

4.3.2.1 O Planejamento de Pesquisa deverá descrever as hipóteses de trabalho; o público alvo; os objetivos da pesquisa; o plano amostral; a amostra da pesquisa; a metodologia; o instrumento de coleta (questionário); os procedimentos de aplicação, os procedimentos de controle de qualidade; os equipamentos e tecnologias a serem utilizados; a equipe de profissionais envolvida; as informações de local e período de realização das entrevistas; os referenciais teórico-metodológicos de análise de dados; os recursos/*softwares* utilizados na análise; a precificação; e o cronograma detalhado por atividades diárias, com as fases do trabalho e datas de apresentação dos produtos da pesquisa.

4.3.2.2 Para definição da amostra exige-se amostragem aleatória em várias etapas garantindo, no mínimo, as seguintes propriedades: garantir a participação de moradores do Distrito Federal e de todos os 26 estados brasileiros; garantir a participação de moradores de todas as capitais dos estados; garantir a participação de moradores de quaisquer municípios, no mínimo 140, além das capitais, selecionados de forma aleatória, distribuídos por todos os estados e o Distrito Federal, abrangendo, portanto, as cinco regiões geográficas e todas as Unidades da Federação

4.3.2.3 Considera-se, para Planejamento de Pesquisa e definições de amostra: unidade informante correspondendo à pessoa respondente do questionário; unidade de análise corresponde ao conjunto de respostas estatisticamente representativos da população.

4.3.2.4 O tamanho da amostra deverá ser calculado de forma que a margem de erro e o nível de confiança sejam aqueles estabelecidos pela área técnica da SECOM. As estimativas mais recentes de população, aferidas pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) deverão ser utilizadas como parâmetro de cálculo para a alocação proporcional da amostra nos estratos.

4.3.2.5 A **CONTRATADA** deverá garantir, sempre que demandada, a elaboração de amostra totalmente probabilística, observando a aleatoriedade e o rigor metodológico em cada etapa do processo amostral. Nas amostras probabilísticas, os resultados finais deverão ser computados levando-se em conta os pesos amostrais, de acordo com o delineamento amostral adotado.

4.3.2.6 Na hipótese da área técnica da SECOM não aprovar Planejamento de Pesquisa, a **CONTRATADA** deverá reformulá-lo e submetê-lo para nova apreciação, com entrega em até 4 (quatro) horas após a notificação da **CONTRATANTE**.

4.3.3 **Pré-teste:** consiste na verificação de aplicabilidade do instrumento de coleta, indicando adequações necessárias no questionário.

4.3.3.1 A **CONTRATADA** deverá observar e registrar questões relativas a: aceitabilidade da pesquisa, compreensibilidade das respostas, coerência dos filtros para as perguntas, consistência das respostas, conteúdo das perguntas, sequência lógica do questionário, instruções das perguntas, dificuldades percebidas por parte dos entrevistados, duração da entrevista detalhada por pergunta, entre outros aspectos que forem indicados pela área técnica da SECOM. O registro dessas questões consistirá no resultado do pré-teste.

4.3.3.2 A **CONTRATADA** deverá realizar pré-teste do questionário antes do início da coleta de dados, não ultrapassando o prazo de 8 (oito) horas para concluí-lo. O pré-teste deverá ser realizado com pelo menos 20 (vinte) pessoas. Os resultados do pré-teste deverão ser enviados a área técnica da SECOM, de imediato, assim que concluído.

4.3.4 **Coleta de Dados:** A coleta de dados de pesquisa face a face compreende a fase de entrevistas que consiste na aplicação, por meio de sistema eletrônico de registro de respostas, de questionário estruturado aprovado pela área técnica da SECOM.

4.3.4.1 A **CONTRATADA** deverá enviar para a equipe da área técnica da SECOM, a cada nova coleta de dados, cadastro dos entrevistadores participantes contendo nome completo e telefone, e deverá associar cada questionário preenchido (na própria base de dados) ao entrevistador que o preencheu.

4.3.4.2 A **CONTRATADA** deverá designar profissional devidamente qualificado para conduzir as aplicações dos questionários, que possua as necessárias habilidades observacionais, interpessoais e de comunicação, além de experiência na aplicação de questionários de pesquisas quantitativas face a face de opinião pública.

4.3.4.3 O registro dos dados coletados nas pesquisas deverá ser realizado eletronicamente e ficar disponível para acompanhamento da área técnica da SECOM, já durante a fase de coleta, permitindo a visualização *online* dos resultados parciais de cada pergunta.

4.3.4.4 As perguntas de perfil (sexo, idade, escolaridade, renda pessoal, renda familiar, raça/cor, estado civil, ocupação, município e UF de residência) deverão constar em todas as pesquisas, a menos que a retirada seja expressamente determinada pela área técnica da SECOM. Ocasionalmente, no *briefing* ou durante a elaboração do questionário, a pedido da área técnica da SECOM, poderão ser incluídas outras variáveis de perfil do respondente.

4.3.4.5 A coleta de dados deverá ser realizada com registro automático das coordenadas do local visitado por meio de aparelho GPS (*Global Positioning System*), com erro máximo de 50 metros e transmissão automática em tempo real. As coordenadas obtidas por GPS deverão constar na base de dados consolidada.

4.3.4.6 As entrevistas deverão ser gravadas e os áudios disponibilizados para acesso *online*. Deve ser possível identificar com precisão, na base de dados da pesquisa, os dados de respostas ao qual cada gravação se refere, para fins de checagem/auditoria e validação posteriores.

4.3.4.7 Quando necessário, a **CONTRATADA** deverá entrar em contato com os respondentes para esclarecer respostas duvidosas ou inconsistentes.

4.3.4.8 O sistema de cadastramento das perguntas do questionário deverá ser integrado ao sistema de marcação das respostas e ao respectivo banco de dados. O sistema de coleta de dados deverá:

- a) registrar e sistematizar as respostas eletronicamente por meio de aparelho tecnológico móvel adequado;
- b) disponibilizar acesso via *web* para teste de aplicação do questionário, sem que os resultados sejam incluídos na base final da pesquisa;
- c) permitir acompanhamento em tempo real do andamento da pesquisa e o controle do número de respondentes por estratos amostrais;
- d) permitir que uma entrevista já iniciada e interrompida antes do fim possa ser retomada em momento posterior, desde o ponto em que se havia parado, sem comprometimento dos dados já coletados e preservando as respostas dadas até então assinaladas;
- e) possibilitar “pulos” entre questões vinculadas a opções respondidas em pergunta(s) anterior(es);
- f) permitir bloqueio de avanço da pesquisa em caso de resposta faltante, com aviso personalizável pelo elaborador do questionário;
- g) permitir bloqueio de avanço da pesquisa em casos de marcação de duas ou mais opções de respostas previamente definidas como incompatíveis, com aviso personalizável pelo elaborador do questionário;
- h) permitir personalização da forma de perguntar e das opções de respostas, podendo assumir, no mínimo, os tipos listados a seguir e detalhados nos próximos itens:
 - h1) permitir uso de escalas nominais, ordinais e numéricas;
 - h2) permitir uso de perguntas de múltipla escolha: a questão admite várias opções de respostas, mas o respondente poderá escolher somente uma delas;
 - h3) permitir uso de perguntas de múltipla resposta: a questão admite várias opções de respostas e o respondente poderá escolher mais de uma delas;
 - h4) permitir uso de combinação de perguntas múltipla escolha e múltipla resposta: a questão admite várias opções de respostas e, dentre essas opções, haverá um grupo que admite que o respondente possa responder a mais de uma opção e, ao mesmo tempo, haverá outro grupo de opções de respostas que, se escolhido, não admitirá que se escolha nenhuma outra opção;

h5) permitir uso de perguntas em formato *grid*: deve ser possível apresentar perguntas diferentes com alternativas de resposta iguais em formato de tabela;

h6) permitir uso de perguntas em que se atribui uma nota, nome, ou uma classificação de ordem a cada uma das alternativas de respostas, podendo-se definir a possibilidade de uso do mesmo número, nome ou ordem para mais de uma alternativa de resposta, ou podendo-se definir que a cada número, nome ou ordem deverá ser atribuído somente uma alternativa;

h7) permitir uso de perguntas com respostas abertas: a questão poderá ser respondida livremente, por meio de textos ou verbalizações que admitam qualquer caractere ou restrito a respostas numéricas;

h8) permitir que questões elaboradas no formato de *grid*, múltipla escolha e múltipla resposta possam apresentar alternância aleatória, a cada aplicação, para duas ou mais opções de respostas disponíveis, ficando as demais opções fixas;

h9) permitir que as perguntas que componham um formato *grid* possam ser apresentadas em ordem aleatória para cada respondente;

h10) permitir elaboração de enunciados de questões com 1.024 ou mais caracteres;

h11) permitir respostas abertas com 1.024 ou mais caracteres;

h12) permitir restrição do tipo de caractere usado na resposta aberta: numérico ou alfanumérico;

h13) permitir que, ao marcar determinada opção de resposta (como, por exemplo, “Outros”), se disponibilize questão aberta para informar complemento da resposta correspondente à opção marcada (“Outros” ou similar);

i) possibilitar cruzamento, em tabelas, de diferentes perguntas do questionário, inclusive durante o transcurso da coleta de dados;

j) fornecer informações sobre entrevistas não concluídas por meio de relatório, com indicação do motivo da não conclusão, como falha no sistema, falha na conexão ou pesquisa abortada;

k) coletar dados referentes a data e horário (data de realização da entrevista, horário de início e término de cada entrevista e duração) e inserir essas informações nas bases de dados;

l) armazenar base de dados de pesquisas realizadas;

m) ser capaz de exportar dados coletados em formato aberto, durante a coleta de dados e ao fim da pesquisa, para serem visualizados em *software* externo ao sistema de coleta, como por exemplo: SPSS, R, Stata, Minitab, SAS e Excel;

n) garantir a segurança dos sistemas e a inviolabilidade das bases de dados, em especial de modo que entrevistadores, entrevistados e terceiros não tenham acesso a funcionalidades e a questionários que não lhes cabe responder.

4.3.5 Checagem de Dados: As checagens consistem, principalmente, em escutar a gravação das entrevistas que foram selecionadas, em sua integralidade, com o objetivo de verificar a qualidade do serviço.

4.3.5.1 A **CONTRATADA** deverá realizar checagem de 20% do total de entrevistas realizadas e de 20% do total de entrevistas feitas por cada entrevistador. Além da checagem própria da **CONTRATADA**, a área técnica da SECOM poderá, a seu critério, realizar auditoria própria, fazendo a checagem das entrevistas constantes do banco de dados.

4.3.5.2 A **CONTRATADA** deverá descartar todos os questionários aplicados por um entrevistador e realizar imediatamente nova coleta de dados similar ao lote rejeitado caso se identifique irregularidade no preenchimento de algum questionário, como por exemplo, mas não somente: falsificação de respostas, preenchimento incorreto e desobediência à padronização da entrevista. O descarte e reposição ocorrerão sempre que necessário e sem ônus para a **CONTRATANTE**, devendo a **CONTRATADA** obedecer aos critérios de reposição amostral aprovados pela área técnica da SECOM.

4.3.5.3 Ao término da coleta, a **CONTRATADA** deverá prosseguir com o processamento das respostas, para consolidação do banco de dados eliminando os erros encontrados durante a fase de checagens, e repondo as entrevistas inválidas por novas entrevistas válidas.

4.3.6 Entrega de Produtos: Durante o processo de execução de pesquisas de opinião pública com entrevistas face a face, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar à área técnica da SECOM os resultados parciais de cada pesquisa em tempo real via *web* compatível com os principais navegadores.

4.3.6.1 Ao final da coleta dos dados a **CONTRATADA** deverá enviar à área técnica da SECOM, por meio eletrônico previamente acordado: base de dados, dicionário de variáveis, planilha de testes estatísticos; relatório de tabelas e apresentação com gráficos e destaques dos resultados obtidos.

4.3.6.2 A Base de Dados consiste nos resultados da aplicação de questionário consolidados em banco de dados, constando pesos amostrais, alimentado e organizado pela **CONTRATADA**, em formato compatível com os usuais: csv, txt, dat, dbf, sav, xls ou de outro tipo que a área técnica da SECOM demandar.

4.3.6.2.1 A base de dados deverá estar acompanhada dos seguintes arquivos, todos em formato compatível com os usuais: csv, txt, dat, dbf, sav, xls, ou de outro tipo que a área técnica da SECOM demandar:

- a) Dicionário de Dados ou Dicionário de Variáveis, descrevendo a variável, tipo de variável, códigos de classificação das opções de respostas e tamanho dos campos;
- b) Testes de diferenças de proporções para os cruzamentos entre as variáveis de perfil e as variáveis específicas de cada pesquisa.

4.3.6.3 Deverão ser geradas duas bases de dados: uma anterior à checagem e outra posterior à checagem dos dados, com indicação das entrevistas que foram checadas e das correções efetuadas.

4.3.6.4 A **CONTRATADA** deverá realizar a validação da base de dados, corrigindo possíveis erros. Deverá garantir que todas as respostas inseridas numa mesma linha da base de dados correspondam ao mesmo respondente, e que todas as respostas numa mesma coluna correspondam à mesma pergunta ou variável, descartando eventuais duplicatas. Deverá ainda garantir que todas as variáveis e perguntas constem da base de dados, assim como todos os dados e respostas referentes a todas as entrevistas.

4.3.6.5 A base de dados deverá ser disponibilizada com o registro de todos os dados de preenchimento, inclusive data de realização da entrevista, local, coordenadas obtidas por GPS, horário de início e término de cada entrevista e sua duração.

4.3.6.6 O prazo máximo para envio do arquivo com a base de dados, acompanhada do Dicionário de Variáveis, é de até 24 (vinte e quatro) horas após o término da coleta de dados.

4.3.6.7 A **CONTRATADA** deverá entregar relatórios com os dados em gráficos e tabelas simples e compostas.

4.3.6.7.1 Os Relatórios de Tabelas deverão ser entregues em dois formatos: arquivos em extensão pdf; e, arquivos em formato compatível com os usuais: csv, txt, dat, dbf, sav, xls, ou de outro tipo que a área técnica da SECOM demandar.

4.3.6.7.2 O Relatório de Tabelas deve ser enviado em até 24 (vinte e quatro) horas após o término da coleta dos dados.

4.3.6.7.3 As tabelas dos resultados das pesquisas deverão ser apresentadas de duas formas:

- a) tabelas de uma dimensão, com os totais das respostas apuradas em cada pergunta, inclusive as perguntas de perfil; e
- b) tabelas de múltipla entrada, disponíveis em percentuais e em números absolutos, contendo os valores totais por opção de resposta

e a distribuição de frequência de cada opção de resposta por todas as categorias de perfil incluídas no questionário.

4.3.6.8 A **CONTRATADA** deverá entregar planilha em formato xls ou similar, com testes de diferenças de proporções para os cruzamentos entre as variáveis de perfil e as variáveis específicas de cada pesquisa. A planilha com os testes estatísticos deve ser enviada em até 24 (vinte e quatro) horas após o término da coleta dos dados.

4.3.6.9 Apresentação: A apresentação é o documento eletrônico de extensão ppt ou similar, que deverá ser enviado por e-mail à área técnica da SECOM, com os principais resultados obtidos na coleta de dados. A apresentação deverá incluir em sua estrutura: sumário, contexto, objetivo geral e objetivos específicos, público-alvo, métodos e técnicas utilizadas, plano amostral, local de realização da coleta, visualização gráfica de dados e destaques dos principais achados da pesquisa. A apresentação deverá ser enviada em até 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir do término da coleta de dados. A apresentação enviada à área técnica da SECOM será submetida a avaliação, caso não seja aprovada, o documento será devolvido à **CONTRATADA** para os ajustes. A **CONTRATADA** deverá enviar a Apresentação corrigida em até 12 (doze) horas, após a notificação da área técnica da SECOM.

Etapas de Execução de Pesquisas Quantitativa Telefônica:

4.4 **Item 3** – Prestação de serviços de pesquisa de opinião pública, compreendendo planejamento e realização de **projetos de pesquisa quantitativa** composta por: (i) Coleta de dados mediante **técnica Quantitativa, realizadas através de entrevista telefônica via Computer Assisted Telephone Interviewing (CATI)** e elaboração da apresentação de resultados. Abrangência: nacional. Técnica de coleta: entrevista telefônica via CATI. Questionário: de acordo com a demanda da Contratante. Amostra: nacional probabilística com população com 16 (dezesesseis) anos ou mais. Tempo de duração da entrevista: de 6 a 20 minutos. Que serão compostos pelas seguintes etapas de execução:

4.4.1 **Briefing:** Estabelece o escopo da pesquisa e o questionário a ser aplicado.

4.4.1.1 A primeira versão do questionário será elaborada pela área técnica da SECOM e disponibilizada à **CONTRATADA** anexo ao briefing.

4.4.1.2 A **CONTRATANTE** poderá solicitar que a **CONTRATADA** elabore a primeira versão do questionário.

4.4.1.3 Os questionários elaborados pela **CONTRATADA** deverão ser aprovados pela área técnica da SECOM.

4.4.2 **Planejamento de Pesquisa:** A **CONTRATADA** apresentará proposta de Planejamento de Pesquisa, desenvolvida com base no *briefing*, para aprovação da área técnica da SECOM.

4.4.2.1 O Planejamento de Pesquisa deverá descrever as hipóteses de trabalho; o público alvo; os objetivos da pesquisa; o plano amostral; a amostra da pesquisa; a metodologia; o instrumento de coleta (questionário); os procedimentos de

aplicação, procedimentos de controle de qualidade; os equipamentos e tecnologias a serem utilizados; a equipe de profissionais envolvida; as informações de local e período de realização das entrevistas; os referenciais teórico-metodológicos de análise de dados; os recursos/*softwares* utilizados na análise; a precificação; e o cronograma detalhado, com as fases do trabalho e datas de apresentação dos produtos da pesquisa.

4.4.2.2 A amostra será selecionada aleatoriamente, observando o seguinte delineamento: amostragem aleatória estratificada em duas vias (*two-way sampling*) com alocação proporcional, tendo como estratos as 27 Unidades da Federação e as parcelas da população com acesso a telefonia fixa e telefonia móvel.

4.4.2.2.1 A SECOM também poderá refinar e/ou ajustar o modelo de amostragem a qualquer tempo, sendo a **CONTRATADA** devidamente informada.

4.4.2.3 A amostra deverá ser selecionada aleatoriamente a partir do cadastro dos números habilitáveis dos serviços SMP (Serviço Móvel Pessoal) e STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado) da Anatel.

4.4.2.3.1 A critério da área técnica da SECOM, outros procedimentos poderão ser adotados para a seleção da amostra, sendo a **CONTRATADA** devidamente informada.

4.4.2.4 As estimativas mais recentes de população aferidas pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) deverão ser utilizadas como parâmetro de cálculo para a alocação proporcional da amostra nos estratos. As estimativas oriundas das amostras deverão ter validade nacional, regional ou estadual, a depender do desenho amostral especificado pela área técnica da SECOM.

4.4.2.5 As entrevistas deverão ser aplicadas tanto nas chamadas para telefones móveis quanto para telefones fixos, com distribuição proporcional à parcela da população que tem acesso a um ou outro, definida pela área técnica da SECOM ou atualizada conforme os dados mais recentes divulgados pelo IBGE.

4.4.2.6 A área técnica da SECOM definirá a margem de erro e o nível de confiança para cada pesquisa, podendo inclusive fornecer a amostra, que neste caso consistirá em lista com os números de telefone a serem discados.

4.4.2.7 Na hipótese da área técnica da SECOM não aprovar Planejamento de Pesquisa, a **CONTRATADA** deverá reformulá-lo e submetê-lo para nova apreciação, com entrega em até 4 (quatro) horas após a notificação da **CONTRATANTE**.

4.4.3 **Pré-teste:** consiste na verificação de aplicabilidade do instrumento de coleta, indicando adequações necessárias no questionário.

4.4.3.1 A **CONTRATADA** deverá observar e registrar questões relativas a: aceitabilidade da pesquisa, compreensibilidade das respostas, coerência dos filtros para as perguntas, consistência das respostas, conteúdo das perguntas,

sequência lógica do questionário, instruções das perguntas, dificuldades percebidas por parte dos entrevistados, duração da entrevista detalhada por pergunta, entre outros aspectos.

4.4.3.1.1 O registro dessas questões consistirá no resultado do pré-teste, que deverá ser enviado à área técnica da SECOM, e indicar a adequação do questionário ao objetivo de pesquisa ou o conjunto de alterações e melhorias a serem feitas.

4.4.3.2 A **CONTRATADA** deverá realizar pré-teste do questionário antes do início da coleta de dados, não ultrapassando o prazo de 8 (oito) horas para concluí-lo. O pré-teste deverá ser realizado com pelo menos 20 (vinte) pessoas. Os resultados do pré-teste deverão ser enviados a área técnica da SECOM, de imediato, assim que concluído.

4.4.4 Coleta de Dados: A etapa de coleta de dados corresponde à realização das entrevistas telefônicas, via questionário estruturado aprovado pela área técnica da SECOM.

4.4.4.1 A **CONTRATADA** deverá enviar para a equipe da área técnica da SECOM, a cada nova coleta de dados, cadastro dos entrevistadores participantes contendo nome completo e telefone, e deverá associar cada questionário preenchido (na própria base de dados) ao entrevistador que o preencheu.

4.4.4.2 A **CONTRATADA** deverá designar profissional devidamente qualificado para conduzir as aplicações dos questionários, que possua as necessárias habilidades observacionais, interpessoais e de comunicação, além de experiência na aplicação de questionários de pesquisas quantitativas telefônicas de opinião pública.

4.4.4.3 O registro dos dados coletados nas pesquisas deverá ser realizado eletronicamente e ficar disponível para acompanhamento da área técnica da SECOM, já durante a fase de coleta, permitindo a visualização dos resultados parciais de cada pergunta e o andamento da pesquisa de forma *online*.

4.4.4.4 As perguntas de perfil sociodemográfico, como sexo, idade, escolaridade, renda pessoal, renda familiar, raça/cor, estado civil, ocupação, município e Unidade da Federação de residência deverão constar em todas as pesquisas. A área técnica da SECOM poderá retirar ou incluir variáveis de perfil do respondente.

4.4.4.5 Nas amostras probabilísticas, os resultados finais deverão ser computados levando em conta os pesos amostrais, de acordo com o delineamento amostral adotado.

4.4.4.6 As entrevistas deverão ser gravadas e os áudios disponibilizados para acesso *online* em tempo real. Deve ser possível identificar com precisão, na base de dados da pesquisa, os dados de respostas ao qual cada gravação se refere, para fins de checagem, auditoria e validação.

4.4.5 Sistema de Coleta de Dados: Serviço de realização das entrevistas telefônicas com uso de *Computer-Assisted Telephone Interviewing* – CATI, por meio de sistema automático de discagem, utilizando questionário estruturado elaborado e/ou aprovado pela área técnica da SECOM, com registro eletrônico de respostas.

4.4.5.1 O sistema de coleta de dados deverá:

- a) contar com sistema de discagem automática para números de telefone específicos e sistema eletrônico de registro de respostas. A área técnica da SECOM poderá exigir o uso de cadastro ou lista específica de números de telefone para coleta de dados. A área técnica da SECOM poderá fornecer lista de números de telefones a ser utilizada pela **CONTRATADA** na coleta de dados;
- b) contar com sistema de coleta e armazenamento dos dados de resposta que possibilite a exportação dos dados em formato aberto e compatível com os usuais: csv, txt, dat, dbf, sav, spss, xls ou de outro tipo definido pela área técnica da SECOM; assim como a visualização dos dados em plataforma *web*, em formato de tabelas, com resultados parciais em tempo real durante a realização das entrevistas e com resultados finais após a conclusão da coleta de dados;
- c) controlar a quantidade de entrevistas concluídas com sucesso por estrato amostral e encerrar as ligações para um determinado estrato quando a quantidade de entrevistas necessárias for atingida, até que se concluam as entrevistas em todos os estratos definidos pela amostra da área técnica da SECOM ou amostra construída pela **CONTRATADA**, com base nos critérios técnicos estabelecidos;
- d) garantir a segurança dos sistemas e a inviolabilidade das bases de dados;
- e) permitir acesso *web* compatível com os principais navegadores da *internet*;
- f) ter integração entre as funções de cadastramento das perguntas do questionário, de marcação das respostas e de geração e armazenamento do banco de dados;
- g) permitir a parametrização de renitência (tentativas feitas em todos os status de telefonia, tais como: ocupado, desligou, caixa postal, etc.), podendo esta parametrização ser ajustada pela **CONTRATADA** ou pela área técnica da SECOM;
- h) permitir teste de aplicação do questionário, sem que os resultados sejam incluídos na base final da pesquisa;
- i) permitir a inserção de lista de números para discagem automática, com números separados por grupos e cotas por grupos de números;

j) permitir o bloqueio da discagem após o atingimento da cota em determinado grupo de números e a continuidade das chamadas, automaticamente, aos demais grupos;

k) permitir que uma entrevista já iniciada e interrompida antes do fim possa ser retomada em momento posterior, desde o ponto em que se havia parado, sem comprometimento dos dados já coletados e preservando as respostas até então assinaladas;

l) ser capaz de registrar, controlar e disponibilizar dados de pesquisas realizadas exclusivamente com públicos específicos;

m) permitir acompanhar, em tempo real, o andamento da pesquisa e o controle do número de respondentes por Unidade da Federação;

n) permitir bloqueio de avanço da pesquisa em caso de resposta faltante; e

o) ser capaz de exportar dados coletados em formato aberto, durante e ao fim da pesquisa, para serem visualizados em *software* externo.

4.4.5.2 O sistema de discagem automática da **CONTRATADA** deverá:

a) permitir a aleatorização dos horários de ligação, bem como o agendamento futuro da entrevista caso o entrevistado não possa responder na primeira tentativa;

b) permitir a parametrização do horário de ligação (como, por exemplo, definir o horário de início e de término da coleta de dados em cada dia);

c) permitir a aleatorização dos números chamados dentro das listas de números de telefone sorteados;

d) distinguir os números de telefone válidos dos números inválidos e reagendar automaticamente as ligações para números válidos que não forem completadas;

e) permitir a elaboração de relatórios gerenciais em que constem as taxas de sucesso das ligações, os motivos de insucesso das ligações, as taxas de respostas e não respostas dos questionários, dentre outras informações gerenciais a respeito da coleta de dados por telefone; e

f) restringir as ligações para números de telefone que constem no plano amostral, isto é, números sorteados e indicados pela área técnica da SECOM ou sorteados e indicados no plano amostral elaborado pela **CONTRATADA** a partir de solicitação e homologação prévia – do plano amostral – por parte da SECOM.

4.4.5.3 No que se diz respeito ao preenchimento do questionário, o sistema deverá:

- a) possibilitar “pulos” entre questões vinculadas a opções respondidas em pergunta(s) anterior(es);
- b) permitir aleatorização da ordem de apresentação das opções de respostas;
- c) permitir que, ao marcar determinada opção de resposta como “Outros”, se disponibilize questão aberta para informar o complemento da resposta (“Outros” ou similar);
- d) fornecer informações sobre entrevistas não concluídas por meio de relatório, com indicação do motivo da não conclusão;
- e) coletar dados referentes a data e horário (data de realização da entrevista, horário de início e término de cada entrevista e duração) e inserir essas informações nas bases de dados;
- f) armazenar bases de dados de pesquisas já realizadas;
- g) garantir a segurança dos sistemas e a inviolabilidade das bases de dados, em especial de modo que terceiros, entrevistadores e entrevistados, não tenham acesso a funcionalidades e a questionários que não lhes cabe responder;
- h) permitir criação de lista de participantes que, exclusivamente, poderão responder à pesquisa;
- i) permitir personalização da forma de perguntar e das opções de respostas, podendo assumir, no mínimo, os seguintes tipos:
 - i1) múltipla escolha: a questão admite várias opções de respostas, mas o respondente poderá escolher somente uma delas;
 - i2) múltipla resposta: a questão admite várias opções de respostas, e o respondente poderá escolher mais de uma delas;
 - i3) combinação de perguntas múltipla escolha e múltipla resposta: a questão admite várias opções de respostas e, dentre essas opções, haverá um grupo que admite que o respondente possa responder a mais de uma opção e, ao mesmo tempo, haverá outro grupo de opções de respostas que, se escolhido, não admitirá que se escolha nenhuma outra opção;
 - i4) *grid*: deve ser possível apresentar perguntas diferentes com alternativas de resposta iguais em formato de tabela;
 - i5) atribuição de notas, uso de escalas nominais, ordinais, numéricas: perguntas em que se atribui uma nota, nome, ou uma classificação de ordem a cada uma das alternativas de respostas, podendo-se definir a possibilidade de uso do mesmo número, nome ou ordem para mais de uma alternativa de resposta, ou podendo-se definir que

a cada número, nome ou ordem deverá ser atribuído somente uma alternativa; e

i6) respostas abertas: a questão poderá ser respondida livremente, por meio de textos ou verbalizações que admitam qualquer caractere ou restrito a respostas numéricas.

j) permitir que questões elaboradas no formato de *grid*, múltipla escolha e múltipla resposta possam apresentar alternância aleatória, a cada aplicação, para duas ou mais opções de respostas disponíveis, ficando as demais opções fixas.

k) permitir redação do enunciado de questões e redação de respostas abertas com 1.024 ou mais caracteres.

l) permitir restrição do tipo de caractere usado na resposta aberta: numérico ou alfanumérico.

4.4.6 Checagem de Dados: As checagens consistem, principalmente, em escutar a gravação das entrevistas que foram selecionadas, em sua integralidade, com o objetivo de verificar a qualidade do serviço.

4.4.6.1 A **CONTRATADA** deverá realizar checagem de 20% do total de entrevistas realizadas e de 20% do total de entrevistas feitas por cada entrevistador. Além da checagem própria da **CONTRATADA**, a **SECOM** poderá, a seu critério, realizar auditoria própria, fazendo a checagem das entrevistas constantes do banco de dados.

4.4.6.2 Se verificada irregularidade no preenchimento de algum questionário, como por exemplo mas não somente, falsificação de respostas, preenchimento incorreto, desobediência à padronização da entrevista, entre outros, dependendo da gravidade da irregularidade, poderão ser descartados todos os questionários do respectivo entrevistador, devendo ser realizada imediatamente nova coleta de dados similar ao lote rejeitado, à custa da **CONTRATADA**, obedecendo aos critérios de reposição amostral aprovados pela área técnica da **SECOM**.

4.4.6.3 Nas checagens deverão ser observados os seguintes princípios: tempo de espera entre o atendimento da chamada e o início da entrevista; cordialidade no trato com o entrevistado quando da realização da pesquisa; leitura fluente, caracterizada pela vocalização adequada para o entendimento do entrevistado; leitura padrão, de forma precisa e tratando apenas aquilo que está escrito no questionário; marcação correta da resposta ouvida; neutralidade na fala, abstendo-se de se posicionar acerca de determinada questão, buscando não influenciar ou induzir a resposta do entrevistado ou dar explicações e esclarecimentos que não constem no questionário; confirmação de resposta, procurando obter a confirmação da resposta de maneira natural e não-direcionada, inclusive mediante a repetição da questão.

4.4.6.4 A **CONTRATADA** deverá realizar o processamento das respostas, para consolidação do banco de dados eliminando os erros encontrados durante a fase de checagem e repondo as entrevistas inválidas por novas entrevistas válidas.

4.4.7 Entrega de Produtos: A **CONTRATADA** deverá disponibilizar à área técnica da SECOM acesso em tempo real, via *web*, compatível com os principais navegadores, os resultados parciais de cada pesquisa telefônica. Ao final da coleta dos dados a **CONTRATADA** deverá enviar à área técnica da SECOM, por meio eletrônico previamente acordado: Base de dados, dicionário de variáveis, planilha de testes estatísticos; relatório de tabelas e apresentação com gráficos e destaques dos resultados obtidos.

4.4.7.1 Base de Dados: os resultados das entrevistas serão consolidados em base de dados que deverá estar acompanhada dos seguintes arquivos em formato compatível com os usuais de mercado: csv, txt, dat, dbf, sav, xls, csv, txt, dat, dbf, sav, xls ou de outro tipo que a área técnica da SECOM demandar:

a) dicionário de dados ou dicionário de Variáveis: descrevendo a variável, tipo de variável, códigos de classificação das opções de respostas e tamanho dos campos; e

b) testes de diferenças de proporções para os cruzamentos entre as variáveis de perfil e as variáveis específicas de cada pesquisa.

4.4.7.1.1 Deverão ser geradas duas bases de dados: uma anterior à checagem e outra posterior à checagem, com indicação das entrevistas auditadas e das correções efetuadas.

4.4.7.1.2 A **CONTRATADA** deverá realizar a validação da base de dados, corrigindo possíveis erros. Deverá garantir que todas as respostas inseridas numa mesma linha da base de dados correspondam ao mesmo respondente, e que todas as respostas numa mesma coluna correspondam à mesma pergunta ou variável, descartando eventuais duplicatas. Deverá ainda garantir que todas as variáveis e perguntas constem da base de dados, assim como todos os dados e respostas referentes a todas as entrevistas.

4.4.7.1.3 A base de dados deverá vir com o registro de todos os dados de preenchimento, inclusive data de realização da entrevista, local, horário de início e término de cada entrevista e sua duração.

4.4.7.1.4 A **CONTRATADA** deverá enviar a base de dados, o Dicionário de Variáveis e os Testes Estatísticos em até 12 (doze) horas após o término da coleta de dados.

4.4.7.2 Relatórios de Tabelas: ao final da coleta dos dados a **CONTRATADA** deverá entregar relatórios com os dados em gráficos e tabelas simples e compostas. Os Relatórios de Tabelas deverão ser entregues em dois formatos: arquivos em extensão pdf e arquivos em formato compatível com os usuais: csv, txt, dat, dbf, sav, xls ou outro indicado pela área técnica da SECOM.

4.4.7.2.1 As tabelas dos resultados das pesquisas deverão ser apresentadas de duas formas:

a) tabelas de uma dimensão, com os totais das respostas apuradas em cada pergunta, inclusive as perguntas de perfil; e

b) tabelas de múltipla entrada, disponíveis em percentuais e em números absolutos, contendo os valores totais por opção de resposta e a distribuição de frequência de cada opção de resposta por todas as categorias de perfil incluídas no questionário.

4.4.7.2.2 O prazo máximo para envio dos Relatórios de Tabelas é de até 12 (doze) horas após o término da coleta de dados, para as perguntas fechadas e 24 (vinte e quatro) horas para as perguntas abertas.

4.4.7.3 A **CONTRATADA** deverá entregar planilha em formato xls ou similar, com testes de diferenças de proporções para os cruzamentos entre as variáveis de perfil e as variáveis específicas de cada pesquisa. A planilha com os testes estatísticos deve ser enviada em até 24 (vinte e quatro) horas após o término da coleta dos dados.

4.4.7.4 **Apresentação:** A apresentação é o documento eletrônico de extensão ppt ou similar, que deverá ser enviado por e-mail à área técnica da SECOM, com os principais resultados obtidos na coleta de dados. A apresentação deverá incluir em sua estrutura: sumário, contexto, objetivo geral e objetivos específicos, público-alvo, métodos e técnicas utilizadas, plano amostral, local de realização da coleta, visualização gráfica de dados e destaques dos principais achados da pesquisa. A apresentação deverá ser enviada em até 48 (quarenta e oito) horas contados a partir do término da coleta de dados. A apresentação enviada à área técnica da SECOM será submetida a avaliação, caso não seja aprovada, o documento será devolvido à **CONTRATADA** para os ajustes. A **CONTRATADA** deverá enviar a Apresentação corrigida em até 12 (doze) horas, após a notificação da área técnica da SECOM.

5. FORMAÇÕES IMPORTANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

5.1 Com relação ao **Item 1** deste Termo de Referência a Prestação de serviços de pesquisa de opinião pública, compreendendo planejamento e realização de **projetos de pesquisa qualitativa:**

5.1.1 As pesquisas qualitativas de opinião pública previstas neste Termo de Referência apresentam as seguintes especificações técnicas:

a) Capacidade de realização de grupos focais: a **CONTRATADA** deverá garantir a capacidade de realizar, em pelo menos 6 (seis) cidades de diferentes Unidades da Federação e de distintas regiões do país, 4 (quatro) grupos focais em cada uma delas, em um único dia.

b) Capacidade de realização de entrevistas em profundidade: a **CONTRATADA** deverá garantir a capacidade de realizar, em pelo menos 10 (dez) cidades de diferentes Unidades da Federação e de distintas regiões do país, 6 (seis) entrevistas em profundidade em cada uma delas, em um único dia.

c) Distância: será considerado dois grupos: 1) capitais de estado ou do Distrito Federal e municípios de regiões metropolitanas e 2) municípios do interior do estado ou do Distrito Federal.

c1) Grupos Focais: 85 (oitenta e cinco) serão realizados em capitais de estado ou no Distrito Federal e em municípios de regiões metropolitanas; 15 (quinze) serão realizados em municípios do interior dos estados.

c2) Entrevistas em Profundidade: 34 (trinta e quatro) serão realizadas em capitais de estado ou no Distrito Federal e em municípios de regiões metropolitanas; 6 (seis) serão realizadas em municípios do interior dos estados.

d) População alvo:

d1) Pessoa física: de ambos os sexos; de todas as raças/etnias/cor, de todas as classes socioeconômicas; de todas as escolaridades, de idade maior ou igual a 16 anos e outras especificidades a serem definidas pela área técnica da SECOM. A área técnica da SECOM definirá os indicadores e parâmetros a serem utilizados para determinar segmentos populacionais. A **CONTRATADA** deverá garantir, sempre que demandada, a realização de pesquisa com setores específicos da população, tais como: grupos sociais minoritários, segmentos profissionais, populações em situação de risco, grupos em situação de vulnerabilidade social, população rural, população indígena e quilombola.

d2) Pessoa Jurídica: instituições públicas, fundações, empresas e sociedade civil organizada, entendida por: organizações não governamentais, movimentos sociais, sindicatos e associações dos mais diversos tipos que estejam identificadas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

e) Duração: entrevistas em profundidade até 90 (noventa) minutos. Grupos Focais até 120 (cento e vinte) minutos.

f) Seleção e recrutamento: é de responsabilidade da **CONTRATADA**.

g) Quantidade: entrevista em profundidade corresponde a 1 (uma) entrevista por pessoa, realizada individual e separadamente. Os grupos focais devem ser compostos por no mínimo 8 (oito) e no máximo 12 (doze) pessoas.

h) Tipo de roteiro: aberto, semiestruturado ou estruturado; sendo definido pela área técnica da SECOM a cada projeto de pesquisa.

i) Unidade em entrevista em profundidade: unidade informante e unidade de análise é o próprio entrevistado, considerado individual e separadamente.

j) Unidade em grupos focais: unidade informante é o participante considerado em interação com os demais e com o (a) moderador(a); sendo o grupo a unidade de análise.

5.2 Com relação ao **Item 2** deste Termo de Referência a Prestação de serviços de pesquisa de opinião pública, compreendendo planejamento e realização de **projetos de pesquisa quantitativa face a face**:

5.2.1 As pesquisas quantitativas de opinião pública com entrevistas face a face previstas neste Termo de Referência apresentam as seguintes especificações técnicas:

a) Técnica de coleta: entrevista pessoal domiciliar face a face via questionário estruturado, com moradores de domicílios particulares permanentes no Brasil, com amostra totalmente probabilística representativa da população brasileira, respondentes com 16 (dezesesseis) anos ou mais, com duração de até 30 minutos por entrevista, distribuídas em, no mínimo, 140 (cento e quarenta) municípios escolhidos aleatoriamente, incluindo obrigatoriamente todas as 26 (vinte e seis) capitais e o Distrito Federal, abrangendo as cinco regiões geográficas e todas as Unidades da Federação, com registro eletrônico de respostas e georreferenciamento dos locais de coleta.

b) População alvo:

b1) população brasileira com 16 anos ou mais de idade em seus diversos perfis demográficos: sexo; idade; raça/etnia/cor; classe econômica; estado civil; escolaridade; religião; ocupação; e, outras especificidades a serem definidas pela área técnica da SECOM.

b2) a **CONTRATADA** deverá garantir, sempre que demandada, a realização de pesquisa com setores específicos da população, tais como: mulheres, jovens, idosos, grupos sociais minoritários, segmentos profissionais específicos, populações em situação de risco, grupos em situação de vulnerabilidade social, desempregados, população rural, população indígena e população quilombola; considerando, para todos os casos, outras segmentações possíveis e indicadas pela área técnica da SECOM.

b3) a área técnica da SECOM definirá os indicadores e parâmetros a serem utilizados para determinar os segmentos populacionais.

b4) Pessoa Jurídica – instituições públicas, fundações, empresas e sociedade civil organizada, entendida por: organizações não governamentais, movimentos sociais, sindicatos e associações dos mais diversos tipos que estejam identificadas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

c) Duração das entrevistas da aplicação de questionário: até 30 (trinta) minutos.

d) Tipo de questionário: de acordo com o demandado pela **CONTRATANTE**.

5.2.2 Capacidade de realização da pesquisa: A **CONTRATADA** deverá garantir uma capacidade mínima de realizar ao menos 500 (quinhentas) entrevistas face a face em um único dia, em municípios distintos, em diferentes estados do país, considerando uma duração média de 30 (trinta) minutos por entrevista.

5.3 Com relação ao **Item 3** - Prestação de serviços de pesquisa de opinião pública, compreendendo planejamento e realização de **projetos de pesquisa quantitativa com entrevistas telefônicas** (*Computer-Assisted Telephone Interviewing – CATI*):

5.3.1 As pesquisas quantitativas de opinião pública com entrevistas telefônicas previstas neste Termo de Referência apresentam as seguintes especificações técnicas:

a) Modalidades de Pesquisa Telefônica:

b) Técnica de coleta: entrevista por telefone via questionário estruturado, de abrangência nacional, com amostra totalmente probabilística representativa da população brasileira;

c) População alvo:

c1) população brasileira de 16 anos ou mais de idade com acesso a telefone fixo ou móvel, em seus diversos perfis demográficos: sexo; idade; raça/etnia/cor; classe econômica; estado civil; escolaridade; religião; ocupação; e, outras especificidades a serem definidas pela área técnica da SECOM.

c2) a **CONTRATADA** deverá garantir, sempre que demandada, a realização de pesquisa com setores específicos da população, tais como: mulheres, jovens, idosos, grupos sociais minoritários, segmentos profissionais específicos, populações em situação de risco, grupos em situação de vulnerabilidade social, desempregados, população rural, população indígena e população quilombola; considerando, para todos os casos, outras segmentações possíveis e indicadas pela área técnica da SECOM.

c3) a área técnica da SECOM definirá os indicadores e parâmetros a serem utilizados para determinar os segmentos populacionais.

d) Duração das entrevistas: de 6 (seis) à 20 (vinte) minutos. Tipo de questionário: de acordo com o demandado pela **CONTRATANTE**.

5.3.2 Capacidade de execução: a **CONTRATADA** deverá garantir uma capacidade mínima de realizar ao menos 1000 (um mil) entrevistas telefônicas em um único dia, considerando uma duração de 6 (seis) à 20 (vinte) minutos por entrevista.

6. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

6.1 A execução dos serviços será avaliada através de aplicação do Instrumento de Medição de Resultados – IMR, disposto no Anexo II deste Termo de Referência.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 Exige-se da licitante vencedora para a assinatura do contrato:

7.1.1 Equipe de profissionais com comprovada capacidade técnica e experiência com pesquisa de opinião pública em cada tipo de abordagem metodológica e que se enquadrem nos seguintes perfis de formação e experiência requisitados pela **CONTRATANTE**:

7.1.1.1 Profissional Sênior de Coordenação de Pesquisa: É o profissional pleno responsável pela Coordenação geral da pesquisa.

a) possuir título de mestrado ou doutorado reconhecido pela CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior) em Ciência Política, Sociologia, Antropologia, Ciências Sociais, Comunicação Social, História, Geografia, Economia, Estudos Populacionais/Demografia, Estatística ou Psicologia; e ter ao menos 5 (cinco) anos de experiência em pesquisa de opinião pública.

7.1.1.2 Profissional Pleno de Coordenação do Trabalho de Campo: É o profissional responsável pela coordenação e supervisão da coleta de dados.

a) possuir título de mestrado ou doutorado reconhecido pela CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior) em Ciência Política, Sociologia, Antropologia, Ciências Sociais, Comunicação Social, História, Geografia, Economia, Estudos Populacionais/Demografia, Estatística ou Psicologia; e ter ao menos 3 (três) anos de experiência em pesquisa de opinião pública.

7.1.1.3 Profissional Pleno de Atendimento: É o profissional responsável pelo atendimento direto a área técnica da SECOM.

a) possuir título de graduação reconhecido pelo MEC (Ministério da Educação) em Ciência Política, Sociologia, Antropologia, Ciências Sociais, Comunicação Social, História, Geografia, Economia, Estudos Populacionais/Demografia, Estatística ou Psicologia; e ter ao menos 3 (três) anos de experiência em pesquisa de opinião pública.

7.1.2 Para a contratação referente às **pesquisas quantitativas**, além dos perfis profissionais exigidos nos subitens 7.1.1, a licitante deverá comprovar:

7.1.2.1 Profissional Pleno de Análise de Pesquisa: É o profissional estatístico responsável nas pesquisas quantitativas (face a face e CATI) por desenhar e assinar todo plano amostral da pesquisa e fazer o acompanhamento de todas as etapas do projeto e de sua execução.

a) possuir registro no Conselho Regional de Estatística e o título de mestrado ou doutorado em Estatística; e ter ao menos 3 (três) anos de experiência como Profissional Pleno de Análise de Pesquisas quantitativas de opinião pública; ou

b) possuir registro no Conselho Regional de Estatística e possuir título de graduação em Estatística; e ter ao menos 5 (cinco) anos de experiência na elaboração de amostras como Profissional Pleno de Análise de Pesquisas quantitativas de opinião pública.

7.1.2.3 Aplicador de questionário: Profissional responsável nas pesquisas quantitativas (face a face e CATI) pela aplicação de questionários quantitativos.

a) possuir título do ensino médio;

b) ter experiência em pesquisas quantitativas de opinião pública face a face;

c) ter experiência em pesquisas quantitativas de opinião pública CATI;

7.1.3 Para a contratação referente à **pesquisa quantitativa telefônica** (CATI), além dos perfis profissionais exigidos nos subitens 7.1.1 e 7.1.2, a licitante deverá comprovar:

7.1.3.1 Líder CATI: Profissional responsável nas pesquisas quantitativas CATI pela a avaliação de meta de produção e checagem das quantidades a serem amostradas;

a) possuir título do ensino médio; ter ao menos 2 (dois) anos de experiência em pesquisas quantitativas de opinião pública CATI;

7.1.4 Para comprovação da formação acadêmica e da experiência descritas nos currículos dos profissionais indicados pela empresa, serão aceitos:

a) formação acadêmica: diploma ou certificado de conclusão de curso de Graduação, Pós-graduação Lato Sensu, Mestrado, Doutorado ou Pós-doutorado emitidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC (Ministério da Educação).

b) experiência profissional: carteira assinada, contrato de trabalho contrato e/ou declaração de prestação de serviço, contrato social de empresa em que conste como sócio, ou qualquer outro documento válido legalmente, desde que, em qualquer das hipóteses, haja indicação expressa de que se trata de experiência na área do item de serviço em que o profissional irá atuar.

7.1.5 Que mantenha, durante toda a vigência do contrato, a equipe de profissionais exigida no momento da assinatura do contrato, podendo completá-la ou substituí-la, quando necessário, por profissionais igualmente qualificados.

7.1.5.1 Caso os profissionais envolvidos na prestação de serviço demonstrem incapacidade técnica, a Contratada deverá assumir o ônus e realizar substituição de pesquisadores, coordenadores de pesquisa, moderadores, entrevistadores, ou quaisquer profissionais envolvidos na execução dos serviços contratados, por outros de igual perfil, comprovadamente com experiência e formação acadêmica compatível.

7.1.6 Que ofereça à SECOM atendimento e suporte (telefônico e por meio eletrônico), em língua portuguesa, enquanto durar o contrato, em qualquer dia da semana e de maneira ininterrupta, de 08h às 22h, durante a realização do trabalho de campo.

7.1.6.1 O coordenador responsável pelas pesquisas também deverá ficar à disposição da área técnica da SECOM.

7.1.7 Que garanta, quando demandado pela **CONTRATANTE**, a realização do trabalho de campo e coleta de dados, tanto qualitativo quanto quantitativo, em qualquer dia da semana, em qualquer período do ano.

7.1.7.1 Entende-se por trabalho de campo a etapa de coleta de dados na execução das pesquisas, consistindo em: realização de entrevistas em profundidade e grupos focais, no caso das pesquisas qualitativas; coleta de dados através de questionário por meio domiciliar face a face e por meio telefônico (CATI), no caso das pesquisas quantitativas.

7.1.8 Que garanta a capacidade de realização de pesquisa qualitativa e quantitativa, com segmentos populacionais específicos, como: grupos sociais minoritários, segmentos profissionais, populações em situação de risco, grupos em situação de vulnerabilidade social, população rural, população indígena e quilombola.

7.1.9 Que tenha condições de participar de reuniões presenciais em Brasília-DF, sempre que necessário, a fim de realizar a apresentação de pesquisas ou debater assuntos de interesse da SECOM relacionados aos serviços contratados.

7.2 Exige-se especificamente da licitante para **pesquisas qualitativas**:

7.2.1 Que garanta uma capacidade mínima de realização de pesquisas com grupos focais em um mesmo dia. Para isso, deve ser capaz de realizar grupos focais em pelo menos 6 (seis) cidades de diferentes Unidades da Federação e de distintas regiões, compreendendo a execução de pelo menos 4 (quatro) grupos focais em cada uma das cidades, em um único dia.

7.2.2 Que garanta uma capacidade mínima de realização de pesquisas com entrevista em profundidade em um mesmo dia. Para isso, deve ser capaz de realizar, em 10 (dez) cidades de diferentes Unidades da Federação e de distintas regiões, pelo menos 6 (seis) entrevistas em profundidade em cada uma das cidades, em um único dia.

7.2.3 elaborar desenhos amostrais teóricos de diferentes tipos, assegurando amostras de cunho qualitativo, que atenda as exigências específicas de cada projeto de pesquisa demandado pela **CONTRATANTE**, para os casos de realização de grupos focais e de entrevistas em profundidade.

7.3 Exige-se, especificamente para **pesquisa quantitativa face a face**:

7.3.1 possuir equipe profissional com experiência e habilitação para coleta, processamento e análise de dados através da técnica de *survey* domiciliar face-a-face.

7.3.2 capacidade de realizar trabalho de campo em tempo hábil, compreendendo a coleta de dados célere em pesquisas de abrangência nacional com amostra representativa da população brasileira.

7.3.2.1 capacidade de aplicação de pelo menos 500 questionários, com tempo de até 30 minutos, em um único dia em diferentes cidades de distintos estados e regiões do Brasil.

7.3.2.2 elaborar desenhos amostrais complexos de diferentes tipos, assegurando a seleção de amostras totalmente probabilísticas sempre que demandado pela Contratante.

7.4 Exige-se, especificamente para **pesquisa quantitativa telefônica**:

7.4.1 possuir equipe profissional com experiência e habilitação para coleta, processamento e análise de dados através da técnica CATI (*Computer-Assisted Telephone Interviewing*).

7.4.2 capacidade de realizar trabalho de campo em tempo hábil, compreendendo a coleta de dados célere em pesquisas de abrangência nacional com amostra representativa da população brasileira.

7.4.2.1 capacidade de aplicação de pelo menos 1000 questionários, com tempo de aplicação de 6 a 20 minutos, em um único dia.

7.4.2.2 elaborar desenhos amostrais complexos de diferentes tipos, assegurando a seleção de amostras totalmente probabilísticas sempre que demandado pela Contratante.

8. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 Após a assinatura do Instrumento Contratual a **CONTRATANTE** nomeará gestor e fiscal, titular e substituto, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

8.2 A **CONTRATADA** deverá designar formalmente um preposto antes do início da prestação dos serviços, em cujo instrumento deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto.

8.3 As comunicações entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4 A **CONTRATANTE** poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendem a mensuração dos seguintes aspectos:

8.5.1 os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada; e

8.5.2 o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato.

8.6. A **CONTRATANTE** utilizará o Instrumento de Medição de Resultados - IMR (Anexo II deste Termo de Referência) para aferir a qualidade do serviço prestado.

8.7. O pagamento dos serviços efetivamente prestados estará vinculado aos resultados alcançados pela **CONTRATADA** após a aplicação do Instrumento de Medição de Resultados - IMR pela **CONTRATANTE**.

8.8. As adequações de pagamento dos serviços prestados, originadas do Instrumento de Medição de Resultados - IMR, não se confundem e não prejudicam a aplicação das sanções administrativas, previstas no item 18 deste Termo de Referência.

8.9. No prazo de **até 10 (dez) dias da assinatura do Contrato**, o licitante vencedor deverá apresentar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado do contrato, a fim de assegurar a sua execução,

8.9.1. A garantia prestada pelo licitante vencedor será liberada no prazo de 3 (três) meses, após o término da vigência do contrato, mediante a certificação pelo Gestor de que os serviços foram realizados a contento.

9. HABILITAÇÃO

9.1 A licitante deverá apresentar a seguinte documentação relativa à **qualificação econômico-financeira**:

9.1.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.1.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, por meio de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação dos documentos de habilitação;

a) o balanço patrimonial deverá estar assinado pelo responsável legal da empresa e pelo responsável por sua elaboração, Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional;

b) se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo responsável legal da empresa e pelo responsável por sua elaboração, Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional;

c) o balanço patrimonial deverá estar registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o tipo de empresa licitante e apresentado de acordo com os incisos de I a III, ou no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, apresentado conforme inciso IV:

I - Sociedades empresariais em geral: registrado ou autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou do domicílio da licitante, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, conforme disposto no § 2º do art. 5º do Decreto-Lei nº 486/1969;

II - Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº 6.404/1976: registrado ou autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante e publicado em Diário Oficial e em Jornal de grande circulação ou fotocópia registrada ou autenticada no órgão competente de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante;

III - Sociedades simples: registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro no órgão competente de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante;

9.1.3. As sociedades constituídas no exercício em curso ou com menos de um ano deverão apresentar balanço conforme abaixo discriminado, com a assinatura do sócio-gerente e do responsável por sua contabilidade, Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional e autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou do domicílio da licitante:

- a) Balanço de abertura, no caso de sociedades sem movimentação;
- b) Balanço intermediário, no caso de sociedades com movimentação.

9.1.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), para ser considerada habilitada no quesito Qualificação Econômico-Financeira, deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.1.5. A comprovação da qualificação econômico-financeira, conforme o caso, poderá ser substituída pela consulta ao SICAF, nos casos em que a empresa estiver habilitada no referido sistema, conforme o disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10.

9.1.6. Se as informações referentes ao patrimônio líquido e aos índices mencionados não estiverem disponíveis no SICAF, a licitante deverá comprová-los mediante a apresentação dos documentos de que trata subitem 9.1.2 ou, se for o caso, o subitem 9.1.3 deste Termo de Referência.

9.1.7. A empresa deverá apresentar seu ato constitutivo, estatuto ou contrato social, no qual deverá obrigatoriamente constar ramo de atividade ligado a pesquisa de opinião pública.

9.2 A licitante deverá apresentar a seguinte documentação relativa à **qualificação técnica**:

9.2.1. A licitante de pesquisas quantitativas face a face e telefônica (CATI) deve apresentar comprovante de registro válido no respectivo Conselho Regional de Estatística (CONRE), por força da Lei nº 6839, de 1980 e da Lei nº 4.739, de 15 de julho de 1965, e do Decreto nº 62.497, de 1º de abril de 1968.

9.2.2. A licitante deverá apresentar Atestados de Capacidade Técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, no Brasil, que atestem que a licitante já prestou, a contento, serviço compatível em quantidade e qualidade com o objeto deste Termo de Referência. As especificações exigidas no atestado são as mínimas necessárias para determinar o objeto a ser adquirido e atender ao interesse da SECOM.

9.2.3. Os Atestados de Capacidade Técnica devem indicar a realização de pesquisas de opinião pública com abrangência nacional nos últimos 5 (cinco) anos, sendo admitida a

apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo a obrigatoriedade dos cinco anos serem ininterruptos, conforme estabelecido pela IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.2.4. Os Atestados de Capacidade Técnica devem versar sobre temas de interesse público e institucional, seguindo os seguintes critérios:

9.2.4.1 Atestados de Capacidade Técnica de realização de pesquisa **qualitativa de grupos focais** que atenda aos seguintes requisitos:

- a) coleta de dados mediante realização de grupos focais presenciais via roteiro semiestruturado, realizados em:
- b) no mínimo 3 (três) cidades de diferentes Unidades da Federação e de distintas regiões do país;
- c) sendo no mínimo 2 (dois) grupos focais em cada uma das 3 (três) cidades;
- d) prazo máximo de 2 (dois) dias;
- e) justificativa para as especificações do atestado: a exigência de quantidade mínima de grupos focais presenciais baseia-se na necessidade de a empresa comprovar que tem capacidade logística de realizar simultaneamente 4 (quatro) grupos focais em 10 (dez) cidades de diferentes estados e regiões do país, conforme demandado neste Termo de Referência. Para tanto, a empresa deve, necessariamente, dispor de rede de deslocamento de moderadores entre todas as Unidades da Federação e apresentar a capacidade de coletar dados com qualidade e velocidade suficiente para apresentar os resultados da pesquisa em tempo hábil.

9.2.4.2 Atestados de Capacidade Técnica de realização de pesquisa **qualitativa de entrevistas em profundidade** que atenda aos seguintes requisitos:

- a) coleta de dados mediante realização de entrevistas em profundidade presenciais via roteiro semi-estruturado, realizados em:
- b) no mínimo 5 (cinco) cidades de diferentes Unidades da Federação e de distintas regiões do país;
- c) no mínimo 3 (três) entrevistas em profundidade por cidade.
- d) prazo máximo de 2 (dois) dias;
- e) Justificativa para as especificações do atestado: a exigência de quantidade mínima de grupos focais presenciais baseia-se na necessidade de a empresa comprovar que tem capacidade logística de realizar simultaneamente 6 (seis) entrevistas em profundidade presenciais em pelo menos 10 (dez) cidades de diferentes estados e regiões do país, conforme necessidade da SECOM. Para tanto, a empresa deve, necessariamente, dispor de rede de deslocamento de entrevistadores entre todas as Unidades

da Federação e apresentar a capacidade de coletar dados com qualidade e velocidade suficiente para apresentar os resultados da pesquisa em tempo hábil.

9.2.4.3 Atestados de Capacidade Técnica de realização de pesquisa **quantitativa face a face domiciliar** que atenda aos seguintes requisitos:

- a) coleta de dados mediante entrevista face a face domiciliar via questionário estruturado utilizando sistema eletrônico de registro de resposta e sistema de georreferenciamento dos locais de coleta;
- b) seleção dos participantes via amostragem probabilística, do primeiro ao último estágio, incluindo:
- c) no mínimo 13 (treze) unidades da Federação,
- d) no mínimo 70 (setenta) municípios,
- e) no mínimo 1.000 (uma mil) entrevistas,
- f) no mínimo 250 (duzentas e cinquenta) entrevistas realizadas por dia,
- g) justificativa para as especificações do atestado: a exigência de quantidade mínima de entrevistas baseia-se na necessidade de a empresa comprovar que tem capacidade logística de realizar as 2.002 entrevistas em todo o Brasil no período de 4 (quatro) dias, conforme necessidade da SECOM. Para tanto, a empresa deve, necessariamente, dispor de rede de deslocamento de entrevistadores entre todas as Unidades da Federação e apresentar a capacidade de coletar dados com qualidade e velocidade suficiente para apresentar os resultados da pesquisa em tempo hábil.
- h) banco de dados contendo as variáveis da pesquisa e variável de coordenadas de latitude e longitude dos locais de coleta de dados, junto a cada atestado de capacidade técnica.

9.2.4.4 Atestados de Capacidade Técnica de realização de pesquisa **quantitativa telefônica** - *Computer Assisted Telephone Interviewing (CATI)* que atenda aos seguintes requisitos:

- a) Coleta de dados mediante entrevista telefônica via questionário estruturado utilizando sistema de discagem automática e sistema eletrônico de registro de resposta;
- b) seleção dos participantes via amostragem totalmente probabilística incluindo:
- c) no mínimo 13 (treze) unidades da Federação,
- d) no mínimo 300 (trezentas) entrevistas realizadas num único dia,

e) Justificativa para as especificações do atestado: a exigência de quantidade mínima de entrevistas baseia-se na necessidade de a empresa comprovar que tem capacidade logística de realizar 1000 entrevistas em todo o Brasil e num único dia, conforme necessidade da SECOM. Para tanto, a empresa deve, necessariamente, apresentar estrutura física de *call center* e condição tecnológica para coletar dados com qualidade e velocidade suficiente para apresentar os resultados da pesquisa em tempo hábil.

f) banco de dados contendo as variáveis da pesquisa, junto a cada atestado de capacidade técnica.

9.2.5 Para fins de comprovação da cumulatividade dos quantitativos mínimos de execução dos serviços, explicitados nas alíneas dos subitens 9.2.4.1, 9.2.4.2, 9.2.4.3 e 9.2.4.4, não será admitido o somatório de atestados, tendo em vista que se pretende avaliar justamente a capacidade da licitante de realizar, de uma só vez, os quantitativos assinalados contemplando a variedade de unidades da Federação.

9.2.6 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de execução dos serviços, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.2.7 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

9.2.8 Caso seja necessário e mediante solicitação formal do Pregoeiro, a licitante deverá disponibilizar todas as informações e documentos que eventualmente se façam necessários à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, como cópia do contrato que deu suporte à contratação, relatórios técnicos e documentos complementares necessários à compreensão das características das pesquisas, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.2.9 Não serão aceitos atestados de capacidade técnica baseados em pesquisas de mercado ou pesquisas publicitárias, sejam elas qualitativas ou quantitativas, que mensurem ou analisem satisfação com marcas, modelos, serviços e produtos comercializáveis.

9.2.10 Não serão aceitos atestados de capacidade técnica baseados em pesquisas quantitativas de amostra intencional ou voluntária, tais como enquetes, sejam elas face a face ou telefônica (CATI).

9.2.11 Não serão aceitos atestados de capacidade técnica baseados em pesquisas qualitativas de grupos focais ou entrevistas em profundidade realizadas por meio virtual, *online*, via *internet*, por meio telefônico ou qualquer outro meio eletrônico, sem a presença física dos participantes e entrevistados.

9.2.12 Os atestados exigidos deverão atender as seguintes condições:

- a) ser apresentado em original ou em cópia autenticada;
- b) não ser emitido por estabelecimento da própria licitante;
- c) apresentar nome completo, CNPJ e endereço completo do declarante;
- d) apresentar nome completo, CNPJ e endereço completo da licitante;
- e) apresentar a especificação do serviço realizado, citando as características da pesquisa;
- f) apresentar a manifestação do declarante quanto à qualidade e/ou satisfação dos serviços realizados;
- g) indicar local e data de emissão do documento;
- h) apresentar assinatura e identificação do emitente: nome legível, cargo ou função, telefone e e-mail.

10. DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A execução do objeto terá início imediato a partir da assinatura do contrato, sendo a prestação dos serviços sujeita a emissão de ordem de serviço.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA** decorrentes desta contratação.

11.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano.

11.3 Dirimir com tempestividade as dúvidas apresentadas pela **CONTRATADA** acerca das demandas de pesquisa e demais procedimentos operacionais para a adequada execução dos serviços.

11.4 Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**.

11.5 Notificar a **CONTRATADA**, formal e tempestivamente, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços e/ou no cumprimento do contrato, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

11.6 Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, garantida a defesa, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

11.7 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), observado o Anexo II.

11.8 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados e ajustados pelo IMR.

11.9 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal de serviços da **CONTRATADA** consoante previsão na legislação.

11.10 A **CONTRATANTE** poderá, a seu juízo, avaliar o desempenho da **CONTRATADA** ou realizar auditoria nos produtos e serviços prestados, sem ônus para a **CONTRATADA**, por meio de sua equipe técnica ou de outros integrantes do Poder Executivo Federal ou ainda por empresas especializadas.

11.11 A **CONTRATANTE** comunicará à **CONTRATADA** por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se também o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Apresentar garantia contratual no prazo de até 10 (dez) dias, contado da assinatura do contrato, podendo a **CONTRATADA** escolher uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/1993;

12.2 Designar formalmente preposto, antes do início da prestação dos serviços, em cujo instrumento deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto.

12.3 Oferecer suporte telefônico e por correio eletrônico, em língua portuguesa, sediado no Brasil, em qualquer dia da semana e de maneira ininterrupta, de 09:00h às 19:00h, enquanto durar o contrato.

12.4 Deixar à disposição da área técnica da SECOM o coordenador responsável pelas pesquisas, ou seu eventual substituto, a fim de sanar dúvidas, providenciar correções na execução das pesquisas em andamento e qualquer outra ação que se faça necessária para garantir a qualidade do serviço executado.

12.5 A **CONTRATADA** deverá garantir capacidade mínima de atendimento às demandas de pesquisa da **CONTRATANTE**, garantindo:

12.5.1 Capacidade de executar celeremente pesquisa qualitativa com grupo focal presencial, garantindo a realização, em um mesmo dia e em pelo menos 6 (seis) cidades de diferentes Unidades da Federação e de distintas regiões do país, 4 (quatro) grupos focais em cada uma delas.

12.5.2 Capacidade de realização célere de pesquisas qualitativas com entrevistas em profundidade em um mesmo dia, compreendendo a realização de pelo menos 6 (seis) entrevistas em profundidade em cada uma de 10 (dez) cidades de diferentes Unidades da Federação e de distintas regiões do país.

12.5.3 Capacidade de executar com celeridade as pesquisas quantitativas face-a-face domiciliar, garantindo a aplicação de 500 questionários estruturados, com registro eletrônico de respostas, em um único dia; isso, para uma pesquisa de abrangência nacional que contemple 140 municípios distribuídos pelas 27 Unidades da Federação.

12.5.4 Capacidade de executar com celeridade as pesquisas quantitativas telefônicas (CATI), garantindo a aplicação de 1000 questionários estruturados com registro eletrônico de respostas e uso de sistema de discagem automática, em um único dia.

12.6 A **CONTRATADA** deverá dispor, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**, de todos os materiais necessários e custos relacionados à execução do serviço, desde o planejamento, passando pela coleta e análise dos dados até a entrega dos produtos.

12.7 Cabe à **CONTRATADA** informar aspectos éticos da pesquisa e consultar os entrevistados e/ou participantes sobre a disposição em ser gravados, em voz ou imagem, a depender da técnica de pesquisa utilizada.

12.8 A realização da coleta de dados somente deve ocorrer com a anuência do entrevistado ou participante e nos casos em que for realizada em condições inapropriadas do ponto de vista ético, a **CONTRATANTE** não pagará pela entrevista ou realização do grupo, nem mesmo pelo seu cancelamento em caso de não anuência.

12.9 A **CONTRATADA** deverá assumir o ônus e realizar, a pedido da **CONTRATANTE**, a substituição de pesquisadores, coordenadores de pesquisa ou quaisquer profissionais envolvidos na execução dos serviços contratados, por outros de igual perfil, comprovadamente com experiência e formação acadêmica compatível, caso os profissionais envolvidos na prestação do serviço demonstrem incapacidade técnica, comprovadas por meio de decisões ou ações inadequadas ou contrárias às orientações da **CONTRATANTE** ou a referências consagradas nos manuais e na literatura especializada em pesquisas ou, ainda, caso haja algum desrespeito desses profissionais aos servidores da **CONTRATANTE**.

12.10 A critério da área técnica da SECOM, a **CONTRATADA** poderá ser convocada para reuniões presenciais em Brasília-DF, a fim de realizar a apresentação de pesquisas ou debater assuntos de interesse da **CONTRATANTE** relacionados aos serviços contratados. Em quaisquer dessas situações, a **CONTRATADA** arcará com todas as despesas de deslocamento e hospedagem de seus funcionários.

12.11 A **CONTRATADA** deverá garantir irrestrito e total sigilo de dados que lhe sejam fornecidos e das informações oriundas das pesquisas, sobretudo quanto à estratégia de atuação da **CONTRATANTE**, deixando a cargo desta a divulgação dos resultados.

12.12 A **CONTRATADA** deverá assinar Termo de Confidencialidade, conforme disposto no Anexo IV deste Termo de Referência, comprometendo-se, por si e seus prepostos, a não repassar o conhecimento das informações confidenciais, responsabilizando-se por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por seu intermédio, e obrigando-se, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano ou prejuízo oriundo de eventual quebra de sigilo das informações fornecidas.

12.13 A **CONTRATADA** deverá garantir a segurança dos sistemas e a inviolabilidade das bases de dados, em especial para prevenir que terceiros não tenham acesso às funcionalidades dos sistemas, aos bancos de dados, aos questionários e aos roteiros que não lhes cabe responder ou acessar.

12.14 Cabe à **CONTRATADA** realizar a manutenção dos sistemas, equipamentos e demais recursos da empresa necessários à prestação do serviço, assumindo inclusive os custos com telefonia para realização de recrutamento e a responsabilidade para o adequado funcionamento dos serviços em eventuais casos de falha.

12.15 A **CONTRATADA** deverá executar os serviços observando e respeitando o Código de Conduta da ICC (Câmara de Comércio Internacional) /ESOMAR (Sociedade Europeia para

Pesquisa de Opinião e Mercado) e a legislação brasileira quanto à execução de pesquisas de opinião pública.

12.16 A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a vigência do contrato, a equipe de profissionais apresentada à **CONTRATANTE**, podendo a **CONTRATADA** completá-la ou substituí-la, quando necessário, por profissionais igualmente qualificados, acompanhados da mesma comprovação de formação acadêmica e experiência profissional, conforme exigências do item 7.1 deste Termo de Referência.

12.17 Qualquer alteração na equipe deve ser comunicada imediatamente à área técnica da SECOM e ao gestor ou fiscal do contrato, inclusive eventual substituição de entrevistadores ou moderadores.

12.18 Cabe à **CONTRATADA** executar, com seus próprios recursos, todos os serviços relacionados com o objeto do contrato, mediante demanda da SECOM.

12.19 Cabe à **CONTRATADA** a devida observância do controle de qualidade na execução dos serviços prestados, com base nos parâmetros determinados pela SECOM.

12.20 Cabe à **CONTRATADA** providenciar, quando necessário, novas análises em cada pesquisa, sem ônus para a SECOM.

12.21 A **CONTRATADA** deverá manter sob seu poder, durante toda a vigência contratual e por mais 12 (doze) meses após o término da contratação, cópia dos materiais primários (ficha de recrutamento, arquivos de áudio e vídeo, DVDs, diário de campo, transcrições, roteiros etc.) e produtos.

12.22 Cabe à **CONTRATADA** tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação da área técnica da SECOM, do gestor ou do fiscal do contrato, respeitadas as obrigações contratuais pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências, desde que não causadas pela própria **CONTRATADA** ou por seus prepostos.

12.23 Cabe à **CONTRATADA** manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas neste certame que dará origem ao contrato.

12.24 A **CONTRATADA** deverá obter autorização prévia do gestor do contrato, por escrito, para realizar qualquer despesa relacionada na execução contratual.

12.25 Cabe à **CONTRATADA** fornecer produtos e serviços relacionados com o objeto de acordo com as especificações estipuladas neste Termo de Referência.

12.26 A **CONTRATADA** não poderá divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto desta contratação, que envolvam o nome da SECOM, sem sua prévia e expressa autorização.

12.27 A **CONTRATADA** deverá guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da relação contratual.

12.28 Cabe à **CONTRATADA** cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

12.29 Cabe à **CONTRATADA** cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados.

12.30 A **CONTRATADA** deverá assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto do contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos Poderes Públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

12.31 Cabe à **CONTRATADA** responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços prestados.

12.32 A **CONTRATADA** deverá apresentar, quando solicitado pela **CONTRATANTE**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.

12.33 A **CONTRATADA** deverá responder perante a **CONTRATANTE** por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro, na condução dos serviços objeto da contratação.

12.34 Cabe à **CONTRATADA** responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a **CONTRATANTE**.

12.35 Cabe à **CONTRATADA** responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa, dolo ou omissão de seus empregados e prepostos, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações administrativas ou judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

12.36 Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a **CONTRATADA** adotará as providências necessárias no sentido de preservar a **CONTRATANTE** e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará a **CONTRATANTE** as importâncias que esta tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

12.37 Cabe à **CONTRATADA** responder por qualquer ação administrativa ou judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto da contratação.

12.38 A **CONTRATADA** deverá prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a **CONTRATADA**, independentemente de solicitação.

12.39 Cabe à **CONTRATADA** não caucionar ou utilizar o contrato como garantia para qualquer operação financeira.

12.40 A **CONTRATADA** deverá adotar, na execução dos serviços, boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução da poluição, conforme disposto no art. 3º da Lei nº 8.666/1993 e regulamentado pelo Decreto nº 7.746/2012.

12.41 Cabe à **CONTRATADA** não utilizar, na execução dos serviços, empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na **CONTRATANTE**, conforme vedação estabelecida no art. 2º, inciso III e no art. 7º do Decreto nº 7.203/2010.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será permitida a subcontratação de fornecedores para a execução dos serviços de pesquisa de opinião pública.

14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da **CONTRATANTE**, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

15.2 O gestor e o fiscal do contrato atuarão em conjunto na fiscalização da execução dos produtos e serviços contratados e verificarão o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado, mediante avaliação da área técnica da **SECOM**.

15.3 A fiscalização pela **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** pela perfeita execução dos produtos e serviços.

15.4 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

15.5 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância da **CONTRATANTE**.

15.6 A **CONTRATADA** adotará as providências necessárias para que a execução de qualquer produto ou serviço considerada não aceitável, no todo ou em parte, seja refeita ou reparada nos prazos estipulados pela fiscalização, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

15.7 A autorização, pelo gestor do contrato, dos serviços executados pela **CONTRATADA** não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução técnica e comprovação dos serviços.

15.8 A ausência de comunicação por parte da **CONTRATANTE**, referente à irregularidade ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas decorrentes da contratação.

15.9 A **CONTRATADA** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos produtos e serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

15.10 A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso aos documentos e materiais relacionados aos produtos e serviços prestados.

15.11 À **CONTRATANTE** é facultado o acompanhamento da execução dos produtos e serviços objeto da contratação, juntamente com representante credenciado pela **CONTRATADA**.

15.12 A área técnica da SECOM deverá avaliar o desempenho da **CONTRATADA** quanto ao planejamento e à execução dos produtos e serviços objeto do contrato.

15.12.1 A avaliação será considerada pela área técnica da SECOM para: apurar a necessidade de solicitar da **CONTRATADA** correções que visem maior qualidade dos serviços prestados e decidir sobre prorrogação de vigência ou rescisão contratual; e fornecer, quando solicitado pela **CONTRATADA**, declarações sobre seu desempenho para servir de prova de capacitação técnica em licitações.

15.13 Em hipótese alguma, será admitido que a própria **CONTRATADA** materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.14 A **CONTRATADA** deverá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita ou não pela área técnica da SECOM, pelo fiscal e pelo gestor do contrato, a depender de comprovada excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

15.15 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos de avaliação do Instrumento de Medição de Resultados, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à **CONTRATADA** de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

15.16 O fiscal técnico ou o gestor, caso não haja fiscal técnico designado, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.17 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo determinado no Planejamento de Pesquisa pela área técnica da SECOM, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

16.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pela área técnica da SECOM, às custas da **CONTRATADA**.

16.3.1 Para efeito de recebimento provisório, o fiscal técnico do contrato ou o gestor, caso não haja fiscal técnico designado, irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com o Instrumento de Medição de Resultados, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato (item 4 do ANEXO VIII-A da IN nº 05/2017).

16.3 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo determinado no Planejamento de Pesquisa, após a verificação da qualidade do serviço executado e de materiais empregados,

16.4. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.

16.5 O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à **CONTRATADA**, por escrito, as respectivas correções.

16.6 O gestor, quando da aprovação da documentação apresentada para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, comunicará a **CONTRATADA** para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

16.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

17. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

17.1 O preço de cada pesquisa será determinado por meio da composição das variáveis que integrarão as características de cada projeto de pesquisa, conforme disposto no Anexo I (Estudos Preliminares) deste Termo de Referência.

17.2 Os pagamentos referentes a cada pesquisa serão efetuados considerando o ajuste de valores resultante da aferição da qualidade do serviço baseada na aplicação do IMR (Instrumento de Medição de Resultados) pela área técnica da SECOM.

17.3 Os pagamentos de cada pesquisa serão efetuados mediante:

17.3.1 recebimento dos documentos de cobrança;

17.3.2 recebimento definitivo de todos os produtos correspondentes à execução do serviço, de acordo com cada tipo de pesquisa, como definido a seguir:

a) para as pesquisas qualitativas consistem em produtos: destaques, transcrições, material do trabalho de campo e apresentação da pesquisa em formato ppt.

b) para as pesquisas quantitativas face a face e telefônicas (CATI), os produtos consistem de: base de dados, dicionário de variáveis, planilha de testes estatísticos; relatório de tabelas e apresentação (formato ppt) com gráficos e destaques dos resultados obtidos.

17.4 Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a **CONTRATADA** efetue as cobranças de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

17.5 A **CONTRATADA** deverá apresentar os documentos de cobrança no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo dos produtos e serviços.

17.6 O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após o ateste da Nota Fiscal e será efetivado por meio de crédito em conta corrente mantida pela **CONTRATADA**.

17.7 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.8 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no item 2 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

17.8.1 Para execução do pagamento a **CONTRATADA** deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome da **CONTRATANTE**, o CNPJ nº 09.234.494/0001-43, o nome do banco, o número de sua conta bancária com a respectiva agência e informações específicas de cada pesquisa.

17.8.2 Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

17.8.3 A Nota Fiscal correspondente deverá ser enviada pela **CONTRATADA**, no prazo estabelecido no subitem 17.5, diretamente ao fiscal e ao gestor do contrato que, mediante ateste pela área técnica da SECOM, liberará o pagamento quando cumpridas todas as condições exigidas por este Termo de Referência e expressas no contrato de prestação de serviço.

17.8.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à **CONTRATADA** para que sejam providenciadas as medidas saneadoras, necessárias à liquidação

17.8.5 Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando nenhum ônus para a **CONTRATANTE**.

17.9 No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido da **CONTRATADA**, o valor devido será atualizado financeiramente, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para esse atraso. Para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira será calculado mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

17.10 A compensação financeira será incluída na Nota Fiscal seguinte ao da ocorrência.

17.11 Antes da efetivação dos pagamentos será realizada a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA**, mediante consulta *on-line*, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

17.11.1 Se a **CONTRATADA** cadastrada no SICAF estiver com a documentação obrigatória vencida, deverá apresentar à **CONTRATANTE** Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

17.11.2 Constatada a irregularidade, a **CONTRATADA** será notificada, por escrito, para que no prazo de 5 (cinco) dias regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

17.11.2.1 O prazo estipulado poderá ser prorrogado a juízo da **CONTRATANTE**.

17.12 Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas oficialmente à **CONTRATANTE**, ficando sob responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

17.13 Os pagamentos efetuados pela **CONTRATANTE** não isentam a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a **CONTRATADA** que:

18.1.1 Descumprir total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

18.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.3 Não executar, falhar ou fraudar a execução do contrato;

18.1.4 Não manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.1.5 Comportar-se de modo inidôneo e/ou de má-fé; e

18.1.6 Cometer fraude fiscal.

18.2 Resguardados os preceitos legais e garantido o direito à defesa e regular processo administrativo, observado o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e na Lei nº 9.784, de 1999, a **CONTRATADA** ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções administrativas:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com a Administração por até 2 (dois) anos, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos causados;

18.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

18.4 As sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência da **CONTRATANTE**, mediante ato justificado da autoridade competente.

18.5 A aplicação das sanções observará as seguintes disposições:

18.5.1 A advertência, as multas, a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas pela autoridade competente;

18.5.2 Caberá, ainda, à autoridade competente propor a declaração de inidoneidade;

18.5.3 A aplicação da declaração de inidoneidade compete privativamente ao Ministro de Estado ao qual o contrato está subordinado ou vinculado, por intermédio da autoridade competente.

18.5.4 A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos à **CONTRATANTE**;

b) outras ocorrências que possam acarretar prejuízos ao desenvolvimento dos serviços, a juízo da **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

18.6 A sanção de multa poderá ser aplicada à **CONTRATADA** nos seguintes casos e percentuais:

18.6.1 de 1% (hum por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual;

18.6.2 10% (dez por cento) calculado sobre o valor do contrato, pela interrupção da execução do contrato sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

18.6.3 15% (quinze por cento) calculado sobre do contrato, pela inexecução total do contrato;

18.6.4 de 1% (hum por cento) a 10%(dez por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal, caso a **CONTRATADA** incorra em qualquer uma das infrações abaixo descritas:

Multas por Infração			
Infração	Tipo de Pesquisa	Descrição	Multa % valor da Nota Fiscal
1	Qualitativa Quantitativas	Realizar qualquer procedimento de pesquisa diferente da definição metodológica descrita no item 4 “Forma de prestação dos serviços” deste	1%

		Termo de Referência, sem autorização prévia da área técnica da SECOM.	
2	Qualitativa Quantitativas	Fornecer, de maneira incompleta, evasiva ou insuficiente para o bom entendimento, qualquer documentação ou quaisquer informações solicitadas pela área técnica da SECOM relacionadas a execução do serviço.	1%
3	Qualitativa Quantitativas	Sem justificativa, os coordenadores responsáveis ou seus substitutos não forem localizados pela área técnica da SECOM para prestar informações sobre os serviços prestados e não retornarem a ligação ou o contato em até 1 (um) dia útil.	1%
4	Qualitativa Quantitativas	Deixar de cumprir as orientações e solicitações técnicas da SECOM, com relação ao serviço demandado.	5%
5	Qualitativa Quantitativas	Deixar de fornecer cadastro da relação dos profissionais envolvidos na coordenação da pesquisa e coleta de dados, na execução do serviço demandado.	1%
6	Qualitativa Quantitativas	Deixar de fornecer material do trabalho de campo, do serviço demandado.	10%
7	Qualitativa Quantitativas	Não fornecer relatórios de checagem de dados, do serviço demandado.	1%
8	Qualitativa Quantitativas	Não fornecer qualquer dos produtos da pesquisa demandada.	10%
9	Qualitativa Quantitativas	Deixar de seguir as definições metodológicas do plano amostral, na execução do serviço demandado.	10%
10	Qualitativa	Realizar os grupos focais em local e em condições em desacordo com o item 4 do TR.	5%
11	Qualitativa	Incluir, numa mesma pesquisa de grupo focal, participantes que se conheçam, ou tenham qualquer vínculo de amizade ou parentesco.	1%
12	Qualitativa	Não fornecer em tempo real através de sistema <i>online</i> as fichas eletrônicas de recrutamento.	1%
13	Quantitativas	Não realizar o pré-teste.	10%
14	Quantitativas	Impossibilitar o acompanhamento instantâneo dos resultados parciais de pesquisa ou do andamento da coleta de dados.	10%
15	Quantitativas	Não realizar checagem das entrevistas ou checar em percentuais menores que os contratados.	10%
16	Quantitativas	Deixar de realizar nova coleta de dados em caso de verificação de irregularidade no preenchimento de algum questionário.	5%

17	Quantitativa Face a Face	Deixar de georreferenciar os locais onde foram realizadas as pesquisas face a face.	5%
18	Quantitativa Face a Face	Deixar de entrar em contato com os respondentes, quando necessário, para esclarecer respostas duvidosas ou inconsistentes.	1%

18.6.3 A **CONTRATANTE** poderá solicitar que o serviço seja refeito de forma adequada e em prazo estipulado pela área técnica da **SECOM**, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

18.6.4 As multas decorrentes das condutas tipificadas acima podem ser aplicadas cumulativamente entre si, desde que seu somatório não ultrapasse 10% (dez por cento) do valor atualizado da contratação, sem prejuízo das demais sanções.

18.6.5 A **CONTRATANTE** poderá aplicar multa pelo atraso injustificado na execução do objeto, no percentual de:

18.6.5.1 0,33%, por dia de atraso, na entrega de produto ou serviço, a contar do primeiro dia útil da respectiva data fixada, até o limite de 30 (trinta) dias úteis, calculada sobre o valor correspondente à obrigação não cumprida;

18.6.5.2 0,66% por dia de atraso, na entrega de produto ou serviço, a contar do primeiro dia útil da respectiva data fixada, calculada sobre o valor correspondente à obrigação não cumprida, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias.

18.6.5.3 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração **CONTRATANTE** a promover a rescisão do contrato;

18.7 O atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega de produto ou serviço ou no cumprimento de quaisquer obrigações caracterizará a inexecução total, a juízo da **CONTRATANTE**, e passível de aplicação de medidas sancionatórias.

18.8 O valor das multas deverá ser recolhido no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**.

18.9 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.10 Com base nas infrações cometidas na execução contratual, a **CONTRATANTE** se valerá da conduta da **CONTRATADA** para subsidiar a avaliação de desempenho e a prorrogação contratual, podendo, a seu critério, constituir fato motivador para casos de rescisão contratual.

18.11 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à **CONTRATADA** se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução do contrato, nos seguintes prazos e situações:

18.11.1 Por até 06 (seis) meses:

18.11.1.1 Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para a **CONTRATANTE**;

18.11.2 Por até 2 (dois) anos:

18.11.2.1 Não conclusão dos serviços contratados;

18.11.2.2 Prestação do serviço em desacordo com as especificações constantes da Ordem de Serviço, depois da solicitação de correção efetuada pela **CONTRATANTE**;

18.11.2.3 Cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo à **CONTRATANTE**, ensejando a rescisão do contrato por sua culpa;

18.11.2.4 Condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos e contribuições, praticada por meios dolosos;

18.11.2.5 Apresentação, à **CONTRATANTE**, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, que venha ao conhecimento da **CONTRATANTE** após a assinatura do contrato, ou para comprovar, durante sua execução, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

18.11.2.6 Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/1993, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da **CONTRATANTE** após a assinatura do contrato;

18.11.2.7 Reprodução, divulgação ou utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio e expresso da **CONTRATANTE**.

18.12 A declaração de inidoneidade será aplicada à **CONTRATADA** se, entre outros casos:

- a) sofrer condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, praticada por meios dolosos;
- b) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a **CONTRATANTE**, em virtude de atos ilícitos praticados; ou
- c) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio da **CONTRATANTE**.

18.13 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, observado o disposto no §2º do artigo 87 da lei nº 8.666/1993, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, respondendo ainda a **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à **CONTRATANTE**, na forma do parágrafo único do art. 416 do Código Civil Brasileiro.

18.14 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da infração, as circunstâncias atenuantes e agravantes, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.15 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e comunicadas à **CONTRATADA**.

19. ESTIMATIVA ANUAL DE EXECUÇÃO

19.1 As quantidades anuais dos serviços, previstas no Anexo I (Estudos Preliminares) deste Termo de Referência, representam apenas estimativas e serão executadas à medida da necessidade e conveniência da **CONTRATANTE**, que poderá readequá-las nas mesmas condições contratuais, ocasionando distribuição diferente da previamente estabelecida, desde que justificada a alteração e respeitado o valor de investimento para a contratação.

19.2 Estimativa de execução anual para pesquisas qualitativas:

Técnica de pesquisa qualitativa	<u>Demanda Estimada Anual</u>	Valor Estimado total por subitem	<u>Valor Estimado para o contrato</u>
Grupo Focal	100 grupos	R\$ 1.799.374,49	R\$ 1.944.591,47
Entrevista em Profundidade	40 entrevistas	R\$ 145.216,99	

19.3 Estimativa de execução anual para pesquisa quantitativa face a face,

Demanda Estimada Anual	Valor Estimado para o contrato
28.028 (entrevistas)	R\$ 2.920.237,32

19.4 Estimativa de execução anual para pesquisa quantitativa telefônica

Demanda Estimada Anual	Valor Estimado para o contrato
36.0000 (entrevistas)	R\$ 2.340.000,00

20. PREÇO ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 O valor da contratação para os três itens está estimado em **R\$ 7.204.828,79** (Sete milhões, duzentos e quatro mil, oitocentos e vinte e oito reais e setenta e nove centavos), assim distribuídos:

Item 1 - Prestação de serviços de pesquisa de opinião pública **qualitativa**, o valor está estimado em **R\$ 1.944.591,47** (Um milhão, novecentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e noventa e um reais e quarenta e sete centavos).

Item 2 - Prestação de serviços de pesquisa de opinião pública **quantitativa com entrevistas face a face** domiciliar o valor está estimado em **R\$ 2.920.237,32** (Dois milhões, novecentos e vinte mil, duzentos e trinta e sete reais e trinta e dois centavos).

Item 3 - Prestação de serviços de pesquisa de opinião pública **quantitativa com entrevistas telefônicas** (*Computer-Assisted Telephone Interviewing – CATI*), o valor está estimado em **R\$ 2.340.000,00** (Dois milhões, trezentos e quarenta mil reais).

20.2 A previsão de recursos orçamentários para a execução dos serviços durante o exercício de 2018 consta da Lei Orçamentária Anual nº 13.587/2018 - LOA 2018.

20.3 A **CONTRATANTE** se reserva o direito de, a seu juízo, executar ou não a totalidade do valor contratual.

20.4 No interesse da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, nas mesmas condições contratuais, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

20.5 Se a **CONTRATANTE** optar pela prorrogação do contrato, serão consignadas nos próximos exercícios, no Programa de Despesas Globais, a(s) dotação(ões) necessária(s) ao atendimento dos pagamentos previstos.

20.6 Na prorrogação, a **CONTRATANTE** poderá renegociar os preços praticados com a **CONTRATADA**, em decorrência deste certame, com base em pesquisa de preços, com vistas a obter maior vantagem para a Administração no decorrer da execução do contrato.

20.7 A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, efetuar revisão dos preços praticados com a **CONTRATADA**, em decorrência de eventual redução identificada nos preços do mercado, por meio de termo aditivo.

21 . TERMO DE CONTRATO

21.1 O instrumento de contrato será formalizado após homologação do pregão e adjudicação do objeto à licitante vencedora, sendo assinado pelas partes e publicado na Imprensa Oficial.

21.2 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses consecutivos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses a critério das partes e mediante termo aditivo, observado o art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

21.3 Caso as partes não se interessem pela prorrogação do contrato, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias antes do término da vigência contratual.

21.4 Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

22. REAJUSTE

22.1 Os preços dos serviços contratados poderão ser reajustados, sendo observada a periodicidade anual, contada da data da proposta ou do último reajuste, com base na variação comprovada dos preços ocorrida no período.

22.2 A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, na confirmação da intenção de prorrogação da vigência contratual, o pedido de reajuste do valor a ser praticado nos 12 (doze) meses subsequentes.

22.3 O reajuste se dará de acordo com a lei vigente, em especial o Decreto nº 1.054/1994, alterado pelo Decreto nº 1.110/1994, a Lei nº 9.069/1995, e a Lei nº 10.192/2001, ou em conformidade com outra norma que vier a ser editada pelo Poder Público, com base na variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M) Coluna 7, publicado pela Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, ocorrida no período, ou por outro índice que o venha a substituir, utilizando-se da seguinte fórmula:

$$R = V \times \frac{I - I_0}{I_0},$$

Sendo:

R = Valor do reajuste procurado

V = Valor contratual do produto ou serviço a ser reajustado

I = Índice relativo à data do reajuste

I₀ = Índice inicial ou índice de preços na data da entrega da Proposta

22.4 O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M).

22.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Anexos a este Termo de referência:

ANEXO I: Estudos Preliminares ([0805912](#));

ANEXO II: Instrumento de Medição de Resultado ([0805919](#));

ANEXO III: Modelo de Proposta de Preços ([0805922](#)); e

ANEXO IV: Termo de Confidencialidade ([0805927](#)).

DIONE ANTONIO DE CARVALHO DE SOUZA SANTIBANEZ

Diretor do Departamento de Pesquisa de Opinião Pública

Aprovo:

MÔNICA FONSECA GILL

Subsecretária de Articulação e Pesquisa de Opinião Pública

Autorizo a contratação:

MÁRCIO DE FREITAS GOMES

Secretário Especial de Comunicação Social

Documento assinado eletronicamente por **Dione Antonio de Carvalho de Souza Santibanez, Diretor(a)**, em 18/09/2018, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Fonseca Gill, Subsecretário**, em 18/09/2018, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **Márcio de Freitas Gomes, Secretário(a) Especial**, em 18/09/2018, às 18:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **0806302** e o código CRC **A558BC5F** no site: https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 00170.002858/2018-94

SEI nº 0806302

Criado por dioneacss, versão 7 por dioneacss em 18/09/2018 17:11:02.

APÊNDICE I DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Subsecretaria de Articulação e Pesquisa de Opinião
Departamento de Pesquisa de Opinião Pública

ESTUDOS PRELIMINARES

SERVIÇO SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA - INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/MP Nº 5/2017

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A Secretaria Especial de Comunicação Social – SECOM, vinculada à Secretária-Geral da Presidência da República-SG-PR, conforme competência estabelecida no Decreto nº 9.038 de 2017, é o órgão competente para formular e implementar a política de comunicação e divulgação social e na organização e no desenvolvimento de sistemas de informação e de pesquisa de opinião pública.

Considerando que:

a) dentre suas atribuições, compete à SECOM manter o Poder Executivo Federal permanentemente informado sobre as demandas da sociedade brasileira, assim como avaliar a eficiência e eficácia das ações e programas de governo;

b) a SECOM é o órgão competente para assistir, direta e imediatamente, o Presidente da República na organização e desenvolvimento de sistema de informação e pesquisa de opinião pública; e

c) conforme o Decreto Federal nº 2.271/1997, que dispõe sobre a contratação de serviços pela Administração Pública Federal.

A necessidade de prestação de serviços de pesquisas de opinião pública é fundamental para a realização das atividades essenciais da SECOM, uma vez que o cenário nacional e a opinião da população estão em constante transformação, sendo estes o principal objeto de estudo dos levantamentos. Os serviços de pesquisa de opinião pública são essenciais para manter o funcionamento das atividades de monitoramento das diversas áreas da sociedade, além de subsidiar continuamente a Presidência da República e a própria SECOM com informações estratégicas para a comunicação governamental. Portanto, a prestação desses serviços é primordial para o cumprimento da missão institucional da Secretaria Especial de Comunicação Social.

Esse sistema de informação e pesquisa de opinião pública deve buscar dois

objetivos: o primeiro é garantir que o Poder Executivo Federal mantenha-se permanentemente informado sobre as demandas representativas da sociedade brasileira, de modo a atender ao comando constitucional de “promover o bem de todos” (CF/88, art. 3º, IV); o segundo, assegurar que o Executivo tenha instrumentos para conhecer a avaliação da sociedade sobre a eficiência de suas ações (CF/88, art. 37, caput). Em resumo: o sistema de informação e pesquisa de opinião pública deve monitorar: (i) as demandas da sociedade por políticas e serviços públicos e (ii) a avaliação que a sociedade faz da oferta de políticas e serviços públicos.

De acordo com os arts. 25 e 26 do Decreto nº 9.038/2017, a Subsecretaria de Articulação e Pesquisa de Opinião Pública, órgão integrante da estrutura da Secretaria Especial de Comunicação Social da Secretaria-Geral da Presidência da República, é responsável especificamente por:

- d) Coordenar a execução de pesquisas de opinião pública para subsidiar o desempenho das atribuições da Secretaria Especial de Comunicação Social;
- e) Avaliar a percepção da população brasileira sobre a atuação do Poder Executivo federal;
- f) Supervisionar a realização de pesquisas sobre o impacto e a percepção da sociedade em relação às políticas, aos programas e às ações do Poder Executivo federal; e
- g) Acompanhar os resultados de pesquisas externas de interesse do Poder Executivo federal.

A realização de pesquisas de opinião pública é a forma mais consagrada nos meios acadêmicos de estudo do comportamento da opinião pública como expressão do interesse e das preferências dos cidadãos sobre temas relevantes da agenda nacional. Por esse motivo, é também a forma mais representativa e usual em diferentes democracias para que os governos respondam às expectativas dos cidadãos.

Pesquisar a opinião pública está entre as melhores práticas para a promoção da participação popular em diversos documentos de organizações internacionais, como no “Foro das Américas de Melhores Práticas: Governo Eletrônico”¹¹, da Organização dos Estados Americanos (OEA). Também a Organização das Nações Unidas (ONU) avalia experiências de governos nacionais utilizando como critério a presença ou a ausência de consultas públicas para a tomada de decisão. Dentre as ferramentas analisadas estão a colaboração em rede, as consultas eletrônicas e os instrumentos de consulta à opinião pública – mais especificamente fóruns, ferramentas de mídia, pesquisas de opinião, enquetes e petições online¹².

A SECOM realiza uma série de levantamentos e análises que objetivam compreender a percepção da população sobre as ações governamentais e, por conseguinte, contribuir para a tomada de decisão no âmbito do Governo Federal e principalmente, para o planejamento das ações de formulação e articulação das iniciativas de comunicação do Poder Executivo Federal. As pesquisas constituem importante instrumento de gestão e maximização de recursos, pois, ao permitem construir parâmetros para campanhas de comunicação institucional e de utilidade pública. Também proporcional a realização de resultados mais tangíveis e maior efetividade em relação aos objetivos propostos na política pública de comunicação.

Por outro lado, as pesquisas realizadas oferecem um canal adicional de manifestação cidadã, pois dão à população a oportunidade de expressar-se sobre o desempenho do Poder Executivo e sobre suas demandas mais prementes, o que confere uma aplicação alternativa da noção de prestação de contas política (*accountability*), essencial ao funcionamento da democracia.

Neste sentido, evidencia-se a necessidade de contratação de pesquisas de opinião pública tanto quantitativas como qualitativas.

[1] WEST, Darrel M., et alli. *Foro de las Américas de Mejores Práticas: Gobierno Electrónico*. OEA, 2004. Acesso em 02/06/2015, Disponível em: <
<http://portal.oas.org/LinkClick.aspx?fileticket=yKcexBCAyZ4%3d&tabid=1168>>

[2] ONU. *United Nations e-government survey*. New York: ONU, 2014.

2. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA PR, SE HOVER:

A pretendida contratação estará alinhada especialmente com duas diretrizes de comunicação constantes do Plano Anual de Comunicação-PAC da SECOM 2017:

- Orientar os canais de comunicação do Poder Executivo para melhor interação com a sociedade; e
- Dar visibilidade aos resultados das medidas, mostrando avanços, alcance de metas e o impacto na vida do cidadão.

O mesmo documento estabelece como objetivo específico do Departamento de Pesquisa de Opinião Pública-DEPES:

- Identificar a percepção da população sobre políticas e serviços públicos, contribuindo para o planejamento das iniciativas de comunicação da SECOM e do SICOM.

Para atingir esse objetivo, o Plano de Ações de 2017 confere à Subsecretaria de articulação e Pesquisa de Opinião Pública e diretamente ao Departamento de Pesquisa de Opinião Pública - DEPES a incumbência de realizar pesquisas de opinião sobre políticas, serviços públicos e temas prioritários de Governo Federal.

A necessidade de contratação de pesquisas, portanto, alinha-se ao planejamento estratégico da Secretaria Especial de Comunicação Social.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A natureza do objeto enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos do § único, do art. 1º, da Lei nº 10.520 de 2002 e, ainda, com o Decreto nº 5.450 de 2005. Os serviços serão prestados sob regime de execução indireta que, por sua vez, não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize a pessoalidade e subordinação direta.

Por tratar-se de serviços indispensáveis ao cumprimento da missão institucional da SECOM e enquadrarem-se no conceito de serviços contínuos trazidos pelo art. 15 da Instrução Normativa-MPDG nº 5/2017, qual seja: *serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional*, entendemos ser vantajoso para a Administração a

possibilidade de continuar a referida contratação, observado os prazos máximos estabelecidos pela Lei nº 8.666/93.

Todas as empresas, institutos ou entidades especializadas na prestação de serviços de pesquisa de opinião pública com experiência comprovada no uso de técnicas qualitativas e quantitativas e que atuam no mercado nacional poderão participar do certame

A Contratada deverá possuir equipe de profissionais com comprovada capacidade técnica e experiência com pesquisa de opinião pública em cada tipo de abordagem metodológica. A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, a equipe de profissionais exigida no momento da assinatura do contrato, podendo completá-la ou substituí-la, quando necessário, por profissionais igualmente qualificados. Caso os profissionais envolvidos na prestação de serviço demonstrem incapacidade técnica, a Contratada deverá assumir o ônus e realizar substituição de pesquisadores, coordenadores de pesquisa, moderadores, entrevistadores, ou quaisquer profissionais envolvidos na execução dos serviços contratados, por outros de igual perfil, comprovadamente com experiência e formação acadêmica compatível.

No caso das pesquisas quantitativas, exige-se equipe profissional com experiência e habilitação para coleta, processamento e análise de dados através das técnicas CATI (*Computer-Assisted Telephone Interviewing*) e *survey* domiciliar face-a-face. No caso das pesquisas qualitativas exige-se equipe profissional experiente e habilitada para utilização das técnicas de grupos focais e entrevistas em profundidade.

A Contratada deverá oferecer atendimento e suporte (telefônico e por meio eletrônico), em língua portuguesa, enquanto durar o contrato, em qualquer dia da semana e de maneira ininterrupta, de 08h às 22h; isso durante a realização do trabalho de campo. O coordenador responsável pelas pesquisas também deverá ficar à disposição do Departamento de Pesquisa de Opinião Pública (DEPES), área técnica da SECOM, nos dias e horários definidos em contrato.

A Contratada deve garantir ainda, quando demandado pela Contratante, a realização do trabalho de campo, tanto qualitativo quanto quantitativo, em qualquer dia da semana, em qualquer período do ano. Entendendo-se por trabalho de campo a etapa de coleta de dados na execução das pesquisas, consistindo em: realização de entrevistas em profundidade e grupos focais, no caso das pesquisas qualitativas; coleta de dados através de questionário por meio domiciliar face a face e por meio telefônico (CATI), no caso das pesquisas quantitativas.

A Contratada para pesquisa quantitativa, tanto telefônica (CATI) quanto face-a-face domiciliar, deverá ter capacidade de realizar trabalho de campo em tempo hábil, compreendendo a coleta de dados célere. No caso da telefônica, exige-se capacidade de aplicação de pelo menos 600 questionários em um único dia. No caso da face-a-face domiciliar, exige-se da contratada capacidade de aplicação de pelo menos 1000 questionários em um único dia em diferentes cidades de distintos estados e regiões do Brasil.

A Contratada para pesquisa qualitativa deverá garantir uma capacidade mínima de realização de pesquisas em um mesmo dia. Para isso, deve ser capaz de realizar, concomitantemente, entrevistas em profundidade ou grupos focais em pelo menos 5 (cinco) cidades de diferentes Unidades da Federação e de distintas regiões, compreendendo a execução de pelo menos 3 (três) grupos focais e 5 (cinco) entrevistas em profundidade por cidade em um único dia.

A Contratada para pesquisa quantitativa, tanto telefônica (CATI) quanto face-a-face domiciliar, deverá ser capaz de elaborar desenhos amostrais complexos de diferentes tipos, assegurando a elaboração de amostras totalmente probabilísticas sempre que demandado

pela Contratante.

A Contratada para pesquisa qualitativa, tanto nos casos de grupos focais quanto de entrevistas em profundidade, deverá ser capaz de elaborar desenhos amostrais teóricos de diferentes tipos, assegurando amostras de cunho qualitativo, que atenda as exigências específicas de cada projeto de pesquisa demandado pela Contratante.

A Contratada, tanto para pesquisa qualitativa quanto para quantitativa, deverá garantir a capacidade de realização de pesquisa com segmentos populacionais específicos, como: grupos sociais minoritários, segmentos profissionais, populações em situação de risco, grupos em situação de vulnerabilidade social, população rural, população indígena e quilombola.

A Contratada deverá, sempre que necessário, ter condições de participar de reuniões presenciais em Brasília-DF, a fim de realizar a apresentação de pesquisas ou debater assuntos de interesse da SECOM relacionados aos serviços contratados.

A Contratada deverá, ainda adotar na execução dos serviços, boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução da poluição, conforme disposto no art. 3º da Lei nº 8.666/93 e regulamentado pelo Decreto nº 7.746/2012.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE:

O Departamento de Pesquisa de Opinião Pública–DEPES/SECOM demanda pesquisas quantitativas face a face e telefônica com representatividade nacional e por estado, assim como pesquisas qualitativas para o atendimento das diferentes demandas oriundas da Presidência da República, de órgãos da administração direta do Governo Federal e/ou da própria SECOM. Em resposta ao despacho da ASLIC 0772257 do dia 24 de agosto de 2018, adicionado ao procedimento licitatório 00170.002858/2018-94, o DEPES/SECOM efetuou levantamento de todas as pesquisas realizadas durante a vigência dos contratos anteriores, de forma a municiar a construção de uma medida diferente da anterior para a precificação e a definição dos montantes necessários para os próximos 12 (doze) meses de para cada tipo de pesquisa. Iremos apresentar a seguir os dados levantados das pesquisas e a posterior a quantidade prevista. A nova forma de precificação atende a licitação em forma de pregão de menor preço, que será empregada neste processo. Para facilitar a visualização será apresentado por tipo de pesquisa.

Pesquisa FACE-A-FACE

As pesquisas face-a-face com representatividade apenas nacional são realizadas com 2.002 entrevistas, enquanto que as com representatividade por estado variam de 15.050 a 18.552 entrevistas. O levantamento empreendido comprovou que o contrato anterior aplicou um total de 123.092 entrevistas, o que nos propicia uma média anual de 24.618,4 (vinte e quatro mil, seiscentos e dezoito) entrevistas. Estes questionários foram distribuídos, segundo a tabela anterior de precificação, da seguinte forma.

Total Brasil			CAPITAL E MUNICÍPIO ATÉ 100 KM				MUNICÍPIO ENTRE 101 E 300 KM DA CAPITAL				MUNICÍPIO A MAIS DE 300 KM DA CAPITAL				Total	
			Até 15 min	16 a 30 min	31 a 45 min	46 a 60 min	Até 15 min	16 a 30 min	31 a 45 min	46 a 60 min	Até 15 min	16 a 30 min	31 a 45 min	46 a 60 min		
001 a 100 entrevistas POR ENTREVISTA	Pessoa FÍSICA	Q1														
		Q2														
		Q3														
	Pessoa JURÍDICA	Q1														
		Q2														
		Q3														
	101 a 500 entrevistas POR ENTREVISTA	Pessoa FÍSICA	Q1													
			Q2	2.534	1.148	238		1.071	672	182	1.477	756	196		8.274	
			Q3	602	7.392	504		308	4.333	336	448	5.019	364		19.306	
Pessoa JURÍDICA		Q1														
		Q2														
		Q3														
Mais de 500 entrevistas POR ENTREVISTA		Pessoa FÍSICA	Q1													
			Q2	6.594	1.820	784		952	1.008	364	546	602	238		12.908	
			Q3	15.400	24.143	1.512		8.281	13.595	770	7063	11.322	518		82.604	
	Pessoa JURÍDICA	Q1														
		Q2														
		Q3														
	TOTAL			25.130	34.503	3.038		10.612	19.608	1.652		9.534	17.699	1.316		123.092

Q1: Questionário apenas com questões fechadas

Q2: Questionário misto com questões abertas pré-codificadas.

Q3: Questionário misto com questões abertas não codificadas.

Com base nos dados apresentados acima, observa-se que para o atendimento das demandas da Presidência da República em coletas de informações, se faz necessário um montante de 28.028 (vinte oito mil e vinte oito) entrevistas. Esta nova forma de mensuração, em entrevistas realizadas, possibilita atender as demandas do processo licitatório via pregão

		Q3								
1.001 a 5.000 entrevistas	Pessoa FÍSICA	Q1						1.200		1.200
		Q2	17.400	2.732			6.000	6.000		32.132
		Q3					1.200	9.600		10.800
	Pessoa JURÍDICA	Q1								
		Q2								
		Q3		1.075						1.075
Mais de 5.000 entrevistas PORENTREVISTA	Pessoa FÍSICA	Q1								
		Q2	600			9.000				9.600
		Q3								
	Pessoa JURÍDICA	Q1								
		Q2								
		Q3								
TOTAL			100.200	3.807	400	10.600	12.000	21.214		148.221

Com base no histórico dos últimos anos, pretende-se realizar 36.000 entrevistas telefônicas para atender à necessidade de acompanhamento periódico de projetos de interesse do governo e da sociedade. Para o processo licitatório foi construído um perfil de item a ser apresentado, de forma a possibilitar o lance das empresas concorrentes e o atendimento das demandas realizadas ao Departamento. O item apresentado para a cotação de preços e pesquisa no *ComprasNet* é o seguinte: Serviço de planejamento e execução de coleta de dados mediante técnica Quantitativa, realizadas através de entrevista telefônica via CATI e elaboração da apresentação de resultados. Abrangência: nacional. Técnica de coleta: entrevista telefônica via *Computer Assisted Telephone Interviewing* (CATI). Questionário: de acordo com a demanda. Amostra: nacional probabilística, população com 16 (dezesesseis) anos ou mais. Tempo de duração da entrevista: de 6 a 20 minutos.

Pesquisa Qualitativa

No que se refere à pesquisa qualitativa, o Departamento de Pesquisa de Opinião Pública realizou tanto grupos focais, quanto entrevistas em profundidades. Os dados levantados estão agrupados pelas duas abordagens desenvolvidas pelo Departamento.

Total Brasil			PESSOA FÍSICA		
			Capital e Município até 100 KM	Município entre 101 e 300 KM da Capital	Município a mais de 300 KM da Capital
Grupos de Discussão POR GRUPO na região	61-120 minutos	Até 8 grupos	519	3	3
		9-16 grupos	248		2
		17 ou mais grupos	21		
	Até 60 minutos	Até 8 grupos			
		9-16 grupos			
		17 ou mais grupos			
Entrevistas em Profundidade POR ENTREVISTA na região	46-90 minutos	Até 10 entrevistas	26		4
		11-30 entrevistas			
		31 ou mais entrevistas			
	Até 45 minutos	Até 10 entrevistas			
		11-30 entrevistas			
		31 ou mais entrevistas			

O total foi de 30 entrevistas em profundidades e 796 grupos focais. A média anual de grupos focais foi de 159,2 (cento e cinquenta e nove vírgula dois) e de entrevistas em profundidade foi de 6 (seis). Os anos de 2014, 2015 e 2016 concentraram a maior demanda. Isso decorreu da realização de estudos relativos aos grandes eventos, a saber: Copa do Mundo de Futebol, Jogos Olímpicos e Jogos Paralímpicos. As pesquisas que subsidiaram a organização e avaliação desses eventos demandaram número maior de grupos focais em comparação ao que é realizado regularmente. Considerando que não há previsão de realização de eventos do mesmo porte a serem realizados no país; e considerando ainda possíveis ajustes orçamentários, planeja-se realizar 100 grupos focais e 40 entrevistas por ano.

Para atender aos requisitos da licitação via pregão eletrônico foi construído um perfil para as pesquisas com abordagens de grupo focal e de entrevistas em profundidade, atentando para o histórico do departamento. Com isso o serviço foi listado como:

- ⇒ Grupo Focal: Serviço de planejamento e execução de coleta de dados mediante técnica Qualitativa de Grupo Focal e apresentação de resultados. Abrangência: nacional. Técnica de Coleta: Grupo Focal. Roteiro de discussão de acordo com a demanda. Composição dos Grupos: de 8 (oito) a 12 (doze) integrantes. Número anual estimado de grupos: 100 (cem), sendo 85 (oitenta e cinco) nas Capitais e Regiões Metropolitanas e 15 (quinze) no Interior. Tempo de duração: até 120 (cento e vinte) minutos.
- ⇒ Entrevista em Profundidade: Serviço de planejamento e execução de coleta de dados, mediante técnica Qualitativa de Entrevista em Profundidade, elaboração e apresentação de resultados. Abrangência: nacional. Técnica de Coleta: Entrevista em Profundidade: de acordo com a demanda, Número estimado anual de Entrevista: 40 (quarenta), sendo 34 (trinta e quatro) nas Capitais e Regiões Metropolitanas e 6 (seis) no interior. Tempo de duração: até 90 (noventa) minutos.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

A realização de pesquisas de opinião pública é a forma mais consagrada nos meios acadêmicos de estudo do comportamento da opinião pública como expressão do interesse e das preferências dos cidadãos sobre temas relevantes da agenda nacional. Por esse motivo, é também a forma mais representativa e usual em diferentes democracias para que os governos respondam às expectativas dos cidadãos.

Pesquisar a opinião pública está entre as melhores práticas para a promoção da participação popular em diversos documentos de organizações internacionais, como no “Foro das Américas de Melhores Práticas: Governo Eletrônico”, da Organização dos Estados Americanos (OEA). Também a Organização das Nações Unidas (ONU) avalia experiências de governos nacionais utilizando como critério a presença ou a ausência de consultas públicas para a tomada de decisão. Dentre as ferramentas analisadas estão a colaboração em rede, as consultas eletrônicas e os instrumentos de consulta à opinião pública – mais especificamente fóruns, ferramentas de mídia, pesquisas de opinião, enquetes e petições online.

No âmbito dos estudos de opinião pública, a metodologia qualitativa procura obter compreensão aprofundada sobre as razões do comportamento e das opiniões dos indivíduos. As questões relacionadas aos porquês ganham maior importância nesta linha de pesquisa do que a tentativa de quantificação e de generalização dos dados observados na amostra para toda a população analisada. Permitem, portanto, uma ampliação das possíveis explicações para comportamentos e opiniões e a identificação de usos de linguagem associadas ao tema de interesse em diferentes segmentos sociais.

Os projetos de pesquisa qualitativa de opinião pública implicam grau de especialização próprio, conhecimento e experiência com técnicas específicas de coleta e análise de dados. Nesse caso, o domínio de técnicas como a Entrevista em Profundidade e a moderação de Grupos Focais é fundamental para a obtenção do conhecimento esperado em cada projeto de pesquisa.

No âmbito da metodologia quantitativa, a pesquisa de opinião procura estimar parâmetros populacionais a partir da mensuração de variáveis em amostras probabilísticas da população brasileira. O propósito principal é o de identificar padrões generalizáveis de comportamento para todo o universo populacional. Isso permite identificar percepções, posicionamento e avaliação da população sobre as políticas públicas, iniciativas estatais e diversos temas de interesse do Governo Federal.

A coleta de dados por telefone (*Computer-Assisted Telephone Interviewing* – CATI) oferece aos estudos de opinião pública maior velocidade no trabalho de campo com menor custo, em comparação as pesquisas domiciliares face a face, uma vez que se evitam despesas e tempo gasto com deslocamento. A agilidade permite preservar a capacidade do Governo Federal de ouvir a opinião pública com a urgência necessária em casos de utilidade pública ou interesse institucional.

Ao contratar empresa, instituto ou entidade especializada na prestação de serviços de pesquisa qualitativa de opinião pública, a SECOM pretende aprimorar esse conjunto de técnicas no exercício e cumprimento de suas atribuições institucionais.

Com a nova forma de mensuração de preço adotada pelo Departamento de Pesquisa de Opinião Pública–DEPES/SECOM, que busca atender aos requisitos do pregão com menor preço unitário, foi-se ao mercado e realizou uma nova cotação de preços, bem como uma pesquisa de cotações de preços de outros órgãos. Os novos parâmetros para a composição do

mapa de preços foi a seguinte:

- ⇒ Pesquisa Quantitativa Face a Face: Serviço de planejamento e execução de coleta de dados mediante técnica quantitativa FACE a FACE, e apresentação de resultados. Abrangência: nacional; População Alvo: moradores de domicílios particulares permanentes do Brasil, com 16 (dezesesseis) anos ou mais; Técnica de Coleta: entrevista Face a Face; Questionário: de acordo com demanda da Contratante; Tempo de Aplicação: até 30 minutos; Amostra: 2.002 (duas mil e duas) entrevistas distribuídas em, no mínimo 140 (cento e quarenta) municípios escolhidos aleatoriamente, incluindo obrigatoriamente todas as 26 (vinte e seis) capitais e o Distrito Federal abrangendo as cinco regiões geográficas e todas as Unidades da Federação.
- ⇒ Pesquisa Quantitativa Telefônica: Serviço de planejamento e execução de coleta de dados mediante técnica Quantitativa, realizadas através de entrevista telefônica via CATI e elaboração da apresentação de resultados. Abrangência: nacional; Técnica de coleta: entrevista telefônica via *Computer Assisted Telephone Interviewing* (CATI); Questionário: de acordo com a demanda da Contratante; Amostra: nacional probabilística com população de 16 (dezesesseis) anos ou mais; Tempo de duração da entrevista: de 6 a 20 minutos.
- ⇒ Pesquisa Qualitativa com Grupo Focal: Serviço de planejamento e execução de coleta de dados mediante técnica Qualitativa de Grupo Focal e apresentação de resultados. Abrangência: nacional. Técnica de Coleta: Grupo Focal. Roteiro de discussão de acordo com a demanda da Contratante; Composição dos Grupos: de 8 (oito) a 12 (doze) integrantes. Local de realização dos grupos: 85% (oitenta e cinco) nas Capitais e Regiões Metropolitanas e 15% (quinze) no Interior. Tempo de duração: até 120 (cento e vinte) minutos.
- ⇒ Pesquisa Qualitativa com Entrevista em Profundidade: Serviço de planejamento e execução de coleta de dados, mediante técnica Qualitativa de Entrevista em Profundidade, elaboração e apresentação de resultados. Abrangência: nacional. Técnica de Coleta: Entrevista em Profundidade: de acordo com a demanda da Contratante; Local de realização das entrevistas: Número estimado anual de Entrevista: 85% (oitenta e cinco) nas Capitais e Regiões Metropolitanas e 15% (quinze) no Interior. Tempo de duração: até 90 (noventa) minutos.

Baseado nestes novos parâmetros, foi realizada ampla cotação de preços junto ao mercado, por meio da qual 12 (doze) empresas foram instadas a apresentar suas respectivas cotações – incluindo nesta lista os principais institutos de pesquisa que atuam no País e diversas empresas associadas à ABEP – Associação Brasileira de Empresas de Pesquisa, conforme Relação de Fornecedores ([0555988](http://www.abep.org.br)), a SECOM obteve respostas com cotações de preços de 07 (sete) empresas:

- 01 – MK Pesquisa e Planejamento
- 02 – Meta Pesquisas
- 03 – Qualitest Inteligência em Pesquisa
- 04 – Gênese Instituto de Pesquisa
- 05 - IBOPE
- 06 - IPSOS

Acrescentou-se ao Mapa de Preços os valores verificados nos Pregões N° 13/2018 do Senado Federal e N° 14/2018 da ANEEL

6. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS:

Seguindo as orientações contidas na IN 03/2017 MPDG que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o Departamento de Pesquisa de Opinião Pública da SECOM – DEPES realizou amplo levantamento de preços, incluindo acesso as atas de pregões de menor preço disponíveis no “Compras Net”, de itens similares contratados por outros entes públicos e pesquisa com os principais fornecedores do mercado de pesquisa no País.

Foi realizada ampla cotação de preços junto ao mercado, por meio da qual 12 (doze) empresas foram instadas a apresentar suas respectivas cotações – incluindo nesta lista os principais institutos de pesquisa que atuam no País e diversas empresas associadas à ABEP – Associação Brasileira de Empresas de Pesquisa, a saber:

01 – IBOPE

02 – CP2

03 – Fran6 Pesquisas

04 – Gênese Instituto de Pesquisa

05 – Meta Instituto de Pesquisa de Opinião

06 – Qualitest Inteligência em Pesquisa

07 – MK Pesquisa e Planejamento

08 – IPESPE

09 – Data Popular Pesquisas

10 – Paraná Pesquisas

11 – Instituto Analise

12 – IPSOS

Pesquisas quantitativas face a face:

Foi enviada a cada uma das empresas uma tabela com a descrição do item a ser cotado e o local para o preenchimento do valor por unidade de entrevista e o valor agregado do total do contrato de um ano. A tabela a seguir foi a submetida a cada um dos institutos.

Nome da Empresa:	
CP2	

Após receber as cotações de cada uma das empresas, foi construída uma planilha comparativa entre as cotações e a elaboração de uma média geral estimada por entrevista aplicado e um valor estimado para o total de 28.028 (vinte oito mil e vinte oito) entrevistas. Levando em consideração os parâmetros apontados acima, temos a mediana por entrevista de R\$104,19 (cento e quatro reais e setenta e dezenove centavos) e o valor estimado para todo o contrato de R\$2.920.237,32 (dois milhões, novecentos e vinte mil, duzentos e trinta e sete reais e trinta e dois centavos).

MAPA COMPARATIVO - PESQUISA QUANTITATIVA - FACE A FACE									
	<u>Mk</u> <u>Pesquisas</u>	<u>Gênese</u>	<u>Qualitest</u>	<u>IPSOS</u>	<u>IBOPE</u>	<u>CP2</u>	<u>Meta</u> <u>Pesquisas</u>	<u>Mediana</u>	<u>Valor</u> <u>Estimado para</u> <u>o contrato</u>
<u>Demanda</u> <u>Estimada</u> <u>Anual –</u> <u>28.028</u> <u>(entrevistas)</u>	<u>R\$ 58,00</u>	<u>R\$ 72,50</u>	<u>R\$ 95,00</u>	<u>R\$ 104,19</u>	<u>R\$ 175,00</u>	<u>R\$ 250,45</u>	<u>R\$ 303,40</u>	<u>R\$ 104,19</u>	<u>R\$ 2.920.237,32</u>

Pesquisas quantitativas telefônicas:

Foi enviada a cada uma das empresas uma tabela com a descrição do item a ser cotado e o local para o preenchimento do valor por unidade de entrevista e o valor agregado do total do contrato de um ano. A tabela a seguir foi a submetida a cada um dos institutos.

Planilha de Cotação de Preços

ITEM 3 - Pesquisas Quantitativas TELEFÔNICAS

Nome da Empresa:	
CNPJ:	
Contato (s):	
Data de Validade das Cotações	
Telefone(s):	

Descrição do Item
Serviço de planejamento e execução de coleta de dados mediante técnica Quantitativa, realizadas através de entrevista telefônica via CATI e elaboração da apresentação de resultados. Abrangencia: nacional. Técnica de coleta: entrevista telefônica via Computer Assisted Telephone Interviewing (CATI). Questionário: de acordo com a demanda. Amostra: nacional probabilística com população acima de 16 anos. Número estimado anual de entrevistas: 36.000 (trinta e seis mil). Tempo de duração da entrevista: de 6 a 20 minutos.

COTAÇÃO NACIONAL PESQUISAS QUANTITATIVAS TELEFÔNICAS, via Computer Assisted Telephone Interviewing (CATI)	TELEFÔNICA			
	Tempo de Duração	Quantidade Estimada	Valor unitário	Valor Total Estimado
	De 6 a 20 minutos	36.000	R\$ -	R\$ -

Após receber as cotações de cada uma das empresas, foi construída uma planilha comparativa entre as cotações e a elaboração de uma média geral estimada por questionário aplicado e um valor estimado para o total de 36.000 (trinta e seis mil) entrevistas. Levando em consideração os parâmetros apontados acima, temos como mediana o valor por entrevista de R\$65,00 (sessenta cinco reais) e o valor estimado para todo o contrato de R\$2.340.000,00(dois milhões, trezentos e quarenta mil reais).

MAPA COMPARATIVO - PESQUISA QUANTITATIVA - TELEFÔNICA									
	<u>Gênese</u>	<u>Qualitest</u>	<u>Mk Pesquisas</u>	<u>IPSOS</u>	<u>IBOPE</u>	<u>Meta Pesquisas</u>	<u>CP2</u>	<u>Mediana</u>	<u>Valor Estimado para o contrato</u>
<u>Demanda Estimada Anual 36.000 (entrevistas)</u>	R\$ <u>13,80</u>	R\$ <u>35,00</u>	R\$ <u>40,00</u>	R\$ <u>65,00</u>	R\$ <u>80,00</u>	R\$ <u>151,92</u>	R\$ <u>178,69</u>	R\$ <u>65,00</u>	R\$ <u>2.340.000,00</u>

Pesquisas qualitativas:

Foi enviada a cada uma das empresas uma tabela com a descrição do item a ser cotado e o local para o preenchimento do valor por unidade de pesquisa e o valor agregado do total do contrato de um ano. A pesquisa qualitativa apresenta duas diferenças, que também foram apresentadas as empresas: (i) a diferença entre a técnica de grupo focal e a da entrevista em profundidade; e (ii) a realização da pesquisa nas capitais e regiões metropolitanas ou no interior dos estados. Esta diferenciação se faz necessário devido as características do método. A tabela a seguir foi a submetida a cada um dos institutos.

Planilha de Cotação de Preços

ITEM 1 - Pesquisas QUALITATIVAS

Nome da Empresa:	
CNPJ:	
Contato (s):	
Data de Validade das Cotações	
Telefone(s):	

Descrição do item:
Serviço de planejamento e execução de coleta de dados mediante técnica Qualitativa de Grupo Focal e apresentação de resultados. Abrangência: nacional. Técnica de Coleta: Grupo Focal. Roteiro de discussão de acordo com a demanda. Composição dos Grupos: de 8 (oito) a 12 (doze) integrantes. Número anual estimado de grupos: 100 (cem), sendo 85 (oitenta e cinco) nas Capitais e Regiões Metropolitanas e 15 (quinze) no Interior. Tempo de duração: até 120 (cento e vinte) minutos.

COTAÇÃO NACIONAL (R\$)		PESSOA FÍSICA / PESSOA JURÍDICA				
		Distâncias	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor Global Estimado
GRUPO FOCAL 8 a 12 pessoas <u>POR GRUPO</u>	Até 120 minutos	Capital e Regiões Metropolitanas	85	R\$ -	R\$ -	R\$ -
		Interior	15	R\$ -	R\$ -	

Serviço de planejamento e execução de coleta de dados, mediante técnica Qualitativa de Entrevista em Profundidade, elaboração e apresentação de resultados. Abrangência: nacional. Técnica de Coleta: Entrevista em Profundidade: de acordo com a demanda, Número estimado anual de Entrevista: 40 (quarenta), sendo 34 (trinta e quatro) nas Capitais e Regiões Metropolitanas e 6 (seis) no interior. Tempo de duração: até 90 (noventa) minutos.

COTAÇÃO NACIONAL (R\$)		PESSOA FÍSICA / PESSOA JURÍDICA				
		Distâncias	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor Global Estimado
ENTREVISTA EM PROFUNDIDADE <u>POR ENTREVISTA</u>	Até 90 minutos	Capital e Regiões Metropolitanas	34	R\$ -	R\$ -	R\$ -
		Interior	6	R\$ -	R\$ -	

Após receber as cotações de cada uma das empresas, foi construída uma planilha comparativa entre as cotações e a elaboração de uma média geral estimada por grupo focal (seja este na capital e regiões metropolitanas ou interior) e por entrevista em profundidade (seja este na capital e regiões metropolitanas ou interior). Após isso foi realizado uma soma para a definição do valor do item para o pregão. O preço médio para os grupos focais nas capitais e nas regiões metropolitanas de R\$17.706,20 (dezesete mil, setecentos e seis reais e vinte centavos) e no interior de R\$19.632,19 (dezenove mil, seiscentos e trinta e dois reais e dezenove centavos). Já o preço médio para as entrevistas em profundidade nas capitais e regiões metropolitanas foi de R\$3.535,36 (três mil, quinhentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) e para as entrevistas no interior de R\$4.169,10 (quatro mil, cento e sessenta e nove reais e dez centavos). Desta forma, o valor para as pesquisas qualitativas corresponde a um total de R\$1.944.591,47 (um milhão, novecentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e noventa e um reais e quarenta e sete centavos).

MAPA COMPARATIVO - PESQUISA QUALITATIVA

	Distância	Mk Pesquisas	Meta Pesquisas	Qualities	Gênese	IBOPE	IPSOS	Média Geral	Valor Estimado para o elemento	Valor Estimado total por sub-item	Valor estimado do Item do pregão
Grupo Focal	Capital e Regiões Metropolitanas	R\$ 20.000,00	R\$ 25.019,99	R\$ 20.000,00	R\$ 11.290,00	R\$ 14.700,00	R\$ 10.500,00	R\$ 17.706,20	R\$ 1.505.026,64	R\$ 1.799.374,49	R\$ 1.944.591,47
	Interior	R\$ 22.000,00	R\$ 28.102,79	R\$ 25.000,00	R\$ 7.096,00	R\$ 15.600,00	R\$ 14.090,00	R\$ 19.623,19	R\$ 294.347,85		
Entrevista	Capital e Regiões Metropolitanas	R\$ 1.500,00	R\$ 5.182,24	R\$ 4.000,00	R\$ 3.580,00	R\$ 2.700,00	R\$ 3.900,00	R\$ 3.535,36	R\$ 120.202,39	R\$ 145.216,99	
	Interior	R\$ 1.700,00	R\$ 5.691,05	R\$ 5.000,00	R\$ 4.296,00	R\$ 3.000,00	R\$ 4.840,00	R\$ 4.169,10	R\$ 25.014,60		

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Abrangência:

- Nacional. A Contratante poderá demandar pesquisa de abrangência variada: municipal, estadual, regional ou nacional. Cabe à Contratada atender demanda de qualquer abrangência.

População alvo:

- Pessoas de ambos os sexos; de todas as raças/etnias/cor, de todas as classes sociais; de todas as escolaridades, de 16 (dezesseis) anos ou mais e outras especificidades a serem definidas conforme os objetivos de cada pesquisa.

Técnicas de Pesquisa:

- Quantitativa: Entrevistas face a face domiciliar e entrevista telefônica.
 - Qualitativa: Entrevistas em Profundidade e Grupos Focais.

Distância:

- Capital e região metropolitana;
 - Cidades do interior

Duração das entrevistas:

- Quantitativa: Face a face: até 30 minutos.
- Quantitativa: Telefônica: de 6 a 20 minutos.
- Qualitativa: Entrevistas em Profundidade: até 90 minutos
- Qualitativa: Grupo focal: até 120 minutos.

Instrumento de pesquisa:

- Quantitativa: Questionário elaborado segundo a demanda da pesquisa.
- Qualitativa: Roteiro elaborado segundo a demanda da pesquisa.

Etapas de execução dos serviços:

- Briefing;
- Planejamento de pesquisa;
 - Amostragem;
 - Pré-teste;
 - Coleta de dados;
 - Entrega de produtos;
 - Checagem dos dados;
 - Entrega de produtos finais.

A seguir a descrição de cada etapa de execução dos serviços:

Briefing:

- A demanda é formalizada pela **CONTRATANTE**, por meio de Ordem de Serviço e encaminhamento de *briefing*, que estabelece escopo da pesquisa. O *briefing* será disponibilizado por área técnica da **SECOM**.

Planejamento de Pesquisa:

- Feito a partir do *briefing* o planejamento deverá descrever o contexto, os objetivos da pesquisa, o público alvo e o plano amostral, informações de local e período de realização das entrevistas, os referenciais teórico-metodológicos de pesquisa, os procedimentos de controle de qualidade, os equipamentos, *softwares* e tecnologias a serem utilizados, o instrumento e procedimentos de coleta de dados (roteiro/questionário), a equipe de profissionais envolvidos, o cronograma, a precificação.

Amostragem:

- Quantitativa Face a Face: Amostragem aleatória em várias etapas, garantindo, no mínimo, as seguintes propriedades: participação de residentes das 27 Unidades da Federação, em qualquer município, selecionados de forma aleatória para todos os estados.
- Quantitativa Telefônica: seleção aleatória de números telefônicos do Cadastro da Anatel, garantindo a participação de residentes das 27 Unidades da Federação para os dois tipos de telefonia, fixa e móvel.

- Qualitativa: seleção e recrutamento de entrevistados seguindo o plano amostral com perfil e crivos definidos no planejamento de pesquisa.

Pré-Teste:

- Teste e ajuste do instrumento de pesquisa.

Coleta de Dados:

- A coleta de dados corresponde à realização das entrevistas orientadas pelos instrumentos de pesquisa.

Checagem de dados:

- Quantitativa: As checagens consistem, principalmente, em escutar as entrevistas gravadas em sua totalidade com o objetivo de verificar a qualidade do serviço. A contratada deverá realizar checagem de 20% do total de entrevistas feitas por cada entrevistador.
- Qualitativa: As checagens consistem nas seguintes etapas: 1) Utilização do cadastro nacional do Controle de Qualidade do Recrutamento (CRQ), para evitar participantes frequentes; 2) Verificação de 100% das respostas do questionário de recrutamento; 3) Supervisão do trabalho de transcrição de pelo menos uma entrevista por profissional que transcreveu.

Além da checagem e auditoria própria da CONTRATADA, a SECOM poderá, a seu critério, realizar auditoria própria, fazendo a checagem das entrevistas quantitativas e qualitativas.

Entrega de Produtos:

- Quantitativa: Disponibilização em tempo real via *web* dos dados processados na fase de coleta; envio de base de dados, dicionário de variáveis, relatório de tabelas e apresentação.
- Qualitativa: Transmissão dos grupos focais via internet em tempo real; envio por meio eletrônico de Relatórios Parciais/Destaques após a realização de cada grupo focal; envio de material de campo primário: arquivos de vídeo dos grupos focais, transcrições e áudio das entrevistas e apresentação.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO, QUANDO NECESSÁRIO PARA A INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO:

A fim de incentivar a concorrência de um número maior de empresas, a SECOM, por meio da Subsecretaria de Articulação e Pesquisa de Opinião Pública optou por realizar a licitação na modalidade pregão para contratação de empresa, instituto ou entidade especializada e prestadora de serviços de pesquisa de opinião pública a serem licitados pela SECOM, seguindo a estrutura de oferta do próprio mercado de pesquisas de opinião pública no Brasil.

O referido pregão será composto por três itens:

- Pesquisa quantitativa com entrevistas face a face;
- Pesquisa quantitativa com entrevistas telefônicas;
- Pesquisa qualitativa.

Desta forma, o objeto foi parcelado a fim de proporcionar maior competitividade ao certame e, ainda, contribuir para seleção de fornecedores que melhor atendam à finalidade

pretendida.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMIA E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

A futura contratação permitirá à SECOM dispor de pesquisas qualitativas e quantitativas para cumprir a sua missão institucional. É vantajosa por permitir que, ao invés de executar a coleta da pesquisa propriamente dita, os recursos humanos à disposição da Secretaria possam se concentrar na supervisão e no controle de qualidade dos dados, além da análise estratégica das informações obtidas com a finalidade de subsidiar as ações de comunicação do Governo Federal.

10. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO:

Informamos que não houve necessidade de tomada de providências para adequar o ambiente do órgão para a referida contratação, uma vez que a organização da SECOM e a composição da área técnica foram suficientes para o planejamento da contratação. Ademais, trata-se de contrato de serviços continuados que corroboram com o cumprimento da missão institucional da SECOM.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não há contratações correlatas ou interdependentes a contratação pretendida. A presente contratação teve como referência os processos de pesquisa qualitativa e quantitativa, contratados pela SECOM no ano de 2013.

12. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Verificadas todas as questões pertinentes à contratação e à necessidade da SECOM para o cumprimento da sua missão institucional, a contratação pretendida mostra-se viável, pois observamos que esta Secretaria possui todos os requisitos necessários para que os serviços sejam realizados satisfatoriamente de modo a alcançar os propósitos pretendidos.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

DIONE ANTONIO DE CARVALHO DE SOUZA SANTIBANEZ

SIAPE 1725734

RAIMUNDO DOS SANTOS SOUSA

SIAPE 4030427

APÊNDEICE II – DO TERMO DE REFERÊNCIA
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS – IMR

1. QUALITATIVA

1.1 FINALIDADE

- 1.1.1 Este documento apresenta critérios de avaliação do serviço através de indicadores de qualidade com aplicação de mecanismos de cálculo para adequações de valores de pagamento.
- 1.1.2 O Instrumento de Medição de Resultado formaliza a avaliação do serviço com registro de ocorrências identificadas na execução e nos produtos entregues.
- 1.1.3 O Instrumento de Medição de Resultados considera as demandas e exigências expostas no item 4 e 5 do Termo de Referência.
- 1.1.4 A periodicidade da aplicação do Instrumento de Medição de Resultado é para toda pesquisa executada.

1.2 INDICADORES, PONTUAÇÃO E MECANISMOS DE CÁLCULO

- 1.2.1 Os serviços da CONTRATADA serão avaliados por meio de 9 (nove) indicadores: Planejamento de Pesquisa, Recrutamento/Seleção, Condução da Entrevista, Recursos, Destaques, Apresentação, Material de Campo, Transcrições e Atendimento.
- 1.2.2 Para cada item do indicador será atribuída pontuação conforme escala seguinte: 2 (dois) pontos para Satisfatório; 1 (um) ponto para Parcialmente Satisfatório; e 0 (zero) pontos para Insatisfatório.
- 1.2.3 Para cada item de avaliação marcado como Parcialmente Satisfatório ou Insatisfatório é necessário descrever a ocorrência que justifica a atribuição da nota.
- 1.2.4 A pontuação final de qualidade dos serviços resultará num valor entre 0 (zero) e 18 (dezoito) pontos, correspondente à avaliação do serviço executado.
- 1.2.5 A tabela abaixo contém os indicadores a serem pontuados, a meta a cumprir e o mecanismo de cálculo da pontuação.

PESQUISA QUALITATIVA			
	Indicadores	Avaliação 2. Satisfatório 1. Parcialmente Satisfatório 0. Insatisfatório	Ocorrência Em caso de valor 0 (zero) e 1 (um), descreva a ocorrência
	Planejamento de Pesquisa		
	Recrutamento/Seleção		
	Condução da Entrevista		
	Recursos		
	Destaques		
	Apresentação		
	Material de Campo		
	Transcrições		
	Atendimento		
	PONTUAÇÃO FINAL		
Mecanismo de cálculo	Soma dos pontos dos Indicadores		
Meta a cumprir	18 Pontos		

1.3 FAIXAS DE PAGAMENTO

- 1.3.1 As pontuações de qualidade devem ser aplicadas em cada Ordem de Serviço executada, para fins de verificação e adequação quanto ao cumprimento dos critérios de execução dos serviços e dos valores a serem pagos.
- 1.3.2 A aplicação dos critérios de verificação da qualidade resultará em uma pontuação final no intervalo de 0 (zero) a 18 (dezoito) pontos, correspondente à soma das pontuações obtidas para cada indicador, conforme fórmula abaixo:

Pontuação total = Soma dos Pontos atribuídos em cada um dos indicadores
--

- 1.3.3 Os pagamentos devidos, relativos a cada Ordem de Serviço (OS), devem ser ajustados pela pontuação total do serviço, conforme tabela e fórmula apresentadas abaixo:

Faixas de pontuação de qualidade da OS	Pagamento devido	Fator de ajuste de nível de serviço
De 16 a 18 pontos	100 % do valor previsto	1
De 13 a 15 pontos	80 % do valor previsto	0,8
De 10 a 12 pontos	60 % do valor previsto	0,6
De 7 a 9 pontos	40 % do valor previsto	0,4
De 4 a 6 pontos	20 % do valor previsto	0,2
Igual ou baixo de 3 pontos	0 % do valor previsto	0

Valor a pagar da OS = valor da ordem de serviço X fator de ajuste de nível de serviço
--

2 QUANTITATIVA FACE A FACE

2.1 FINALIDADE

- 2.1.1 Este documento apresenta critérios de avaliação do serviço através de indicadores de qualidade com aplicação de mecanismos de cálculo para adequações de valores de pagamento.
- 2.1.2 O Instrumento de Medição de Resultado formaliza a avaliação do serviço com registro de ocorrências identificadas na execução e nos produtos entregues.
- 2.1.3 O Instrumento de Medição de Resultados considera as demandas e exigências expostas no item 4 e item 5 do Termo de Referência.

2.1.4 A periodicidade da aplicação do Instrumento de Medição de Resultado é para toda pesquisa executada.

2.2 INDICADORES, PONTUAÇÃO, MECANISMOS DE CÁLCULO

2.2.1 Os serviços da CONTRATADA serão avaliados por meio de 10 (dez) indicadores: Planejamento de Pesquisa, Plano Amostral, Questionário, Pré-Teste, Coleta de dados, Base de Dados, Relatórios de Tabelas, Apresentação, Atendimento e Recursos Tecnológicos.

2.2.2 Para cada item do indicador será atribuída pontuação conforme escala seguinte: 2 (dois) pontos para Satisfatório; 1 (um) ponto para Parcialmente Satisfatório; e 0 (zero) pontos para Insatisfatório.

2.2.3 Para cada item de avaliação marcado como Parcialmente Satisfatório ou Insatisfatório é necessário descrever a ocorrência que justifica a atribuição da nota.

2.2.4 A pontuação final de qualidade dos serviços resultará num valor entre 0 (zero) e 20 (vinte) pontos, correspondente à avaliação do serviço executado.

2.2.5 A tabela abaixo contém os indicadores a serem pontuados, a meta a cumprir e o mecanismo de cálculo da pontuação.

PESQUISA QUANTITATIVA FACE A FACE			
	Indicadores	Avaliação 2. Satisfatório 1. Parcialmente Satisfatório 0. Insatisfatório	Ocorrência Em caso de valor 0 (zero) e 1 (um), descreva a ocorrência
	Planejamento de Pesquisa		
	Plano Amostral		
	Questionário		
	Pré-teste		

	Coleta de dados		
	Base de dados		
	Relatório de Tabelas		
	Apresentação		
	Atendimento		
	Recursos tecnológicos		
	PONTUAÇÃO FINAL		
Mecanismo de cálculo	Soma dos pontos dos Indicadores		
Meta a cumprir	20 Pontos		

2.3 FAIXAS DE PAGAMENTO

2.3.1 As pontuações de qualidade devem ser aplicadas em cada Ordem de Serviço executada, para fins de verificação e adequação quanto ao cumprimento dos critérios de execução dos serviços e dos valores a serem pagos.

2.3.2 A aplicação dos critérios de verificação da qualidade resultará em uma pontuação final no intervalo de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos, correspondente à soma das pontuações obtidas para cada indicador, conforme fórmula abaixo:

Pontuação total = Soma dos pontos atribuídos em cada um dos 12 (doze) indicadores
--

2.3.3 Os pagamentos devidos, relativos a cada Ordem de Serviço (OS), devem ser ajustados pela pontuação total do serviço, conforme tabela e fórmula apresentadas abaixo:

Faixas de pontuação de qualidade da OS	Pagamento devido	Fator de ajuste de nível de serviço
De 18 a 20 pontos	100 % do valor previsto	1
De 14 a 17 pontos	80 % do valor previsto	0,8

De 11 a 13 pontos	60 % do valor previsto	0,6
De 7 a 10 pontos	40 % do valor previsto	0,4
De 4 a 6 pontos	20 % do valor previsto	0,2
Igual ou baixo de 3 pontos	0 % do valor previsto	0

Valor a pagar da OS = valor da ordem de serviço X fator de ajuste de serviço

3 QUANTITATIVA TELEFÔNICA (CATI)

3.1 FINALIDADE

- 3.1.1 Este documento apresenta critérios de avaliação do serviço através de indicadores de qualidade com aplicação de mecanismos de cálculo para adequações de valores de pagamento.
- 3.1.2 O Instrumento de Medição de Resultado formaliza a avaliação do serviço com registro de ocorrências identificadas na execução e nos produtos entregues.
- 3.1.3 O Instrumento de Medição de Resultados considera as demandas e exigências expostas no Termo de Referência.
- 3.1.4 A periodicidade da aplicação do Instrumento de Medição de Resultado é para toda pesquisa executada.

3.2 INDICADORES, PONTUAÇÃO, MECANISMOS DE CÁLCULO

- 2.2.1 Os serviços da CONTRATADA serão avaliados por meio de 10 (dez) indicadores: Planejamento de Pesquisa, Plano Amostral, Questionário, Pré-Teste, Coleta de dados, Base de Dados, Relatórios de Tabelas, Apresentação, Atendimento e Recursos Tecnológicos.
- 2.2.2 Para cada item do indicador será atribuída pontuação conforme escala seguinte: 2 (dois) pontos para Satisfatório; 1 (um) ponto para Parcialmente Satisfatório; e 0 (zero) pontos para Insatisfatório.
- 2.2.3 Para cada item de avaliação marcado como Parcialmente Satisfatório ou Insatisfatório é necessário descrever a ocorrência que justifica a atribuição da nota.
- 2.2.4 A pontuação final de qualidade dos serviços resultará num valor entre 0 (zero) e 20 (vinte) pontos, correspondente à avaliação do serviço executado.

2.2.5 A tabela abaixo contém os indicadores a serem pontuados, a meta a cumprir e o mecanismo de cálculo da pontuação.

PESQUISA QUANTITATIVA TELEFÔNICA (CATI)			
	Indicadores	Avaliação 2. Satisfatório 1. Parcialmente Satisfatório 0. Insatisfatório	Ocorrência Em caso de valor 0 (zero) e 1 (um), descreva a ocorrência
	Planejamento de Pesquisa		
	Plano Amostral		
	Questionário		
	Pré-teste		
	Coleta de dados		
	Base de dados		
	Relatório de Tabelas		
	Apresentação		
	Atendimento		
	Recursos tecnológicos		
	PONTUAÇÃO FINAL		
Mecanismo de cálculo	Soma dos pontos dos Indicadores		
Meta a cumprir	20 Pontos		

2.3 FAIXAS DE PAGAMENTO

2.3.1 As pontuações de qualidade devem ser aplicadas em cada Ordem de Serviço executada, para fins de verificação e adequação quanto ao cumprimento dos critérios de execução dos serviços e dos valores a serem pagos.

2.3.4 A aplicação dos critérios de verificação da qualidade resultará em uma pontuação final no intervalo de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos, correspondente à soma das pontuações obtidas para cada indicador, conforme fórmula abaixo:

Pontuação total = Soma dos pontos atribuídos em cada um dos 12 (doze) indicadores

2.3.5 Os pagamentos devidos, relativos a cada Ordem de Serviço (OS), devem ser ajustados pela pontuação total do serviço, conforme tabela e fórmula apresentadas abaixo:

Faixas de pontuação de qualidade da OS	Pagamento devido	Fator de ajuste de nível de serviço
De 18 a 20 pontos	100 % do valor previsto	1
De 14 a 17 pontos	80 % do valor previsto	0,8
De 11 a 13 pontos	60 % do valor previsto	0,6
De 7 a 10 pontos	40 % do valor previsto	0,4
De 4 a 6 pontos	20 % do valor previsto	0,2
Igual ou baixo de 3 pontos	0 % do valor previsto	0

Valor a pagar da OS = valor da ordem de serviço X fator de ajuste de serviço

APÊNDICE III – DO TERMO DE REFERÊNCIA

PLANILHA DE PREÇOS CONSIDERADOS MÁXIMOS PARA ACEITAÇÃO

ITEM 1 – PESQUISA QUALITATIVA Demanda anual estimada		Qtd.	Unidade de Fornecimento	Preço Unitário	Preço Total
GRUPO FOCAL 8 a 12 pessoas por grupo (até 120 minutos)	1.1 Capital e Regiões Metropolitanas	85	grupos	R\$ 17.706,20	R\$ 1.505.027,00
	1.2 Interior	15	grupos	R\$ 19.623,19	R\$ 294.347,85
ENTREVISTA EM PROFUNDIDADE Por entrevista (até 90 minutos)	1.3 Capital e Regiões Metropolitanas	34	entrevistas	R\$ 3.535,36	R\$ 120.202,24
	1.4 Interior	6	entrevistas	R\$ 4.169,10	R\$ 25.014,60
VALOR TOTAL DO ITEM 1					R\$ 1.944.591,69

ITEM 2 – PESQUISA QUANTITATIVA Demanda anual estimada	Qtd.	Unidade de Fornecimento	Preço Unitário	Preço Total
PESQUISA QUANTITATIVA FACE A FACE	28.028	entrevistas	R\$ 104,19	R\$ 2.920.237,32

ITEM 3 – PESQUISA QUANTITATIVA TELEFÔNICA (CATI) Demanda anual estimada	Qtd.	Unidade de Fornecimento	Preço Unitário	Preço Total
Tempo de Duração: De 6 a 20 minutos	36.000	entrevistas	R\$ 65,00	R\$ 2.340.000,00

I - Os preços estimados das planilhas serão os considerados como máximos para aceitação da proposta pela Presidência da República.

II - O critério de julgamento da licitação será o menor preço total por item, observadas as exigências contidas no Termo de Referência.

APÊNDICE III – DO TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

A _____, doravante designada simplesmente CONTRATADA, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, com sede em _____, neste ato representada pelo Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pela (o) _____ e do Cadastro da Pessoa Física, CPF/MF sob o n.º _____, conforme documentação comprobatória de vínculo anexo, nos termos do Contrato n.º _____, compromete-se a observar o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, denominada simplesmente CONTRATANTE, em conformidade com as cláusulas que seguem:

1. O objetivo deste Termo de Confidencialidade é prover a necessária e adequada proteção às informações de acesso restrito de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, reveladas à CONTRATADA, em função da prestação dos serviços objeto do Contrato n.º ____/____.
2. A expressão “informações de acesso restrito” abrangerá toda informação escrita, oral, apresentada em texto, imagem, áudio, vídeo ou de qualquer outro modo, tangível ou intangível, contendo ela ou não rótulo de classificação quanto ao sigilo, podendo incluir, mas não se limitando a: sistemas, *softwares*, programas de computador, bases de dados, técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, formulários, fichas cadastrais, questionários, roteiros, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, discos, *pen drives*, HDs, CDs, DVDs, fitas, contratos, entrevistas, arquivos de áudio, arquivos de vídeo, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores, distribuidores, entrevistados e participantes de grupos, preços e custos, definições e informações de opinião pública, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, entre outros, a que, diretamente ou por meio de seus empregados, prepostos ou prestadores de serviço, venham a CONTRATADA ter acesso em razão da execução do contrato celebrado.
3. A CONTRATADA compromete-se a não reproduzir nem dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa da CONTRATANTE, das informações de acesso restrito reveladas.
4. A CONTRATADA compromete-se a não utilizar de forma diversa da prevista no Contrato n.º ____/____ as informações de acesso restrito reveladas.
5. A CONTRATADA deverá cuidar para que as informações reveladas fiquem limitadas ao conhecimento próprio.
6. A CONTRATADA determinará a observância deste Termo de Confidencialidade a todos os seus empregados, prepostos e prestadores de serviço que estejam direta ou indiretamente envolvidos com a execução do contrato, ficando ainda responsável pela fiscalização do cumprimento das condições constantes no instrumento firmado.
7. Os empregados, prepostos e prestadores de serviço da CONTRATADA que terão acesso às informações da CONTRATANTE deverão ser imputáveis perante a lei.
8. A CONTRATADA obriga-se a informar imediatamente à CONTRATANTE, por escrito e no prazo máximo de 24 horas, contados a partir da data e horário da ocorrência do incidente, qualquer

violação das regras de sigilo estabelecidas neste termo de que tenha tomado conhecimento ou ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

9. A CONTRATADA deverá manter sob seu poder, pelo prazo de 12 (doze) meses após todo o período de contratação (incluindo as prorrogações contratuais), cópia dos materiais primários (ficha de recrutamento, arquivos de áudio e vídeo, DVDs, diário de campo, transcrições, roteiros etc) e dos materiais técnicos (Produtos Parciais e Produtos Finais), assumindo o compromisso de não utilizar qualquer informação considerada de acesso restrito, nos termos do presente Termo de Confidencialidade, a que teve acesso em decorrência do vínculo contratual com a CONTRATANTE.

10. A quebra do sigilo das informações de acesso restrito reveladas sem autorização expressa da CONTRATANTE, devidamente comprovada, possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE. Nesse caso, a CONTRATADA estará sujeita, por ação ou omissão, além das eventuais sanções definidas no contrato, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive os de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

11. Tendo em vista o princípio da boa-fé objetiva, permanece em vigor o dever de sigilo, tratado no presente Termo de Confidencialidade, após o término da vigência do Contrato.

12. O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de acesso às informações de acesso restrito da CONTRATANTE.

Por estar de acordo, a CONTRATADA, por meio de seu representante legal, firma o presente Termo de Confidencialidade, lavrando em duas vias de igual teor e forma.

Brasília-DF,

RG:

CPF:

DE ACORDO:

(integrantes da equipe técnica da CONTRATADA)

Nome:

RG:

Nome:

RG:

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Proposta Comercial)

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº____/2018-SECOM
PROCESSO Nº 00170.002858/2018-94

Data de Abertura: ____ / ____ / 2018

1. Declaramos que, como resultado do pregão em epígrafe, adotaremos os seguintes preços na execução do contrato:

ITEM 1 – PESQUISA QUALITATIVA Demanda anual estimada		Qtd. (A)	Unidade de Fornecimento (B)	Preço Unitário (R\$) (C)	Preço Total (R\$) D = AxC
GRUPO FOCAL 8 a 12 pessoas por grupo (até 120 minutos)	1.1 Capital e Regiões Metropolitanas	85	grupos		
	1.2 Interior	15	grupos		
ENTREVISTA EM PROFUNDIDADE Por entrevista (até 90 minutos)	1.3 Capital e Regiões Metropolitanas	34	entrevistas		
	1.4 Interior	6	entrevistas		
PREÇO TOTAL DO ITEM 1					(*)

ITEM 2 – PESQUISA QUANTITATIVA Demanda anual estimada	Qtd. (A)	Unidade de Fornecimento (B)	Preço Unitário (R\$) (C)	Preço Total (R\$) D = AxC
PESQUISA QUANTITATIVA FACE A FACE	28.028	entrevistas		(*)

ITEM 3 – PESQUISA QUANTITATIVA TELEFÔNICA (CATI) Demanda anual estimada	Qtd. (A)	Unidade de Fornecimento (B)	Preço Unitário (R\$) (C)	Preço Total (R\$) D = AxC
Tempo de Duração: De 6 a 20 minutos	36.000	entrevistas		(*)

(*) O Preço **Total** é o que deve ser cadastrado no Sistema Comprasnet.

1 Observações:

1.1 Prazo de validade da proposta de ____ (____) **dias**, a contar da data de abertura da sessão pública. *(No mínimo, 60 (sessenta) dias)*

2 Declaração

2.1. Declaro expressamente estarem incluídos no preço todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão.

2.2. Declaramos ainda que:

a) Os direitos patrimoniais de uso dos dados e informações coletados, incluídos estudos, análises e planos elaborados por esta licitante, por meio de nossos empregados ou prepostos, em decorrência da execução do contrato, passam a ser integralmente do órgão/entidade;

a1) Consideram-se incluídos os valores equivalentes à remuneração desses direitos, mencionados na alínea 'a', na remuneração dos serviços;

a2) O órgão/entidade poderá, a seu juízo, utilizar os direitos referidos na alínea 'a' durante a vigência do contrato a ser celebrado, e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus;

b) Nos preços unitários deverão estar incluídas as despesas com viagens, diárias e hospedagens para planejamento e apresentação de resultados no local definido pelo órgão/entidade, em data a ser definida em comum acordo com ao CONTRATANTE, além de todos custos e despesas inerentes, tais como: mão de obra, salários, despesas para planejamento e apresentação de resultados, bem como impostos, taxas, seguros, contribuições previdenciárias, encargos sociais e trabalhistas, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas diretas ou indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, inclusive equipamentos (hardware), programas (softwares), incentivo e/ou ajuda de custo para participantes das pesquisas e lucro, e todas as demais obrigações e despesas de qualquer natureza necessárias à perfeita execução dos serviços objeto desta licitação.

c) Os preços dos serviços, decorrentes do percentual de desconto acima proposto, são de nossa exclusiva responsabilidade e não nos assistirá o direito de pleitear nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, na vigência do contrato caso seja firmado;

d) Manteremos, por nós e por nossos prepostos, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados coletados ou que nos sejam fornecidos;

e) O órgão/entidade, quando entender necessário, poderá solicitar novos cruzamentos em cada pesquisa, sem ônus;

f) Devemos apresentar a base de dados de cada pesquisa, em meio magnético, com os documentos hábeis de cobrança;

g) Devemos manter sob nosso poder, pelo prazo de 12 (doze) meses após todo o período de contratação (incluindo as prorrogações contratuais), cópia dos materiais primários (ficha de recrutamento, fitas de vídeo, DVDs, diário de campo, transcrições e roteiros) e dos materiais técnicos (proposta e relatório de resultados);

h) Estamos cientes de que o órgão/entidade procederá à retenção de tributos e contribuições nas situações previstas em lei;

i) Esta Proposta de Preços está em conformidade com o Termo de Referência e demais documentos correlatos a este pregão e tem validade de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados de sua apresentação.

Por fim, informamos os seguintes dados:

DADOS DA LICITANTE	
Nome completo:	
Endereço:	
CEP:	
CNPJ:	
Inscrição Estadual ou Municipal:	
Telefone:	Fax:
Banco:	Agência:
Conta:	
E-mail:	
Qualificação do preposto autorizado a firmar contrato:	
Nome completo:	
Cargo/Função:	
CPF:	
Carteira de Identidade:	
Estado Civil:	
Nacionalidade:	
Profissão:	
Instrumento que outorga poderes para firmar contrato (Contrato Social, Estatuto, Procuração, etc.)	

Local e data.

NOME COMPLETO DA LICITANTE
CARGO E ASSINATURA DOS REPRESENTANTES LEGAIS

ANEXO III

DECLARAÇÃO QUE NÃO MANTÉM PARENTESCO ENTRE SÓCIOS DA EMPRESA COM SERVIDORES DO ÓRGÃO

Eu,, portador da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., na qualidade de Representante Legal da empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na, declaro para todos os fins de direito que os sócios da referida empresa não mantém parentesco com servidores do órgão contratante até o segundo grau civil. Por ser verdade firmo a presente declaração para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos.

(Local), (UF), ____ de _____ de 2018.

Representante legal da licitante – ID – CPF

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

Ilmo. Sr.

(pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

ANEXO V
TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA

CONTRATO Nº /2018

A União, por intermédio da Secretaria Especial de Comunicação Social da Secretaria-Geral da Presidência da República, CNPJ nº 09.234.494/0001-43, neste ato representada pelo, inscrito no CPF nº, de acordo com a competência prevista no, publicada no Diário Oficial da União de, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador do CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 00170.002858/2018-94, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 002/2018-SECOM, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de pesquisa de opinião pública em abordagens metodológicas qualitativa e quantitativa compreendendo o planejamento, a coleta de dados, análise dos achados, elaboração de relatórios e apresentação de resultados, conforme itens, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses consecutivos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério das partes, e mediante termo aditivo, observado o art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

2.2 Caso as partes não se interessem pela prorrogação do contrato, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias antes do término da vigência contratual.

2.3 Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

2.4 Na prorrogação, a **CONTRATANTE** poderá renegociar os preços praticados com a **CONTRATADA**, em decorrência deste certame, com base em pesquisa de preços, com vistas a obter maior vantagem para a Administração no decorrer da execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total estimado da contratação é de R\$...... (.....), sendo:

... (inserir tabela de preços preenchida).....

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de **2018**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001 / 110319

Fonte: 0100

Programa de Trabalho: 107783

Elemento de Despesa: 33.90.39

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O preço de cada pesquisa será determinado por meio da composição das variáveis que integrarão as características de cada projeto de pesquisa, conforme disposto no Anexo I (Estudos Preliminares) deste Termo de Referência.

5.2 Os pagamentos referentes a cada pesquisa serão efetuados considerando o ajuste de valores resultante da aferição da qualidade do serviço baseada na aplicação do IMR (Instrumento de Medição de Resultados) pela área técnica da SECOM.

5.3 Os pagamentos de cada pesquisa serão efetuados mediante:

5.3.1. recebimento dos documentos de cobrança;

5.3.2. recebimento definitivo de todos os produtos correspondentes à execução do serviço, de acordo com cada tipo de pesquisa, como definido a seguir:

a) para as pesquisas qualitativas consistem em produtos: destaques, transcrições, material do trabalho de campo e apresentação da pesquisa em formato ppt.

b) para as pesquisas quantitativas face a face e telefônicas (CATI), os produtos consistem de: base de dados, dicionário de variáveis, planilha de testes estatísticos; relatório de tabelas e apresentação (formato ppt) com gráficos e destaques dos resultados obtidos.

5.4 Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a **CONTRATADA** efetue as cobranças de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

5.5 A **CONTRATADA** deverá apresentar os documentos de cobrança no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo dos produtos e serviços..

5.6 O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após o ateste da Nota Fiscal e será efetivado por meio de crédito em conta corrente mantida pela **CONTRATADA**.

5.7 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.8 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no item 2 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

5.8.1 Para execução do pagamento a **CONTRATADA** deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome da **CONTRATANTE**, o CNPJ nº 09.234.494/0001-43, o nome do banco, o número de sua conta bancária com a respectiva agência e informações específicas de cada pesquisa.

5.8.2 Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

5.8.3 A Nota Fiscal correspondente deverá ser enviada pela **CONTRATADA**, no prazo estabelecido no subitem 17.5, diretamente ao fiscal e ao gestor do contrato que, mediante ateste pela área técnica da SECOM, liberará o pagamento quando cumpridas todas as condições exigidas por este Termo de Referência e expressas no contrato de prestação de serviço.

5.8.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à **CONTRATADA** para que sejam providenciadas as medidas saneadoras, necessárias à liquidação

5.8.5 Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando nenhum ônus para a **CONTRATANTE**.

5.9 No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido da **CONTRATADA**, o valor devido será atualizado financeiramente, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para esse atraso. Para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira será calculado mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(\text{TX})}{365} = \frac{(6/100)}{365} = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

5.10 A compensação financeira será incluída na Nota Fiscal seguinte ao da ocorrência..

5.11 Antes da efetivação dos pagamentos será realizada a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA**, mediante consulta on-line, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

5.11.1 Se a **CONTRATADA** cadastrada no SICAF estiver com a documentação obrigatória vencida, deverá apresentar à **CONTRATANTE** Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.11.2 Constatada a irregularidade, a **CONTRATADA** será notificada, por escrito, para que no prazo de 5 (cinco) dias regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

5.11.2.1 O prazo estipulado poderá ser prorrogado a juízo da **CONTRATANTE**.

5.12 Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas oficialmente à **CONTRATANTE**, ficando sob responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação..

5.13 Os pagamentos efetuados pela **CONTRATANTE** não isentam a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas..

CLÁUSULA SEXTA - MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1 O modelo de gestão de contrato e critérios de medição e pagamento são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1 Os preços dos serviços contratados poderão ser reajustados, sendo observada a periodicidade anual, contada da data da proposta ou do último reajuste, com base na variação comprovada dos preços ocorrida no período.

7.2 A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, na confirmação da intenção de prorrogação da vigência contratual, o pedido de reajuste do valor a ser praticado nos 12 (doze) meses subsequentes.

7.3 O reajuste se dará de acordo com a lei vigente, em especial o Decreto nº 1.054/1994, alterado pelo Decreto nº 1.110/1994, a Lei nº 9.069/1995, e a Lei nº 10.192/2001, ou em conformidade com

outra norma que vier a ser editada pelo Poder Público, com base na variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M) Coluna 7, publicado pela Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, ocorrida no período, ou por outro índice que o venha a substituir, utilizando-se da seguinte fórmula:

$$R = V \times \frac{I - I_0}{I_0}$$

Sendo:

R = Valor do reajuste procurado

V = Valor contratual do produto ou serviço a ser reajustado

I = Índice relativo à data do reajuste

I₀ = Índice inicial ou índice de preços na data da entrega da Proposta

7.4 O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M).

7.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.6 A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, efetuar revisão dos preços praticados com a **CONTRATADA**, em decorrência de eventual redução identificada nos preços do mercado, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO, DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 Obrigações da **CONTRATANTE**:

9.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA** decorrentes desta contratação.

9.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano.

9.3 Dirimir com tempestividade as dúvidas apresentadas pela **CONTRATADA** acerca das demandas de pesquisa e demais procedimentos operacionais para a adequada execução dos serviços.

9.4 Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**.

9.5 Notificar a **CONTRATADA**, formal e tempestivamente, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços e/ou no cumprimento do contrato, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

9.6 Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, garantida a defesa, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

9.7 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), observado o Anexo II.

9.8 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados e ajustados pelo IMR.

9.9 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal de serviços da **CONTRATADA** consoante previsão na legislação.

9.10 A **CONTRATANTE** poderá, a seu juízo, avaliar o desempenho da **CONTRATADA** ou realizar auditoria nos produtos e serviços prestados, sem ônus para a **CONTRATADA**, por meio de sua equipe técnica ou de outros integrantes do Poder Executivo Federal ou ainda por empresas especializadas.

9.11 A **CONTRATANTE** comunicará à **CONTRATADA** por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se também o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.2 Obrigações da **CONTRATADA**:

9.2.1 Apresentar garantia contratual no prazo de até 10 (dez) dias, contado da assinatura do contrato, podendo a **CONTRATADA** escolher uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/1993;

9.2.2 Designar formalmente preposto, antes do início da prestação dos serviços, em cujo instrumento deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto.

9.2.3 Oferecer suporte telefônico e por correio eletrônico, em língua portuguesa, sediado no Brasil, em qualquer dia da semana e de maneira ininterrupta, de 09:00h às 19:00h, enquanto durar o contrato.

9.2.4 Deixar à disposição da área técnica da SECOM o coordenador responsável pelas pesquisas, ou seu eventual substituto, a fim de sanar dúvidas, providenciar correções na execução das pesquisas em andamento e qualquer outra ação que se faça necessária para garantir a qualidade do serviço executado.

9.2.5 A **CONTRATADA** deverá garantir capacidade mínima de atendimento às demandas de pesquisa da **CONTRATANTE**, garantindo:

9.2.5.1 Capacidade de executar celeremente pesquisa qualitativa com grupo focal presencial, garantindo a realização, em um mesmo dia e em pelo menos 6 (seis) cidades de diferentes Unidades da Federação e de distintas regiões do país, 4 (quatro) grupos focais em cada uma delas.

9.2.5.2 Capacidade de realização célere de pesquisas qualitativas com entrevistas em profundidade em um mesmo dia, compreendendo a realização de pelo menos 6 (seis) entrevistas em profundidade em cada uma de 10 (dez) cidades de diferentes Unidades da Federação e de distintas regiões do país.

9.2.5.3 Capacidade de executar com celeridade as pesquisas quantitativas face-a-face domiciliar, garantindo a aplicação de 500 questionários estruturados, com registro eletrônico de respostas, em um único dia; isso, para uma pesquisa de abrangência nacional que contemple 140 municípios distribuídos pelas 27 Unidades da Federação.

9.2.5.4 Capacidade de executar com celeridade as pesquisas quantitativas telefônicas (CATI), garantindo a aplicação de 1000 questionários estruturados com registro eletrônico de respostas e uso de sistema de discagem automática, em um único dia.

9.2.6 A **CONTRATADA** deverá dispor, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**, de todos os materiais necessários e custos relacionados à execução do serviço, desde o planejamento, passando pela coleta e análise dos dados até a entrega dos produtos.

9.2.7 Cabe à **CONTRATADA** informar aspectos éticos da pesquisa e consultar os entrevistados e/ou participantes sobre a disposição em ser gravados, em voz ou imagem, a depender da técnica de pesquisa utilizada.

9.2.8 A realização da coleta de dados somente deve ocorrer com a anuência do entrevistado ou participante e nos casos em que for realizada em condições inapropriadas do ponto de vista ético, a **CONTRATANTE** não pagará pela entrevista ou realização do grupo, nem mesmo pelo seu cancelamento em caso de não anuência.

9.2.9 A **CONTRATADA** deverá assumir o ônus e realizar, a pedido da **CONTRATANTE**, a substituição de pesquisadores, coordenadores de pesquisa ou quaisquer profissionais envolvidos na execução dos serviços contratados, por outros de igual perfil, comprovadamente com experiência e formação acadêmica compatível, caso os profissionais envolvidos na prestação do serviço demonstrem incapacidade técnica, comprovadas por meio de decisões ou ações inadequadas ou contrárias às orientações da **CONTRATANTE** ou a referências consagradas nos manuais e na literatura especializada em pesquisas ou, ainda, caso haja algum desrespeito desses profissionais aos servidores da **CONTRATANTE**.

9.2.10 A critério da área técnica da SECOM, a **CONTRATADA** poderá ser convocada para reuniões presenciais em Brasília-DF, a fim de realizar a apresentação de pesquisas ou debater assuntos de interesse da **CONTRATANTE** relacionados aos serviços contratados. Em quaisquer dessas situações, a **CONTRATADA** arcará com todas as despesas de deslocamento e hospedagem de seus funcionários.

9.2.11 A **CONTRATADA** deverá garantir irrestrito e total sigilo de dados que lhe sejam fornecidos e das informações oriundas das pesquisas, sobretudo quanto à estratégia de atuação da **CONTRATANTE**, deixando a cargo desta a divulgação dos resultados.

9.2.12 A **CONTRATADA** deverá assinar Termo de Confidencialidade, conforme disposto no Anexo IV deste Termo de Referência, comprometendo-se, por si e seus prepostos, a não repassar o conhecimento das informações confidenciais, responsabilizando-se por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por seu intermédio, e obrigando-se, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano ou prejuízo oriundo de eventual quebra de sigilo das informações fornecidas.

9.2.13 A **CONTRATADA** deverá garantir a segurança dos sistemas e a inviolabilidade das bases de dados, em especial para prevenir que terceiros não tenham acesso às funcionalidades dos sistemas, aos bancos de dados, aos questionários e aos roteiros que não lhes cabe responder ou acessar.

9.2.14 Cabe à **CONTRATADA** realizar a manutenção dos sistemas, equipamentos e demais recursos da empresa necessários à prestação do serviço, assumindo inclusive os custos com telefonia para realização de recrutamento e a responsabilidade para o adequado funcionamento dos serviços em eventuais casos de falha.

9.2.15 A **CONTRATADA** deverá executar os serviços observando e respeitando o Código de Conduta da ICC (Câmara de Comércio Internacional) /ESOMAR (Sociedade Europeia para Pesquisa de Opinião e Mercado) e a legislação brasileira quanto à execução de pesquisas de opinião pública.

9.2.16 A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a vigência do contrato, a equipe de profissionais apresentada à **CONTRATANTE**, podendo a **CONTRATADA** completá-la ou substituí-la, quando necessário, por profissionais igualmente qualificados, acompanhados da mesma comprovação de formação acadêmica e experiência profissional, conforme exigências do item 7.1 deste Termo de Referência.

9.2.17 Qualquer alteração na equipe deve ser comunicada imediatamente à área técnica da SECOM e ao gestor ou fiscal do contrato, inclusive eventual substituição de entrevistadores ou moderadores.

9.2.18 Cabe à **CONTRATADA** executar, com seus próprios recursos, todos os serviços relacionados com o objeto do contrato, mediante demanda da SECOM.

9.2.19 Cabe à **CONTRATADA** a devida observância do controle de qualidade na execução dos serviços prestados, com base nos parâmetros determinados pela SECOM.

9.2.20 Cabe à **CONTRATADA** providenciar, quando necessário, novas análises em cada pesquisa, sem ônus para a SECOM.

9.2.21 A **CONTRATADA** deverá manter sob seu poder, durante toda a vigência contratual e por mais 12 (doze) meses após o término da contratação, cópia dos materiais primários (ficha de recrutamento, arquivos de áudio e vídeo, DVDs, diário de campo, transcrições, roteiros etc.) e produtos.

9.2.22 Cabe à **CONTRATADA** tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação da área técnica da SECOM, do gestor ou do fiscal do contrato, respeitadas as obrigações contratuais pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências, desde que não causadas pela própria **CONTRATADA** ou por seus prepostos.

9.2.23 Cabe à **CONTRATADA** manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas neste certame que dará origem ao contrato.

9.2.24 A **CONTRATADA** deverá obter autorização prévia do gestor do contrato, por escrito, para realizar qualquer despesa relacionada na execução contratual.

9.2.25 Cabe à **CONTRATADA** fornecer produtos e serviços relacionados com o objeto de acordo com as especificações estipuladas neste Termo de Referência.

9.2.26 A **CONTRATADA** não poderá divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto desta contratação, que envolvam o nome da SECOM, sem sua prévia e expressa autorização.

9.2.27 A **CONTRATADA** deverá guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da relação contratual.

9.2.28 Cabe à **CONTRATADA** cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

9.2.29 Cabe à **CONTRATADA** cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados.

9.2.30 A **CONTRATADA** deverá assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto do contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos Poderes Públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

9.2.31 Cabe à **CONTRATADA** responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços prestados.

9.2.32 A **CONTRATADA** deverá apresentar, quando solicitado pela **CONTRATANTE**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.

9.2.33 A **CONTRATADA** deverá responder perante a **CONTRATANTE** por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro, na condução dos serviços objeto da contratação.

9.2.34 Cabe à **CONTRATADA** responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a **CONTRATANTE**.

9.2.35 Cabe à **CONTRATADA** responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa, dolo ou omissão de seus empregados e prepostos, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações administrativas ou judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

9.2.36 Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a **CONTRATADA** adotará as providências necessárias no sentido de preservar a **CONTRATANTE** e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará a **CONTRATANTE** as importâncias que esta tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

9.2.37 Cabe à **CONTRATADA** responder por qualquer ação administrativa ou judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto da contratação.

9.2.38 A **CONTRATADA** deverá prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a **CONTRATADA**, independentemente de solicitação.

9.2.39 Cabe à **CONTRATADA** não caucionar ou utilizar o contrato como garantia para qualquer operação financeira.

9.2.40 A **CONTRATADA** deverá adotar, na execução dos serviços, boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução da poluição, conforme disposto no art. 3º da Lei nº 8.666/1993 e regulamentado pelo Decreto nº 7.746/2012.

9.2.41 Cabe à **CONTRATADA** não utilizar, na execução dos serviços, empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na **CONTRATANTE**, conforme vedação estabelecida no art. 2º, inciso III e no art. 7º do Decreto nº 7.203/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, observando as disposições contidas na Instrução Normativa da Secretaria de Administração da Presidência da República nº 1, de 13 de outubro de 2017, a Contratada que:

10.1.1 Descumprir total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3 Não executar, falhar ou fraudar a execução do contrato;

10.1.4 Não manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.5 Comportar-se de modo inidôneo e/ou de má-fé; e

10.1.6 Cometer fraude fiscal.

10.2 Resguardados os preceitos legais e garantido o direito à defesa e regular processo administrativo, observado o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e na Lei nº 9.784, de 1999, a **CONTRATADA** ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções administrativas:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com a Administração por até 2 (dois) anos, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos causados;

10.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

10.4 As sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência da **CONTRATANTE**, mediante ato justificado da autoridade competente.

10.5 A aplicação das sanções observará as seguintes disposições:

10.5.1 A advertência, as multas, a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas pela autoridade competente;

10.5.2 Caberá, ainda, à autoridade competente propor a declaração de inidoneidade;

10.5.3 A aplicação da declaração de inidoneidade compete privativamente ao Ministro de Estado ao qual o contrato está subordinado ou vinculado, por intermédio da autoridade competente.

10.5.4 A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos à **CONTRATANTE**;

b) outras ocorrências que possam acarretar prejuízos ao desenvolvimento dos serviços, a juízo da **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

10.6 A sanção de multa poderá ser aplicada à **CONTRATADA** nos seguintes casos e percentuais:

10.6.1 de 1% (hum por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual;

10.6.2 10% (dez por cento) calculado sobre o valor do contrato, pela interrupção da execução do contrato sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

10.6.3 15% (quinze por cento) calculado sobre o valor do contrato, pela inexecução total do contrato;

10.6.4 de 1% (hum por cento) a 10%(dez por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal, caso a CONTRATADA incorra em qualquer uma das infrações abaixo descritas:

Multas por Infração			
Infração	Tipo de Pesquisa	Descrição	Multa % valor da Nota Fiscal
1	Qualitativa Quantitativas	Realizar qualquer procedimento de pesquisa diferente da definição metodológica descrita no item 4 “Forma de prestação dos serviços” deste Termo de Referência, sem autorização prévia da área técnica da SECOM.	1%
2	Qualitativa Quantitativas	Fornecer, de maneira incompleta, evasiva ou insuficiente para o bom entendimento, qualquer documentação ou quaisquer informações solicitadas pela área técnica da SECOM relacionadas a execução do serviço.	1%
3	Qualitativa Quantitativas	Sem justificativa, os coordenadores responsáveis ou seus substitutos não forem localizados pela área técnica da SECOM para prestar informações sobre os serviços prestados e não retornarem a ligação ou o contato em até 1 (um) dia útil.	1%
4	Qualitativa Quantitativas	Deixar de cumprir as orientações e solicitações técnicas da SECOM, com relação ao serviço demandado.	5%
5	Qualitativa Quantitativas	Deixar de fornecer cadastro da relação dos profissionais envolvidos na coordenação da pesquisa e coleta de dados, na execução do serviço demandado.	1%
6	Qualitativa Quantitativas	Deixar de fornecer material do trabalho de campo, do serviço demandado.	10%
7	Qualitativa Quantitativas	Não fornecer relatórios de checagem de dados, do serviço demandado.	1%
8	Qualitativa Quantitativas	Não fornecer qualquer dos produtos da pesquisa demandada.	10%
9	Qualitativa Quantitativas	Deixar de seguir as definições metodológicas do plano amostral, na execução do serviço demandado.	10%
10	Qualitativa	Realizar os grupos focais em local e em condições em desacordo com o item 4 do TR.	5%
11	Qualitativa	Incluir, numa mesma pesquisa de grupo focal, participantes que se conheçam, ou tenham qualquer vínculo de amizade ou parentesco.	1%

12	Qualitativa	Não fornecer em tempo real através de sistema <i>online</i> as fichas eletrônicas de recrutamento.	1%
13	Quantitativas	Não realizar o pré-teste.	10%
14	Quantitativas	Impossibilitar o acompanhamento instantâneo dos resultados parciais de pesquisa ou do andamento da coleta de dados.	10%
15	Quantitativas	Não realizar checagem das entrevistas ou checar em percentuais menores que os contratados.	10%
16	Quantitativas	Deixar de realizar nova coleta de dados em caso de verificação de irregularidade no preenchimento de algum questionário.	5%
17	Quantitativa Face a Face	Deixar de georreferenciar os locais onde foram realizadas as pesquisas face a face.	5%
18	Quantitativa Face a Face	Deixar de entrar em contato com os respondentes, quando necessário, para esclarecer respostas duvidosas ou inconsistentes.	1%

10.6.5 A **CONTRATANTE** poderá solicitar que o serviço seja refeito de forma adequada e em prazo estipulado pela área técnica da SECOM, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

10.6.6 As multas decorrentes das condutas tipificadas acima podem ser aplicadas cumulativamente entre si, desde que seu somatório não ultrapasse 10% (dez por cento) do valor atualizado da contratação, sem prejuízo das demais sanções.

10.6.7 A **CONTRATANTE** poderá aplicar multa pelo atraso injustificado na execução do objeto, no percentual de:

10.6.7.1 0,33%, por dia de atraso, na entrega de produto ou serviço, a contar do primeiro dia útil da respectiva data fixada, até o limite de 30 (trinta) dias úteis, calculada sobre o valor correspondente à obrigação não cumprida;

10.6.7.2 0,66% por dia de atraso, na entrega de produto ou serviço, a contar do primeiro dia útil da respectiva data fixada, calculada sobre o valor correspondente à obrigação não cumprida, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias.

10.6.7.3 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração **CONTRATANTE** a promover a rescisão do contrato;

10.7 O atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega de produto ou serviço ou no cumprimento de quaisquer obrigações caracterizará a inexecução total, a juízo da **CONTRATANTE**, e passível de aplicação de medidas sancionatórias.

10.8 O valor das multas deverá ser recolhido no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**.

10.9 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.10 Com base nas infrações cometidas na execução contratual, a **CONTRATANTE** se valerá da conduta da **CONTRATADA** para subsidiar a avaliação de desempenho e a prorrogação contratual, podendo, a seu critério, constituir fato motivador para casos de rescisão contratual.

10.11 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à **CONTRATADA** se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução do contrato, nos seguintes prazos e situações:

10.11.1 Por até 06 (seis) meses:

10.11.1.1 Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para a **CONTRATANTE**;

10.11.2 Por até 2 (dois) anos:

10.11.2.1 Não conclusão dos serviços contratados;

10.11.2.2 Prestação do serviço em desacordo com as especificações constantes da Ordem de Serviço, depois da solicitação de correção efetuada pela **CONTRATANTE**;

10.11.2.3 Cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo à **CONTRATANTE**, ensejando a rescisão do contrato por sua culpa;

10.11.2.4 Condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos e contribuições, praticada por meios dolosos;

10.11.2.5 Apresentação, à **CONTRATANTE**, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, que venha ao conhecimento da **CONTRATANTE** após a assinatura do contrato, ou para comprovar, durante sua execução, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

10.11.2.6 Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/1993, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da **CONTRATANTE** após a assinatura do contrato;

10.11.2.7 Reprodução, divulgação ou utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio e expresso da **CONTRATANTE**.

10.12 A declaração de inidoneidade será aplicada à **CONTRATADA** se, entre outros casos:

a) sofrer condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, praticada por meios dolosos;

b) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a **CONTRATANTE**, em virtude de atos ilícitos praticados; ou

c) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio da **CONTRATANTE**.

10.13 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, observado o disposto no §2º do artigo 87 da lei nº 8.666/1993, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, respondendo ainda a **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à **CONTRATANTE**, na forma do parágrafo único do art. 416 do Código Civil Brasileiro.

10.14 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da infração, as circunstâncias atenuantes e agravantes, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.15 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e comunicadas à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1 É vedado à **CONTRATADA**:

12.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN nº 05, de 2018.

13.2 No interesse da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, nas mesmas condições contratuais, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e,

subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília, de..... de 2018

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA